



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII—36^a DA REPUBLICA—N. 176

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1918

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo do ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 21 de abril ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica e acta do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio das Relações Exteriores — Circulares.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização, da Imprensa Nacional e do Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente. — Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta commercial — Itendas publicas — Marcas registradas — Editaes e Impresos — Sociedades anonymas — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Governo, realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho semanal colectivo do ministerio, com a presenca de todos os Srs. ministros de Estado, tendo sido assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sancionando a resolução legislativa que permite nas repartições competentes o registro dos contractos escriptos a machina ou impressos, assignados por quem esteja na disposição e livro administração de seus bens, com duas testemunhas e firmas reconhecidas, sendo rubricadas as respectivas folhas pelos interessados.

Aggregando, por um anno, ao Estado Maior da Brigada Policial do Districto Federal, por haver sido julgado invalido, o capitão José Leopoldo Velloso.

Concedendo a gratificação adicional de 40 % dos vencimentos ao Dr. José Carneiro de Campos, professor cathedratice da Faculdade de Medicina da Bahia; a de 33 % ao Dr. Agostinho Luiz da Gama, do Collegio Pedro II, e a de 29 % ao Dr. Gabriel José Rodrigues de Rezende, da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Aposentando, com o vencimento que lhe competir, Joaquim Francisco de Oliveira, marinhheiro da Directoria Geral de Saude Publica.

Nomeando:

O Dr. Cesarino Dece para o logar de intendente do municipio de Senna Madureira, no Territorio do Acre;

Juiz federal na seccão do Piahy o bacharel Marcello Francisco da Silva.

Ministerio da Fazenda:

Abrindo o credito de 400:000\$ para aquisição determinada pelo decreto n. 13.000, de 1 de maio ultimo, das primeiras quantidades de quinina importada do estrangeiro.

Abrindo o credito especial de 7:383\$, para pagamento de differenças de pensões de montepio devidas a D. Maria Feliciano Cordeiro Galvão, viuva do professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Rodolpho Galvão.

Nomeando o 1^o escripturario da Alfandega do Recife, abdiado, Ignacio Toscano, para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado de Pernambuco.

Ministerio da Marinha:

Reformando compulsoriamente o contra-almirante graduado Verissimo José da Costa.

Graduando no posto de contra-almirante o capitão de mar e guerra José Libanio Lamenha Lins de Souza,

Promovendo:

No Corpo de Patrões-móres: a capitão-tenente o graduado Guilherme Frederico Augusto; ao de 1^o tenente o 2^o dito Joaquim Domingos de Souza.

No Corpo de Commissarios, ao posto de 2^o tenente, o sub-comissario Augusto Pinto de Mesquita Filho.

Nomeando o mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada Lourenço da Rocha Maciel 2^o tenente patrão-mór do Corpo de Patrões-móres da Armada.

Graduando no Corpo de Patrões-móres, em capitão-tenente, o 1^o tenente Marcelino Militão Braga, em 1^o tenente o 2^o João Gonçalves da Motta.

Transferindo para a reserva o capitão-tenente medico Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo.

Ministerio da Guerra:

Reformando compulsoriamente o general de brigada Olympio Aguiar de Oliveira.

Promovendo, no Estado Maior General, ao posto de general de brigada o coronel da arma de infantaria Carlos Jorge Colheiros de Lima.

Transferindo :

Na arma de cavallaria, os coroneis Felinto Alcino Braga Caval-
tanti para o 4º regimento e Isidro Dias Lopes para o quadro supole-
mentar; os tenentes-coroneis João Frederico de Mesquita para o
6º regimento e Estellita Augusto Werner para o 13º regimento; os
capitães José Carneiro Maciel da Silva para o 4º esquadrão do 12º re-
gimento e Adolpho Rodrigues de Mesquita para o 3º do 10º regimento.

Na arma de engenharia, o tenente-coronel João Simplicio Alves
de Carvalho e o capitão Luiz Atto Gomes Ferraz para o quadro
supplementar e os capitães Luiz Gonzaga Borges Fortes para ajudante
do 1º batalhão e João Franco Moreira Netto para a 1ª companhia do
2º batalhão.

Classificando:

Na arma de engenharia: o coronel Samuel Augusto de Oliveira
no quadro suplementar, o tenente-coronel Vicente dos Santos no
2º batalhão, o major Arthur Xavier Moreira no 1º batalhão como
fiscal e o capitão Julio Caetano Horta Barbosa na 3ª companhia do
batalhão ferro-viário.

Na arma de infantaria: o capitão José Maria Serpa na 2ª com-
panhia do 20º batalhão do 7º regimento.

Declarando em disponibilidade o professor vitalicio do Collegio
Militar do Rio de Janeiro, Alvaro Maia, visto estar extinta a sua
aula.

Reformando: o sargento ajudante Carlos Gonçalves Dias do 11º re-
gimento de cavallaria, 1º sargento artífice Cyro Antonio da Silva do
2º grupo do 5º districto de artilharia de costa e o 1º sargento Alfredo de
Mello Araujo do 1º regimento de cavallaria.

Concedendo medalha militar de prata ao capitão João Corrêa de
Oliveira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aposentando: Lauro Augusto dos Reis Nobrega, no cargo de con-
ductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e

D. Firmina Lopes Wedekin, no de telegraphista de 3ª classe da Re-
partição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Concedendo patentes de invenção, a:

Clayton Deadle, de «um processo de tratamento de certos mato-
riaes fibrosos, para o fabrico de papel»;

Eugenio Winterhalter, de «um systema de signaes numericos
para gado maior e menor, denominado Zaguary»;

Western Electre Company, Limited, de «um systema para for-
necer serviço especial em estações contraes telephonicas de comu-
cação automatica»;

Fernando Giraud, de «um novo systema e apparelio para fechar
latas de conservas alimenticias e semelhantes»;

Domingos Gomes de Freitas, de «aperfeiçoamentos em grellhas de
fornalhas de caldeiras de vapor»;

Rutgerson & Comp., de «uma tinta para pinturas»;

Evaldo Herges, de «um salto protector para calção, servindo
tambem como isolador do moveis em geral, denominado Protector
Evaldo»;

Companhia Fabril Paranaense, de «aperfeiçoamentos em e rela-
tivos ao apparelio distribuidor de palitos chatos em machinas, accio-
nadas a mão, de fabricar phosphoros de madeira»;

Companhia Progresso Nacional, de «uma machina para soprar,
por meio de ar comprimido, garrafas e outros recipientes de vidro,
denominada «Progresso»;

Fernando Bolant, de «um producto de amiantho, denominado
Asbestoide e seu processo de fabricação, destinado a ser applicado nas
caldeiras e tubos de conducção de vapor como isolador de calor»;

Arthur Higgins, de «uma machina aperfeiçoada, para fazer rapi-
damente infusão de café ou de chá, denominada «Predilecta».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio das Relações
Exteriores

Por decretos de 24 de abril ultimo, fo-
ram: (*)

Nomeado o consul geral de 1ª classe João
Fausto Aguiar, para exercer, em comissão,
o cargo de inspector do consulados na Europa
e no norte da Africa;

Promovido a consul geral de 1ª classe em
Gonova o consul geral de 2ª classe em
Amsterdam, Dr. José Basileu Neves Gonzaga
Filho;

Removidos:

O consul geral de 2ª classe José Monteiro
de Godoy, do Consulado Geral em Assumpção
para o Consulado Geral em Amsterdam;

O consul geral de 2ª classe Alcino Santos
Silva, do Consulado Geral em Genebra para
o Consulado Geral no Porto;

O consul geral de 2ª classe José Maria de
Campos Paradeia, do Consulado Geral do
Porto para o Consulado Geral em Shanghai.

Nomeados:

Consul geral de 2ª classe em Genebra, João
Baptista Lopes;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incor-
recções.

Consul geral de 2ª classe em Assumpção, o
primeiro official da Secretaria de Estado Car-
los Ferreira de Araujo;
Consul em Alexandria, Annibal de Saboia
Lima.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Expediente de 30 de julho de 1913

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Expediente do Sr. director geral:

Remetteu-se ao commandante da Bri-
gada Policial do Districto Federal, para
os fins convenientes, a portaria de li-
cença do anspçada Antonio de Carvalho;
e ao mesmo commandante, para infor-
mar, o requerimento de Heraclito Si-
mões dos Reis e o de Clementino Alves
de Lima, para tomar na consideração
que merecer.

Additamento ao expediente de 29 de
julho de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Boanerges da Costa Mattos e outros.
— Deferido, expediu-se aviso ao dire-
ctor do Collegio Pedro II.

Expediente de 29 de julho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fa-
zenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro
Nacional:

De 4:199\$050, 2:298\$, 3:640\$ e 15\$,
de fornecimentos feitos em junho findo
para o serviço de prophylaxia do impa-
ludismo, em Vigario Geral (aviso nu-
mero 2.883), de trabalhos feitos no edi-
ficio da Escola Nacional de Bellas Artes,
por Macedo & Irmão (aviso n. 2.889) e
por J. M. Guerra Leal (aviso n. 2.887)
e de transportes concedidos neste anno,
pelo Lloyd Brasileiro (aviso n. 2.888).

As distribuições dos creditos de 137\$,
177\$800, 600\$ e 600\$, respectivamente,
às delegacias fiscaes do referido The-
souro:

No Amazonas, para pagamento á Ama-
zon River Steam Navigation Co., por
transportes concedidos em 1911 (aviso
n. 2.880);

No Pará, para pagamento de grades
fornecidas ás mesas eleitoraes do ultimo
pleito alli disputado (aviso n. 2.878);

No Rio Grande do Norte, para paga-
mento da congrua que compete neste
anno ao padre Manoel José Pereira de
Albuquerque (aviso n. 2.874);

No Piahy, para identico pagamento,
no referido anno, ao padre Raymundo
Gil da Silva Britto (aviso n. 2.876).

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 6ª SESSÃO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1918, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. DR. BRASILIANO NACHADO

A's 14 horas faltando os Srs. Drs. Aloysio de Castro, Licínio Cardozo, Carlos de Laet e Oscar do Souza, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretário a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem discussão. O Sr. Dr. Herculano de Freitas requer, sendo concedida pelo Conselho, a dispensa da leitura do expediente que constava dos pareceres n.ºs. 22, da Comissão de Legislação e Recursos; 32 da de Ensino Superior; 4, 13, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da de Instituto de Ensino Secundario, além da indicação seguinte:

Indicação—Considerando que este Conselho discutiu o voto unanimemente, em sua reunião de agosto de 1913, uma proposta de revisão da tabella de vencimentos dos funcionários da sua secretaria e dos institutos federaes do ensino;

Considerando que essa tabella foi feita justamente com o intuito de reparar as desigualdades e deficiências ora observadas no quadro do funcionalismo e na sua remuneração;

Considerando que é, pois, de toda a oportunidade invocar para ella a attenção e a consideração do Poder Legislativo, por intermedio do preclaro membro deste Conselho Sr. senador Pau de Frontin, que collabora na sua organização e que fez parte da Comissão, por iniciativa sua organizada no Congresso Nacional para resolver esse assumpto;

Considerando ainda que, em sessão de 28 de julho de 1913, votou também este Conselho unanimemente o parecer n.º 33, da Comissão de Legislação e Recursos, que também se a uma desigualdade verificada no mesmo assumpto;

Considerando ainda que, não procedendo mais quanto ao magisterio, não ha motivo para que subsista em relação ao funcionalismo para todos os effectos legais, a anomalia que se verifica na secretaria deste Conselho, como o quadro do funcionalismo dos institutos federaes do ensino, de deixarem muitos dos seus titulares de gozar das regalias de funcionarios;

Propomos que sobre o assumpto seja invocada, por intermedio do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, membro da respectiva Comissão do Senado e do Conselho, a mais carinhosa attenção, afim de que sejam tomados em consideração os votos já expressos por este Conselho em assumpto de tamanha relevancia.

Sala das sessões 29 de junho de 1918.—
Drs. Augusto Vianna.—Aurelio Vianna.—Annibal Freire.—Rajá Gabaglia.—Ortiz Monteiro.—Adolpho Cirne.—Reginaldo Porchat.—Herculano de Freitas.—Aloysio de Castro.—Licínio Cardozo.—Carlos de Laet.—Oscar do Souza

Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n.º 22 — A Comissão, tomando conhecimento das informações prestadas pelo Sr. Inspector da Escola do Pharmacia do Onro Preto, relativamente ás accusações irrogadas pelo professor da mesma escola Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, é de parecer que seja approvado o relatório do mesmo inspector referente ao anno de 1917 e que seja mantida a deliberação anterior do conselho concernente ao professor reclamante. Quanto á imposição da multa que foi ordenada por este Conselho, o reclamante já iniciou uma acção de nulidade perante o juizo federal da secção de Minas Geraes, como se vê pela cópia da petição que junta aos seus papeis, e a este juizo compete apurar o que for direito. Quanto ao caso de um diploma falso, de que se apro-

veitou o seu portador José Pereira, que conseguiu fazer o registrar nas repartições sanitarias de S. Paulo e Minas, já sobre o facto foi instaurado o competente processo criminal pela justiça da comarca do Rio Preto, no Estado de S. Paulo, verificando-se, pelas peças publicadas no folheto junto, que o governo do Estado de Minas e o director da escola se toem mostrado interessados na averiguação do crime e a punição do culpado.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1918.—
Reginaldo Porchat.—Annibal Freire.—Herculano de Freitas.

Parecer n.º 32 da Comissão de Institutos de Ensino Superior — A Comissão supra, depois de attenta leitura do relatório do Sr. Inspector da Escola Livre de Engenharia do Pernambuco, observa que o novo inspector não foi mais feliz que seu antecessor, pois apresenta um trabalho de pouco mais do duas paginas, onde começa por um ligeiro historico, passando em seguida a fallar do patrimonio da escola, onde discorda da administração desse instituto na avaliação do mobiliario (6:000\$, quando o director diz 8:000\$); é pequena a discordancia, mas vale a pena ser citada porque é uma das raras. Diz abaixo, sob o titulo «condições financeiras» que satisfaz a letra i do art. 14 do decreto n.º 11.539, fundado no anexo n.º 4. Passa ao curso unico mantido pela escola: diz depois que o processo seguido nos exames é o mesmo da Polytechnica, segundo o anexo n.º 5, e, para satisfazer a letra c do dito art. 14, diz não lhe constar que os lentos e professores mantenham os cursos particulares alli prohibidos. Mais abaixo, para satisfazer a letra f do citado art. 14, diz «que o exame vestibular» faz-se de accordo com os arts. 80 e 81 do decreto n.º 11.539; passa aos laboratorios e manda o Conselho para o anexo 8 sem dizer si ellas estão nas condições da letra g do art. 14. Quando se occupa do corpo docente manda para a lista (anexo 9) sem sequer alludir a letra h do mesmo art. 14. Occupando-se da frequencia diz que ha quarenta e um alumnos matriculados e cinco ovinos, o que dá uma frequencia de 41 alumnos pois os ovinos já foram contados neste numero. Falla depois no pessoal administrativo e passa á conclusão nos seguintes termos: São estas as informações que presentemente posso dar acerca da Escola Livre de Engenharia do Pernambuco; estando, entretanto, prompto a satisfazer todas as solicitações que me forem feitas por este illustrado Conselho». Deste concurso, onde apenas abandonei cousas que não toem importancia, pôde o Conselho julgar do trabalho do Sr. inspector, que não dá opinião sobre o mo lo por que são satisfeitos os itens do art. 14 e leva sua discussão neste terreno até o extremo de não concluir nem pela equiparação nem pela negação dessa; como que lava as mãos, deixando ao Conselho a tarefa de tirar das informações da directoria da escola a conclusão. A Comissão, animada dos melhores desejos com relação á referida escola, julga dever lamentar ainda uma vez a deficiência de informações e, deixando firmada que esta escola só mantém o curso de engenharia civil, sendo os outros (engenharia mecanica e de electricidade e engenharia industrial) apenas existentes no regimento.

Observa que a equiparação dada sem restricções levará o conselho a declarar boas instituições ainda *in-fieri*. Deante do exposto e tendo em vista que foram satisfeitas algumas das principaes exigencias do Conselho, como se deprehende dos documentos anexos, pensa a Comissão que esta escola, de cujo pessoal docente tem a Comissão as melhores referencias, não está em situação inferior a outras já equiparadas e pôde, portanto, prestar uteis serviços, desde que reduza seus cursos ao de engenharia civil, unico já funcionando durante o prazo exigido por lei, podendo

assim ser esse curso equiparado ao da Polytechnica. Sala das sessões, 29 do julho de 1918.—Ortiz Monteiro.—Adolpho Cirne.

Comissão de Institutos de Ensino Secundario. Parecer n.º 4—O estudante Concy de Almeida Junior, depois de haver effectnado varios exames de preparatorios, no Atheneu Norte Rio Grandense (cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte) reservou para os exames parcelados, que se toem de iniciar em fins de 1918, as suas provas em latim, physica e chimica, historia natural e historia universal e do Brasil, isto é, quatro materias, sendo contada como uma só a historia universal e do Brasil, como então se entendia. Ora, o Conselho Superior do Ensino, por uma deciso de 23 de fevereiro do corrente anno, determinou que, nos exames parcelados, se estabelecessem bancas examinadoras separadas para as ultimas referidas disciplinas. Suscita-se, pois, uma duvida, a saber, si para os effectos do computo das materias de que os estudantes em cada época podem prestar exame, se devem contar como materias separadas a historia universal e a do Brasil. Admittida esta interpretação, o requerente, e com elle muitos estudantes, ficariam prejudicados, pois não poderiam concluir o curso de preparatorios, por não lhes ser lícito prestar mais do quatro exames. Nestas condições a comissão, attendendo: 1º, a que o intuito do Conselho Superior foi apenas especializar o exame de historia do Brasil e dello separar o de historia universal, para evitar indebitas approvações, conquistadas pelas notas da primeira dessas disciplinas sobre a qual tinha de exclusivamente versar a prova escripta, e isso com detrimento do preparo dos alumnos em historia universal; E, considerando mais que, embora separados os exames, as duas disciplinas, pela sua intima conexão, constituem uma só materia; Ponderando finalmente que, ao estabelecimento molecular, o Collegio Pedro II, não ha cadeiras distinctas para a historia universal e a do Brasil, é de parecer que se firme doutrina, entendendo-se que, para o computo das materias de que cada estudante pôde em uma época, prestar exames, sejam contadas como uma só materia a historia universal e a do Brasil. Assim opina a Comissão, deferindo o requerimento do estudante Concy de Almeida.

Sala das sessões do Conselho Superior do Ensino, 22 de julho de 1918.—
Drs. Carlos de Laet.—Aurelio Vianna.—Rajá Gabaglia, de accordo com a conclusão formulada pelos illustres collegas, sujeita, porém, a uma restricção importante. A conclusão é: para o computo das materias de que cada estudante pôde, em uma época, prestar exame, sejam contados como uma só materia a historia universal e a do Brasil, e a restricção é em vez de n'uma época, diga-se na proxima época.

Parecer n.º 13—O Sr. Herculano Nina Parga requer que seu filho Ives Nina Parga, para a conclusão de cujo curso de preparatorios faltam os exames de geometria, physica e chimica, historia natural e historia universal e do Brasil, possa fazer juntamente os exames destas duas ultimas disciplinas—historia universal e do Brasil—como dantes, isto é, em um só acto, perante a mesma banca examinadora. O intuito do requerente é evitar que seu filho, não podendo effectuar cinco exames em uma só época, fique prejudicado em sua carreira, perdendo um anno a estudar uma só materia. A solução não é a que se affigura ao requerente. Os exames de historia universal e do Brasil, como acertadamente já decidiu este Conselho Superior, não podem mais ser prostrados conjuntamente, perante uma só mesa examinadora. O que se deve, por amor da equidade, resolver neste caso é que o filho do requerente, o os demais estu-

dantes nas mesmas condições, possam, desde que foram colhidos pela decisão deste Conselho, tomada em 25 de fevereiro do corrente anno, prestar exames de quatro materias, computando-se como uma só a historia universal e a do Brasil, ainda que examinadas em bancas distinctas. Em conclusão, pensa a Comissão que, considerados para o computo do numero dos exames, os de historia universal e do Brasil como de uma só materia, seja contudo obrigatória a prestação de provas perante bancas examinadoras distinctas, e não como dantes, o que viria burlar a decisão de 25 de fevereiro.

Sala das sessões do Conselho Superior do Ensino, 25 de julho de 1918. — *Carlos de Laet*. — *Raja Gabaglia*. — *Aurelio Vianna*.

Parecer n. 25 — O Conselho Superior do Ensino da Republica, na sua primeira reunião do corrente anno, mediante parecer da Comissão de Instituto do Ensino Secundario, resolveu: a fim de deferir o pedido de equiparação do Lyceu Alagoano ao Collegio Pedro II, que o Sr. inspector ministrasse outras informações por lhe não bastarem as constantes do seu relatório de janeiro.

A Comissão supra, tomando conhecimento das informações complementares fornecidas a este Conselho pelo mesmo inspector do Lyceu Alagoano e, em vista das terminantes e positivas declarações que constam do seu novo relatório, em que afirma «estarem preenchidas todas as formalidades adoptadas no modelar Collegio Pedro II, cujo regimen serve de base aos demais institutos de ordem secundaria», não, «por meros informes colhidos nos livros do estabelecimento» o sim, «por haver acompanhado de visu todo o movimento occorrido na sua vida escolar durante o primeiro semestre do corrente anno», é de parecer, julgando satisfeita a exigencia imposta, que seja aprovado o relatório e equiparado o Lyceu Alagoano ao Collegio Pedro II.

Rio, 25 de julho de 1918. — *Aurelio Vianna*. — *Carlos de Laet*. — *Raja Gabaglia*.

Parecer n. 26 — Tem presente a Comissão supra uma consulta, enviada ao Exmo. Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, pelo Sr. director do gymnasium equiparado Paes de Carvalho, sobre os pontos do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, que não lhe parecem precisamente claros. O primeiro refere-se ao art. 86, que diz: «A segunda época servirá apenas para os alumnos, quando, por força maior, se não tiverem apresentado a exame na primeira ou houverem sido reprovados ou deixados de ser examinados em uma só materia». A duvida suscitada é de referencia á segunda parte do artigo. A questão cifra-se no seguinte: O alumno que houver feito exames na 1ª época terá direito aos da segunda somente quando lhe faltar uma unica materia ou poderá prestar mais de uma? A Comissão pensa que o alumno só terá direito, em face do citado artigo, a fazer exame de uma só materia e já mais de duas. O alumno que houver sido reprovado em uma materia e não comparecer ao exame de uma outra, não será admittido a exame na 2ª época. O segundo ponto diz respeito aos exames do 3º anno gymnasial, sendo formulado pelo mesmo Sr. director a seguinte consulta: «O 3º anno gymnasial contém quatro materias finais: portuguez, francez, latim e algebra. De accordo com o edital do 29 de agosto do anno proximo passado, publicado pela secretaria do Collegio Pedro II, candidato algum pôde ser examinado em qualquer lingua estrangeira, si não tiver sido aprovado em portuguez. Reprovado, pois, na 1ª época um alumno do 3º anno em lingua vernacula, fica impossibilitado, é claro, de fazer acto em francez e latim finais. Ora, tendo sido essa a unica reprovação, pergunta-se: acha-se esta hypothese no caso de uma só materia do final do art. 86? E, aprovado nesta materia, ad-

quire então o direito de poder para ser examinado nas outras que lhe faltam, a fim de matricular-se no 4º anno? «A Comissão manifesta a sua opinião, considerando que o alumno gymnasial, nas condições acima referidas, tem direito ao exame da materia em que foi reprovado, na 2ª época, bem como, aprovado nella, o de fazer acto em francez e latim nessa mesma época, de modo a poder matricular-se no 4º anno.

Rio, 25 de julho de 1918. — *Aurelio Vianna*. — *Carlos de Laet*. — *Raja Gabaglia*.

Parecer n. 27 — A comissão supra foram presentes dois relatórios do inspector do Gymnasio Municipal «Lemos Junior»: um firmado pelo Sr. Ernesto Barros e datado de 27 de março de 1918; o segundo que tem a assignatura do Sr. Francisco Pinto de Azambuja Neto e a data de 22 de junho do mesmo anno.

Naquelle o seu relator afirma que os lentes do referido gymnasium não tem garantias, desde quando o seu director, que é o Intendente do Municipio, os demitte a sua vontade e nomeia professores sem concurso, contrariando, assim, a lei do ensino em vigor. O segundo relatório é inteiramente favoravel ao mesmo gymnasium; reputando um estabelecimento digno de louvor, pelos métodos de ensino, aproveitamento geral dos alumnos e idoneidade do seu corpo docente. Deante do exposto, sente-se a comissão em dificuldade para a dizer onde está a verdade e assim impossibilitada de emitir, com criterio e consciencia, o seu juizo a respeito da equiparação do Gymnasio Municipal «Lemos Junior».

Demais disto, tomam-se em consideração a resolução deste Conselho, em sua reunião, realizada em 31 de julho de 1917, em virtude da qual foi recusada a inspecção ao Gymnasio Municipal do Juiz de Fora e Lyceu do Muzambinho, por serem institutos municipaes, e a Comissão de parecer que ao Gymnasio Municipal «Lemos Junior» deve ser negada a equiparação ao Collegio Pedro II.

Rio, 25 de julho de 1918. — *Aurelio Vianna*. — *Raja Gabaglia*. — *Carlos de Laet*.

Parecer n. 28 — A Comissão tendo presente um officio do Sr. presidente do Estado do Matto Grosso, em que solicita nova inspecção para o Lyceu Cuyabano, cuja equiparação fôra cassada por este Conselho, em virtude de sérias irregularidades que foram trazidas ao seu conhecimento pelo respectivo inspector. O art. 23 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e que se occupa da materia assim determina: Quando o relatório do inspector condemnar um instituto, será cassado o direito á equiparação já concedido, não podendo o novo ser requerido dentro de seis annos, embora a academia mude de nome conservando mais do metade do antigo corpo docente. Deante dos precisos termos do citado artigo, o Conselho não pôde deferir o requerimento do governador do Estado de Matto Grosso. Faz-se mister, primeiro, a reorganização do instituto, devendo o antigo corpo docente ser modificado pelo menos em a sua metade e as vagas verificadas preenchidas mediante concurso, conforme determina a lei vigente. Assim procedendo, poderá o Governo do Estado do Matto Grosso, na proxima reunião do Conselho, em fevereiro de 1919, requerer a inspecção que presentemente não pôde ser concedida.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918. — *Aurelio Vianna*. — *Carlos de Laet*. — *Raja Gabaglia*.

Parecer n. 29 — O director da Escola do Commercio José Bonifacio á qual é annexo o Gymnasio Santista José Bonifacio, requer á este Conselho a necessaria inspecção, a fim de obter a equiparação deste ao Collegio Pedro II. A Comissão de institutos do ensino secundario, reconhecendo embora motivos de certo valor favoraveis á equiparação deste gymnasium

ao Collegio Pedro II, pensa não poder ser deferida tal solicitação, desde quando se trata de um instituto do caracter particular. E se o Conselho Superior do Ensino ha resolvido, de accordo com a lei em vigor, negar equiparação aos institutos municipaes, com maioria de razão não poderá concedel-a á estabelecimentos daquella ordem. Rio, 27 de julho de 1918. — *Aurelio Vianna*. — *Raja Gabaglia*. — *Carlos de Laet*.

Parecer n. 30 — O presidente da Sociedade Anonyma Instituto Propedeutico, com sede na cidade de Ponte Nova (Estado de Minas), requer, para o collegio igualmente denominado Instituto Propedeutico, a concessão de bancas examinadoras nos termos do decreto numero 11.893, de 14 de janeiro de 1916. Allega o prova com varios documentos: não haver na localidade outro collegio official ou equiparado; funcionar o instituto em prédio proprio, com as devidas accommodações, ha mais de cinco annos; e ter o corpo docente a necessaria idoneidade, a juizo do agente do municipio e do juiz de direito. Nestas condições é a comissão de parecer que se faça a concessão requerida. Sala das sessões do Conselho Superior do Ensino, 29 de julho de 1918. — *Carlos de Laet*. — *Raja Gabaglia*. — *Aurelio Vianna*.

Parecer n. 31 — Em nome do corpo docente o da directoria do Gymnasio Pernambucano, o respectivo director submetteu ao conselho uma representação em que se advogam legitimos interesses dos professores dos institutos secundarios, equiparados ao Collegio Pedro 2º e em que se expõem algumas idéas e alvites para a prosperidade dos mesmos institutos.

O assumpto precipuo, diz o Sr. director, da representação é a resolução do Conselho Superior do Ensino de 25 de fevereiro ultimo, determinando que «Nenhum docente pôde fazer parte da comissão examinadora das materias que officialmente ensina, desde que lecciona particularmente as referidas materias».

Em brilhante argumentação, o Sr. director do Gymnasio Pernambucano mostra os inconvenientes que apresenta a medida supra; mas a Comissão de Institutos do ensino secundario sem entrar no estudo da argumentação opina, que seja mantida a deliberação de 25 de fevereiro, tomada de accordo com a lei n. 3.454, do corrente anno, conforme se lê no parecer unânime da Comissão de Legislação e Recursos, subscripta em 20 de julho pelos illustres jurisperitos Sr. Reynaldo Porchat, Herculano de Freitas e Annibal Freire. Outro assumpto a que se refere o illustre director do Gymnasio Pernambucano é a resolução do Conselho Superior do Ensino de 23 de fevereiro ultimo, sobre a separação dos exames de historia Universal dos da do Brasil. O Sr. director do Gymnasio Pernambucano consulta: 1º, si ficam effectivamente separados para todos os effectos esses dois exames, pagando taxas distinctas; 2º, si esses exames são computados como dois na contagem dos quatro admissíveis em uma só época de exames; 3º, si o dosdobramento, ou melhor, a separação dos dois exames de historia acarreta necessariamente o de cadeia da historia em duas, com a nomeação de dois cathedromaticos. A Comissão de Institutos do Ensino Secundario, estudando a legislação e as resoluções tomadas pelo Conselho Superior do Ensino resolveu responder as consultas feitas pelo Sr. director do Gymnasio Pernambucano do modo seguinte:

1.º Para todos os effectos os exames de Historia Universal e Historia do Brasil ficam effectivamente separados; devem pagar taxas distinctas e serem effectuados em dias diversos.

2.º Os dois exames são computados como dois na contagem dos quatro admissíveis em

uma só época de exames, admitindo-se, porém, por equidade, que na próxima época de exames seja considerado como um só os exames de Historia Universal e do Brasil, ainda que prestados em bancas distintas, de accordo com o parecer n. 13 da comissão infra assignada, occupando-se de um requerimento do Sr. Herculano Nina Parga.

3.º A separação dos dois exames de historia não acarreta necessariamente o desdobramento da cadeira de historia em duas. Outro assumpto, e digno de sério estudo, é a resolução do Conselho Superior mandando que a expedição de certificados de exames de preparatorios, depois de determinado o prazo (aliás muito breve, diz o Sr. director do Gymnasio Pernambucano) fique exclusivamente a cargo da secretaria do mesmo conselho, devendo os estudantes de todos os Estados do Brasil constituir procuradores no Rio de Janeiro para requererem e receberem essas certificações. Esse assumpto merece ponderado estudo e por isso a comissão dos Institutos de Ensino Secundario propõe que ouvida a secretaria do conselho, seja adiada para a sessão de fevereiro do anno proximo futuro, pois então poderá opinar com conhecimento de causa, attenleno quer aos interesses dos que pedem certificações de exames parcellados, quer aos do ensino, evitando possíveis fraudes. Diversos assumptos de alto valor para o desenvolvimento da instrução secundaria são tratados pelo Sr. director do Gymnasio Pernambucano; delles porém, são uns doutrinarios e outros escapam á alçada do conselho e, portanto, sobre elles a comissão na lá tem a dizer.

Rio, 29 de julho de 1918. — *Raja Gabaglia.*
— *Aurelio Vianna.* — *Carlos de Laet.*

O Dr. Porchat faz varias considerações sobre as informações prestadas pelo inspector da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, a respeito dos estudantes que revalidaram exames e diplomas.

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate unanimemente approvados, depois de relatados pelo Dr. Herculano de Freitas, os pareceres ns. 1 e 2, da Comissão de Regimentos, approvando os regimentos internos da Escola de Pharmacia e Otollogia do Gymnasio Leopoldinense e da Faculdade Livre de Direito do Pará. (Comparece o Dr. Carlos de Laet).

São em seguida lidos, postos em discussão, e sem debate unanimemente approvados, depois de relatados pelo Dr. Ortiz Monteiro, os pareceres da Comissão de Institutos de Ensino Superior, ns. 6, 23 e 30, o primeiro negando a inspecção requerida pela Faculdade de Direito do Paraná, o segundo a inspecção requerida pela Universidade de S. Paulo para os seus cursos de medicina, cirurgia e de direito, e o terceiro também negando a inspecção pedida pela Escola Livre de Engenharia do Paraná. (Comparece o Dr. Aloysio de Castro).

E' lido, posto em discussão, relatado pelo Dr. Aloysio de Castro, o parecer n. 31, da Comissão do Instituto de Ensino Superior, concedendo inspecção á Escola de Odontologia de Pernambuco.

E' approvado contra o voto do Dr. Porchat. (Comparece o Dr. Oscar de Souza).

Relatado pelo Dr. Aloysio de Castro, é lido, posto em discussão e sem debate unanimemente approvado o parecer n. 21, da Comissão de Institutos de Ensino Superior, deferindo o requerimento de transferencia da Escola de Pharmacia e Otollogia de Macaé para a cidade do Ouro Fino. (Comparece o Dr. Licinio Cardoso).

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido, posto em discussão, e approvado unanimemente o parecer n. 21, da Comissão de Legislação e Recursos, sobre uma indicação apresentada pelo Dr. Gabaglia, que falla justificando a sua

Indicação e declarando concordar com o parecer,

São successivamente lidos, postos em discussão, relatados pelo Dr. Carlos de Laet, e approvados contra os votos dos Drs. Porchat e Augusto Vianna, os pareceres da Comissão de Institutos de Ensino Secundario, ns. 3, 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 21, concedendo bancas examinadoras ao Gymnasio de Vigosa, ao Gymnasio de S. Joaquim, ao Collegio Brasil, ao Gymnasio de Catagnazes, ao Gymnasio São José de Ubatuba, ao Gymnasio Diocesano de Fferraba, ao Gymnasio Leopoldinense e ao Lyceu Municipal de Muzambinho.

Relatados também pelo Dr. Laet, são lidos, postos em discussão e unanimemente approvados, depois de haverem os Drs. Porchat e Augusto Vianna justificado o seu voto favoravel á vista das informações prestadas pelo relator os pareceres da Comissão de Institutos de Ensino Secundario, ns. 14 e 19, concedendo respectivamente bancas examinadoras á Academia de Commercio de Juiz de Fora e ao Gymnasio de Itajubá.

E' lido, posto em discussão, o relatado pelo Dr. Carlos de Laet, e approvado unanimemente sem debate, o parecer n. 20, da Comissão de Institutos de Ensino Secundario, approvando a criação de uma secção de Internato no Gymnasio Paranaense. (Retira-se o Dr. Aloysio de Castro.)

E' lido, posto em discussão, relatado pelo Dr. Carlos de Laet, o parecer n. 23, da Comissão de Institutos de Ensino Secundario, resolvendo sobre um requerimento do Dr. Herculano Nina Parga. (Retira-se o Dr. Herculano de Freitas.)

Falla o Dr. Porchat, justificando o seu voto contrario ao parecer.

O Dr. Licinio Cardoso justifica o seu voto. Falla novamente o Dr. Carlos de Laet.

O Dr. Licinio Cardoso justifica o seguinte additivo:

«Additivo — 1.º O estudante reprovado em Historia do Brasil ou Historia Universal, não poderá matricular-se nos cursos superiores enquanto não prestar exame dessas materias. 2.º O parecer da illustrada Comissão deve prevalecer para a proxima época de exame unicamente.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1918. — *Licinio Cardoso.*»

Encerrada a discussão e feita a votação, é approvado o parecer contra os votos dos Drs. Porchat e o additivo contra os votos dos Drs. Porchat, Annibal Freire e Augusto Vianna.

Relatado pelo Dr. Carlos de Laet, é lido, posto em discussão e approvado com a restricção contida no voto do Dr. Gabaglia, o parecer n. 4 da Comissão de Institutos de Ensino Secundario, resolvendo sobre um requerimento do estudante Couey de Almeida Junior, tendo votado contra o parecer os Drs. Porchat, Annibal Freire e Augusto Vianna.

Contra o voto do Dr. Augusto Vianna é approvado o parecer n. 15 da Comissão de Legislação e Recursos, relatado pelo Dr. Porchat, negando provimento a um recurso da Congregação da Faculdade de Direito da Bahia.

Relatado pelo Dr. Cirne, é lido, posto em discussão e sem debate unanimemente approvado o parecer n. 29 da Comissão de Institutos de Ensino Superior, approvando o relatório do inspector da Faculdade de Direito da Bahia.

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido o posto em discussão o parecer n. 4 da Comissão de Legislação e Recursos, resolvendo sobre uma petição de diversos professores do Collegio

Pedro II. O Dr. Gabaglia envia á mesa a seguinte declaração do seu voto: «Declaro que, voto pelo parecer da Comissão de Legislação e Recursos, em virtude do dispositivo legal, achando, porém, que elle não soluçiona definitivamente a questão. A suspeição que pesa sobre os professores officiaes que leccionam em cursos particulares, inhibindo-os de examinarem nos exames de preparatorios a materia que ensinam particularmente, deve também pezar sobre os professores particulares que leccionam e po' em livremente examinar.» (Retira-se o Dr. Oscar de Souza). Falla o Dr. Carlos de Laet. Encerrada a discussão é o parecer approvado unanimemente. E' lido, posto em discussão e sem debate, approvado unanimemente o parecer n. 8, da Comissão de institutos de ensino secundario, relatado pelo Dr. Aurelio Vianna, concedendo equiparação ao Lyceu Goyano, sendo igualmente approvado o parecer n. 10, da mesma Comissão, com o mesmo relator, approvando o relatório do inspector, do Gymnasio de Ribeirão Preto. E' em seguida lido, posto em discussão e sem debate unanimemente approvado o parecer n. 17, da Comissão de ensino superior, relatado pelo Dr. Ortiz Monteiro, deferindo um requerimento de João Pedro Martins. Nessas mesmas condições é approvado o parecer n. 11, da Comissão de Legislação e Recursos, relatado pelo Dr. Porchat, resolvendo que os professores jubilados não podem fazer cursos equiparados de out' as disciplinas nas faculdades. A requerimento do Dr. Porchat é adiada a discussão do parecer n. 27, da Comissão de institutos de ensino superior, relatada pelo Dr. Cirne resolvendo sobre uma consulta do presidente do Estado do Ceará. As 4 horas da tarde, o Sr. Dr. presidente declara encerrado os trabalhos do dia, marcando nova sessão para o dia 30 á 1 hora da tarde.

E' o seguinte o teor do parecer n. 22, da Comissão de Institutos de Ensino Secundario, apresentado no expediente na 5ª sessão realizada em 27 do corrente mez:

Comissão de Institutos de Ensino Secundario. Parecer n. 22. Sentindo divergir do illustrado relator da Comissão, Sr. Dr. Raja Gabaglia, que se manifestou favoravel á pretensão de alguns Srs. diplomados da Escola Normal do Districto Federal, os quaes desejam tornar valiosos os seus exames nesse estabelecimento municipal para os effectos da matricula nos cursos superiores, necessario de justificar o meu voto, e assim: 1º, attendendo a que entre as attribuições do Conselho Superior de Ensino não figura a alteração do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1913; 2º, attendendo a que nesse decreto, já com força legislativa, o candidato a exame vestibular deve exhibir (art. 78, letra a) «certificado de approvação em todas as materias que constituem o curso gymnasial do Collegio Pedro Segundo, conferido pelo mesmo collegio, ou pelos institutos a elle equiparados, mantidos pelos governos dos Estados e inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino»; 3º, attendendo a que, neste caso, segundo a letra e o espirito da lei, não se acha a Escola Normal do Districto Federal; 4º, attenleno a que só por figura de rhetorica se pôde affirmar, como fez o douto relator, que o Districto Federal é de facto, um dos Estados da União, quando expressamente a Constituição Federal declara que sómente o será na hypothese de se trasladar a capital da União para o planalto central do Brasil, o que por ora apenas imaginariamente se pôde admitir que haja succedido; 5º, attendendo a que a serie de leis, in dependencia e habilitação do corpo docente da Escola Normal, as quaes ninguém pôde em duvida, logicamente não autorizam concessões illegitimas e illegaes; 6º, attendendo a que a equivalencia dos pro-

grammas tão pouco justifica taes infracções; 7º, attendendo a que nesse mesmo Estado do S. Paulo, onde os petiçãoarios foram buscar argumentos, já a Faculdade Juridica official negou matricula a um professor, aliás distincto, da Escola Normal; 8º, attendendo a que o facto de lá valerem os exames da Escola Normal para a matricula em escolas estaduais absolutamente não prova que sejam aceitos em estabelecimentos federaes; 9º, attendendo a que, muito embora valendo como razões de actualidade, os argumentos relativos aos professores e programmas da Escola Normal do Districto Federal poderiam amanhã já não valer, desde que ao Conselho Superior do Ensino não compete a fiscalização desse estabelecimento municipal. E, 10º finalmente, attendendo a que o favor impetrado importaria em precedente que abria as portas as analogas pretensões de outras escolas normaes dos Estados, o que pura e simplesmente seria a burla de todo o systema de fiscalização architectado pelo decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e trabalhosamente mantido pela vigilância deste conselho superior: por todos estes motivos, e outros que por brevidade omitta, opina que deve de ser indeferido o requerimento do Sr. Adalberto Alves Machado e outros, os quaes nada menos sollicitam do que a derogação, em materia capital do citado decreto n. 11.530.

Sala das sessões, 27 de julho de 1918. — Carlos de Laet. — Aurelio Vianna.

Commissão de Institutos de Ensino Secundario. Parecer n. 22 — Voto em separado do Dr. Raja Gabaglia. Adalberto Alves Machado e outros, diplomados pela Escola Normal do Districto Federal, sollicita que o Conselho Superior do Ensino autorise que as Faculdades e Estabelecimentos de Ensino Superior do paiz aceitem como validos os exames por elles prestados na mencionada Escola Normal, para os effeitos da matricula nestes estabelecimentos e Faculdades. A Commissão dos Institutos de Ensino Secundario tendo tomado conhecimento do assumpto resolveu o seguinte parecer. Attendendo que ha decennios funciona regularmente a Escola Normal do Districto Federal com escolhido e competente corpo docente; que os professores são empregados publicos, vitalicios, inamoviveis, com direito a jubilação e vencimentos que lhes garantem toda a independencia; que o corpo discente e recrutado por difficil e reñido concurso de admissão ao 1º anno, que as materias são examinadas segundo programmas extensos, em tempo sufficiente para sua explanação, havendo museus e laboratorios para os que exigem observações e experiencias; que os exames se effectuam com a maxima seriedade e sufficiente rigor;

Attendendo tambem que o Conselho Superior do Ensino tem concedido bancas de preparatorios, e mesmo equiparação ao Collegio Pedro II, a institutos em condições immensamente inferiores á da Escola Normal do Districto Federal sem as garantias moraes, e intellectuaes e materiaes desta; attendendo, finalmente, que pelo art. 2º da Constituição Federal, o Districto Federal é de facto um Estado autonomo da Federação, sujeito a certas restricções por ser temporariamente a sede da Capital da União; a commissão pelas razões que acaba de expender conclue pelo deferimento da pretensão dos Srs. Alves Machado e outros, de sorte de serem equiparados aos exames parcelados para os effeitos da matricula nos institutos superiores os exames finais prestados na Escola Normal do Districto Federal, desde que haja equivalencia entre os programmas seguidos nesses exames com os das disciplinas correspondentes no Collegio Pedro II.

Sala das reuniões do Conselho Superior do Ensino, 25 de julho de 1918. — Raja Gabaglia.

Expediente de 29 de julho de 1918

DIRECTORIA GERAL DE ESTUDOS PUBLICOS

Restituíram-se:

Ao director geral do Interior, devidamente informado, o aviso n. 4.937, de 30 de abril proximo findo, do Ministerio das Relações Exteriores;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas que acompanharam o officio n. 2.801, de 22 do corrente mez.

— Respondeu-se ao 1º promotor publico adjunto o officio n. 10, de 25 do corrente mez.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta do Vicente dos Santos Caneco & Comp., na importancia de 451\$200, por concertos feitos na lancha Dr. Vellez, em junho ultimo (officio n. 1.216) e a conta do *Jornal do Commercio*, na importancia de 340\$, por publicações para o concurso de inspectores sanitarios, nos mezes de abril, maio e junho ultimos (officio n. 1.215);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude do Ignacio Gonçalves dos Santos e José Randolpho Lorena;

Ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, o de Joaquim Alves Murity de Oliveira;

Ao gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro, o de Seraphim Alves de Faria.

Dia 30

Accusou-se ao Sr. Dr. Alfredo Vidal y Fuentes, presidente do Conselho Nacional de Hygiene de Mortevidéo, o recebimento do officio n. 593, de 15 do corrente mez.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de serem vistoriados por aquella repartição os barracões e telheiros existentes nos fundos dos terrenos da rua Ruy Barbosa, com a entrada pelos ns. 38 e 39.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas, nas importancias de 97\$20, 36\$ e 96\$900, da The Leopoldina Railway Company, de passagens concedidas por aquella estrada a diversos funcionarios desta repartição, nos mezes de janeiro, fevereiro e abril do corrente anno (officio n. 1.218) e os mappas do almoxarifado e pharmacia do Hospital S. Sebastião, relativos aos mezes de maio e junho do corrente anno (officio numero 1.219);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Mario Sampaio e Antenor Pedro de Campos.

Requerimentos despachados

2º districto:

Augusto Joaquim Rei (2.547). — Certifique-se.

4º districto:

D. Albertina do Carmo Araujo (2.433). — Concedo 93 dias inprorogaveis para cumprimento integral do laudo de vistoria.

5º districto:

Antonio Maria de Araujo Dias (2.429). — Certifique-se.

Antonio da Silva Araujo (2.422). — Certifique-se.

Peixoto & Miranda (2.479). — Certifique-se.

Manoel Luiz de Alvarenga (2.490). — Certifique-se.

Idelfonso Santos Pontes (2.500). — Certifique-se.

Manoel Ferreira da Costa (2.541). — Certifique-se.

Manoel Garcia (2.564). — Certifique-se.

Dias & Almeida (2.562). — Certifique-se.

Geraldo Chaves Nerrack (2.327). — Deferido á vista do parecer da delegacia.

Domingos Soares Ribeiro (2.458). — Concedo 30 dias.

D. Carmen Barco Pereira (2.032). — Indeferido.

6º districto:

D. Josepha Gomes G. Maled (2.383). — Provê o que allega, para o que concedo o prazo de 10 dias.

8º districto:

Roque Pichara (2.421). — Certifique-se.

Franco Fessiny (2.520). — Certifique-se.

9º districto:

Eduardo Manoel Pinheiro (2.523). — Certifique-se.

Rodrigues & Ladeira (2.533). — Certifique-se.

D. Luzia Castilo (2.405). — Deferido.

D. Libania de Aguiar Nunes (2.411). — Deferido.

10º districto:

Izaura Santos da Silva (2.524). — Certifique-se.

Secção de expediente:

Antonio Jose Ferreira de Oliveira (2.505). — Certifique-se.

Garibaldi Biasoli (2.586). — O requerente esta legalmente habilitado a exercer sua profissão em todo o territorio da Republica, mas ao requerente e não a esta directoria, cumpre promover a defesa de seus direitos assegurados pelos arts. 1º, lettra c) e 297 do regulamento Sanitario Federal.

Secção de pharmacia:

Petro Rodrigues da Costa Doria (837). — Indeferido. Esta directoria não julga satisfatoria a documentação apresentada.

Ministerio das Relações Exteriores

Circular ao Corpo Diplomatico e Consular sobre communicações de exercicio

Ministerio das Relações Exteriores. — Directoria Geral de Contabilidade e da Administração — 1ª secção — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918 — Circular n. 24.

Para regularidade do expediente desta Secretaria do Estado, peço aos senhores chefes de legação, consules geraes, consules, etc. providenciarem para que sejam exclusivamente endereçadas á 1ª secção da Directoria da Contabilidade e da Administração todas as communicações relativas á posse, exercicio, licenças e férias dos funcionarios que lhes são subordinados. — Nilo Peçanha.

Circular ao Corpo Diplomatico e Consular sobre pedidos de pagamento de despezas

Ministerio das Relações Exteriores. — Directoria Geral de Contabilidade e da Administração — 1ª secção — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918 — Circular n. 25.

Determinando os arts. 71, da Nova Consolidação Diplomatica e 273, da Consular, que os pedidos de pagamento de qualquer despesa sejam feitos em moeda ingleza, communico aos senhores chefes de legação, consules geraes, consules, etc. que não serão tomados em consideração os pedidos que não forem feitos nessa moeda. — Nilo Peçanha.

Circular a diversos funcionarios diplomaticos e consulares fixando termo de partida para os respectivos portos

Ministerio das Relações Exteriores. — Directoria Geral de Contabilidade e da Administração — 1ª secção — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918 — Circular n. 26.

Estando já ultimado por esta Secretaria do Estado todo o expediente relativo a ajudas de custo e communicações sobre os ultimos movimentos diplomatico e consular, tanto aos

interessados, como ás Repartições de Fazenda e ás Legações e Consulados, onde vão servir, recomendo a todos os funcionarios nellos incluídos que partam para os respectivos postos até o dia 15 do proximo mez de agosto, sob pena de serem annulladas as suas nomeações.— *Nilo Peganha.*

Ministerio da Fazenda

Por título de 29 de julho proximo findo foi nomeado Mario Ribeiro Guimarães, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piahy.

— Por outro de 31 do mesmo mez, foi nomeado o bacharel Golofredo Carneiro Leão para o lugar de fiscal do governo junto ao Banco do Crédito Geral, com séde no Distrito Federal.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1918

Pelo Sr. ministro:

Cruz Vermelha Brasileira, solicitando aprovação do modelo dos bilhetes e plano n. 1 da loteria a correr em 1 de outubro proximo em benefício da mesma Associação.— *Approvo.*

De accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 de julho proximo findo, o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará João José Cadennatori passa a assignar-se João José Cadennatori Pereira da Rosa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 29 de julho de 1918 (*)

Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 36— Havendo decorrido o decennio constitucional sem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica sancionasse ou vetasse a resolução legislativa que releva a prescrição em que incorreu o direito do capitão-tenente Alfredo Fernandes da Costa ao recebimento de differenças de soldo que não lhe foram pagas, tenho a honra de encaminhar a V. Ex., para o effeito do que dispõe o art. 38 da Constituição Federal, os tres autographos da mesma resolução que acompanharam o officio de V. Ex. n. 153, de 29 de junho ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 31 de julho de 1918

Sr. ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 88— Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 59, de 4 de junho proximo findo, tenho a honra de declarar-lhe que, segundo informação prestada pelo Lloyd Brasileiro, o vapor *Carias*, do mesmo Lloyd, sahido de Nova York no dia 26 daquelle mez, já traz gasolina para este porto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 89— Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi effectuado o levantamento da fiança de Horacio Campos, ex-corretor de navios desta praça, conforme solicitação feita por esse ministerio em aviso n. 165, de 21 de outubro de 1915.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 90— Transmittindo o incluso processo, em que Trajano de Medeiros pede seja registrado na Directoria da Receita Publica o teor da licença n. 113, de 15 de maio ultimo, para execução do serviço para instalação de diversas usinas de prensagem e beneficiamento de algodão e seus subprodutos nos municípios de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, nos termos das cláusulas XI e XII do ajuste celebrado com esse ministerio em 6 de maio ultimo, tenho a honra de apresentar o parecer de V. Ex., em face dos pareceres constantes do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 91— Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso edital, que veio anexo ao officio n. 82, de 11 deste mez, da Alfandega desta Capital, e, no qual estão indicados os lotes das mercadorias excluídas do leilão, por parecerem necessarias aos serviços desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 111— Para que se possa resolver sobre o processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 1.220, de 5 de dezembro de 1916, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 1:467\$750 ao forral voluntario da patria, Manoel Rodrigues Machado, proveniente de soldo vitalicio referente ao periodo de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1912, peço a V. Ex. se digno informar em que data foi reconhecido o direito do credor em questão ao soldo vitalicio e se lhe fez entrega do respectivo titulo de pensão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 112— Devolvendo o incluso processo, vindo com o aviso desse ministerio n. 1.446, de 15 de dezembro do anno passado, e concernente ao pagamento de 751\$600 ao major reformado do Exercito Marciliano Francisco Pinto, peço a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser prestado o esclarecimento a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica, de 14 de junho proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 113— Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso edital, que veio anexo ao officio n. 82, de 11 deste mez, da Alfandega desta capital, e no qual estão indicados os lotes das mercadorias excluídas do leilão, por parecerem necessarias aos serviços desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 114— Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 371, de 13 de março do anno findo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 8:181\$460, de que são credores Orlando e Irmão, proveniente de transportes de passageiros e cargas, feitos em 1892, em lanchas de sua propriedade, por conta desse ministerio, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores

N. 81— Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso edital, que veio anexo ao officio n. 82, de 11 deste mez, da Alfandega desta capital, e, no qual estão indicados os lotes nas mercadorias excluídas do leilão, por parecerem necessarias aos serviços desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 98— De posse do aviso n. 2.420, de 29 de maio ultimo, pelindo providencias no sentido de ser distribuido o credito de 306\$ 4 Delegacia Fiscal no Espirito Santo, á conta da verba— 6ª, Marinheiros, foguistas e taifa— Pessoal do orçamento de 1917— Foguistas— Marinheiros nacionaes— afim de attender ao pagamento, durante o anno ultimo, dos vencimentos de um marinheiro nacional de 1ª classe, que serviu na Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o alludido aviso não chegou a tempo de ser remettido ao Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 97— De posse do aviso de V. Ex. numero 2.420, de 29 de maio ultimo, pelindo providencias no sentido de ser distribuido o credito de 240\$ 4 Delegacia Fiscal do Thesouro no Maranhão, por conta da verba 17— Municções de bocca, do orçamento de 1917, quota— Rações aos Aprendizizes Marinheiros— para occorrer ao pagamento do fornecimento de agua á Escola de Aprendizizes Marinheiros do mesmo Estado, nos mezes de setembro a dezembro daquelle anno, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o alludido aviso não chegou a tempo de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 99— Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso edital, que veio anexo ao officio n. 82, de 11 deste mez, da alfandega desta capital, e, no qual estão indicados os lotes das mercadorias excluídas do leilão, por parecerem necessarias aos serviços desse Ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 71— Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso edital, que veio anexo ao officio n. 82, de 11 deste mez, da Alfandega desta capital, e no qual estão indicados os lotes das mercadorias excluídas do leilão, por parecerem necessarias aos serviços desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 334— Devolvendo o processo que acompanhou o aviso de V. Ex. n. 2.305, de 6 de julho do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 148\$ a D. Galdina da Conceição Baptista, viuva de Balbino José Baptista, ex-guarda salão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pela licença ao mesmo concedida nos mezes de novembro e dezembro de 1914, peço a V. Ex. se digno providenciar para que a certidão do fls. 3 e 4 seja substituida pelas certidões originaes de casamento e obito, de accordo com o parecer da Directoria da Despesa Publica, de 18 de junho proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 335— Afim de que V. Ex. se digno tomar conhecimento do assumpto e resolver como julgar acertado, tenho a honra de remetter o incluso processo anexo ao requerimento de 20 de março ultimo, em que Candido José dos Anjos, machinista de 3ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede o abono da gratificação adicional de 10 %, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 316— Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 1.331, de 23 de março ultimo, relativo á divida de 260\$, de que é credor o carteiro rural de 1ª classe da Directoria Geral dos Cor-

reios Romão da Silva Alvos, proveniente de gratificação adicional em 1914, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigência do parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 337 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. para os devidos fins que, por despacho de 27 de abril ultimo, resolvi autorizar o pagamento ao ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil João Torno, da quantia de 135\$, proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos de abril a dezembro de 1911, conforme a solicitação constante do aviso deste ministerio n. 3.769, de 13 de dezembro de 1912, tendo sido a despesa registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 338 — Devolvendo o incluso processo, enviado com o aviso desse ministerio n. 2.116, de 3 de junho proximo-fim, e relativo á aquisição pela Fazenda Nacional do terreno e predio em Bello Horizonte, pertencentes a José Francisco de Macedo e sua mulher D. Maria da Piedade Ferreira de Macedo, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem sanadas as faltas apontadas no parecer da Directoria do Patrimonio Nacional, constante do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 339 — Transmittindo a V. Ex. o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, n. 62, de 22 de maio ultimo, relativo ao requerimento do Centro dos Despachantes Geraes da Alfandega daquelle Estado pedindo se tornem extensivas á mesma alfandega as instrucções de que trata o art. 493 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e que se mandou observar na Alfandega desta Capital, com as modificações constantes do decreto n. 8.992, de 27 de setembro de 1911, tenho a honra de solicitar o parecer desse ministerio a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 340 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso edital, que veio annexo ao officio n. 82, de 11 deste mez, da Alfandega desta Capital, e, no qual estão indicados os lotes das mercadorias excluidas do leilão, por parecerem necessarias aos serviços deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. juiz federal na secção do Estado de Matto Grosso:

N. 5 — Remettendo o incluso processo, relativo ao precatório expedido por esse juizo, a requerimento de D. Maria Magdalena Maciel Monteiro e filhos, para o pagamento aos mesmos, na qualidade de herdeiros habilitados do coronel graduado e reformado do Exercito, José Sabino Maciel Monteiro, da quantia de 67:680\$952, cabe-me solicitar a vossa attenção para a circumstancia de, pelos calculos ahi feitos, haver uma differença de 210\$860 contra a Fazenda Nacional, conforme mostra o parecer da Directoria da Despesa Publica, constante do mesmo processo.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 93 — Tornando-se necessaria, conforme verá esse tribunal do processo que junto envio a V. Ex., a abertura de um credito especial de 1:712\$561, para attender ao pagamento da differença de vencimentos relativos aos exercicios de 1917 e 1918 a que tem direito o fiel de armazem, extincto, da Alfandega do Pará, Hugolino Augusto de Castro Leão, tenho a honra de consultar a esse tribunal sobre a legalidade do mesmo credito, com fundamento

no disposto no art. 163 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 94 — Attendendo á solicitação constante do officio desse tribunal n. 488, de 25 de junho findo, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso processo, relativo á habilitação de pensões de meio soldo o montepio de D. Mauricia Teixeira de Carvalho, mãe viuva do alferes do Exercito Frederico Teixeira de Carvalho.

Outrosim, rogo se digne V. Ex. providenciar para que o mesmo processo seja, opportunamente, devolvido a este ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 95 — Tornando-se necessaria, conforme se verifica do processo que incluso envio a V. Ex. a abertura de credito de 1.000:000\$, supplementar á verba 29ª — «Exercicios findos» do orçamento deste ministerio, do corrente exercicio, tenho a honra de consultar a esse tribunal sobre a legalidade do mesmo credito com fundamentos no disposto no art. 163, n. 1, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 96 — Reiterando o pedido constante do officio deste ministerio, n. 114, de 9 de agosto de 1917, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar afim de que seja remetida ao Thesouro a relação a que se referiu o citado officio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1918 (*)

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 490 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 260, de 13 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Albino Gonçalves & Comp., da decisão da inspectoría da Alfandega de Santos, considerando omissa na Tarifa, para pagar direitos *ad valorem* na razão de 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 9.798, de 23 de março deste anno, e que a recorrente entende dever ser classificada como assemelhada á lousa ou ardósia cortada e preparada em laminas para escrever, da taxa de 200 réis por kilo, do artigo 631 da Tarifa, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Dia 31

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 615 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 84, de 12 do corrente, em que o 2º official aduaneiro dessa alfandega Antonio Ferreira da Silva solicita promoção, resolveu, por despacho de 24, que não ha o que deferir.

N. 616 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 1.538, de 23 de setembro de 1917, relativo ao requerimento em que Tertuliano Francisco Moreira solicita reconsideração do acto que o demettiu do logar de auxiliar de escripta dessa alfandega ou que seja cancelada a parte do mesmo acto que se refere á

proibição de sua entrada nessa repartição e suas dependencias, resolveu, por despacho de 20 do vigente, indeferir o alludido requerimento.

— Sr. inspector de seguros:

N. 343 — Afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, de 24 de julho, remetto-vos o incluso processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 331, de 2 de maio ultimo; referente á sociedade de peculios «Conciliadora», com sede em Recife, que se acha em liquidação.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 142 — Transmittindo-vos o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 121, de 7 de maio do corrente anno, peço-vos assigneis o titulo substitutivo da apolice extraviada numero 331.348, do valor de 1:000\$, pertencente a DD. Maria Mesquita dos Santos e Camilla de Mesquita Bastos Pinheiro, junto ao mesmo processo, devolvendo opportunamente a esta directoria.

N. 143 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do outubro de 1916, autorizou a entrega das apolices da divida publica, uniformizadas, ns. 287.150 a 287.154, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de propriedade de Horacio Campos, que se achavam caucionadas na thesouraria geral do Thesouro Nacional, em garantia de sua responsabilidade como corretor de navios desta praça.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 42 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, proferido sobre o processo a que se refere o officio da Caixa de Amortização n. 164, de 14 de junho ultimo, peço providencias para que seja impresso n. 50 estabelecimento o titulo substitutivo da apolice n. 131.661, do valor de 1:000\$, juros 3 %, papel, antigo 6 %, emitida em 1869, de propriedade de DD. Amanda Ferreira Pacheco e Magdalena Ferreira Pacheco.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 151 — Para os officios do art. 3º, § 5º, regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 29 de janeiro de 1913, communico-vos que o 1º escriptuario da repartição a vosso cargo, João Januario dos Santos Ramos, foi julgado em condições de invalidez na 1ª inspecção de saúde a que foi submettido no dia 13 do corrente.

N. 153 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 142, de 23 de abril do corrente anno, relativo ao recurso interposto por Manzur Tanil & Comp., estabelecimentos em Niteroy, de quem são successores Tanil & Irmão, do acto dessa directoria, que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 18 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, refulzir para 150\$ a multa imposta aos recorrentes.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 370 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Francisco Braz de Moraes, collector federal em Cordeiro, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 132 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 78, de 29 de abril do corrente anno, relativo ao recurso interposto por Kurt Spranger, da decisão da inspectoría da Alfandega dessa capital obrigando-o ao pagamento da taxa de 10 % de expediente e respectivos additionaes, sobre o valor declarado na factura consular de uma

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

lancha a vapor, de nacionalidade brasileira, enviada para Iquitos assim do receber concertos, e que assim beneficiada voltou ao paiz, resolveu, por despacho de 25 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso, por não ter sido interposto para essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 51 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que expoz o presidente do concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo a se realizar nesse Estado, em telegramma de 8 do corrente, resolveu por despacho de 11 approvar seu acto, pelo qual deliberou effectuar fóra do edificio da Alfandega e antes das horas do expediente, por conveniencia do serviço publico.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 117 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 461, de 15 de junho ultimo, de José Ramos, para agente auxiliar do collecter das rendas federaes em Itabuna, nesse Estado, João Baptista do Mattos.

N. 118 — Em solução ao assumpto do vosso telegramma n. 17.400, de 9 de abril ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do corrente, que ao 1º escripturario dessa delegacia João Bento Marques Porto, designado para inspecção a Collectoria das Rendas Federaes em Jequiçá, nesse Estado, foi arbitrada a diaria de 12\$, no periodo de 18 a 27 de março do anno vigente, em quo esteve no desempenho da alludida commissão, devendo o necessario credito ser concedido opportunamente.

N. 119 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 167, de 19 de junho ultimo, do Manoel Frederico da Almeida, para preposto do collecter das rendas federaes em Barreiros, nesse Estado, Luiz Antonio da Franca.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 43 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presentes os papeis que acompanharam o vosso officio sob n. 46, de 3 do corrente mez, e relativos ao concurso de primeira entrancia ultimamente realizado nesse Estado, resolveu, por despacho de 27, tambem do corrente mez, approvar o dito concurso, observada a seguinte classificação:

1º logar — Abel Alves e João André de Bakker Piragibe.

2º logar — Whisser de Faria Caldas e José Alexandre Seabra de Mello Filho.

3º logar — Pedro Leiros.

4º logar — Joaquim Tuguty de Seabra-Fagundes.

5º logar — Annibal Heydmann de Loyolla Barata.

6º logar — Boanerges Leitão de Almeida e Euciano Boanerges Garcia.

7º logar — Aldo Villar Raposo de Mello.

8º logar — Maurilo Lyra.

9º logar — Cicero Aranha.

10º logar — Eider Gomes Ribeiro e Antonio da Rocha e Silva.

11º logar — Amaro Peregrino da Rocha Fagundes.

12º logar — Edgard Leopoldo Raposo da Camara.

13º logar — Renato Valença do Assis Rocha e Paulo Vieira Nobre.

14º logar — Pedro Freire.

15º logar — Honorio da Costa Farias.

16º logar — Octavio Moreira Dias e José Lucas Garcia Filho.

17º logar — Julio Pacheco Meira e Sá.

18º logar — Cicero Vieira de Mello e Othon Coelho Bastos.

19º logar — Cornelio Fagundes.

20º logar — Abelardo Leopoldo Pereira da Camara e Aureo Paiva.

21º logar — Gilberto Freire, Alberto Dantas Carrilho e Fernando de Almeida Rodrigues.

22º logar — Plinio Tavares da Silva Jucá.

23º logar — Benedicto Domingos Nunes Leite e Alexandre Dantas Salles.

24º logar — Alcides Brunetti Cicco, Arary da Silva Britto e Paulo da Fonseca e Silva.

25º logar — Gilberto de Mello Alecrim, Ulysses Celestino de Góes e Victal Soares Pinheiro Joffehy.

26º logar — Oscar Jucá Rego Lima, Lauro Botelho Fagundes, Concy de Almeida Junior e Francisco Gonzaga Galvão.

27º logar — Lauro Lyra, Abelardo Fernandes Barros, Djalma Dantas Duarte e Jocelyn Villar de Mello.

28º logar — José Aurino da Rocha e João Nesi Filho.

29º logar — Lauro Guimarães Vanderley.

30º logar — Orlando Ubyrajára Ferreira, Gastão Dantas da Silva, José Aureo Lins Bahia e João de Moraes Barboza.

31º logar — Eduardo Pessoa Mohaupt e Abelardo Bezerra de Mello.

32º logar — Sidrack Caldas Santiago e José Trigueiro do Rego Dantas Filho.

33. Severino Elito Mindello.

34. Antonio Anselmo Rodrigues da Costa e Ignacio Silva.

35. Direceu Dantas Duarte e Paula Nogueira China.

36. Sally Gomes da Costa.

37. Abdon Soares de Macade Filho.

38. Omar da Silva Britto e Mario de Britto Glisek.

39. José Ignacio de Paiva.

40. Helio Silva Pessoa de Mello e José Augusto Soares de Araujo.

41. Ezaquiel do Moraes Barbosa e João Café Bispo.

42. José Ignacio Ribeiro Filho e Olavo Guimarães Vanderley.

43. Asclepiades Alves Ferreira Pereira, Pedro Bogoi, Vicente de Souza e Francisco Canindé do Carvalho.

44. Joaquim Pinheiro de Freitas.

45. Oswaldo Pereira da Silva.

46. Colombo Felisola Zucarino e João Monteiro Galvão.

47. Carlos Homem de Siqueira.

48. Gil Furtado de Mendonça e Menezes.

49. João Gomes da Camara.

50. Manoel de Moura Rabello.

51. José de Vasconcellos Lisboa.

52. João Alves e Alfredo Simonett.

53. Joaquim Lustosa Barros.

Outrosim, vos communico que por despacho, tambem de 27 do corrente do Sr. ministro, fica marcado o prazo de 60 dias para que o candidato Cicero Aranha apresente certidão de sua idade, tirada do registro civil, sob pena de, si não fizer, ser definitivamente excluido da classificação.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 19 — Tendo o collecter das rendas federaes de Corumbahyba, nesse Estado, Annibal Jayme, solicitado exoneração do seu cargo, em requerimento de 20 de junho ultimo, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do corrente, prestois informaçao a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 152 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 164, de 17 de maio ultimo, que faz o escripto da collectoria das rendas federaes em Manhuassú, nesse Estado, Adolpho Monteiro de Abreu, de Alyaro Bento Barbosa para seu ajudante.

N. 153 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 233, de 3 do mesmo mez, de José de Assis Martins para agente auxiliar do collecter das rendas federaes na capital desso Estado, Aristides Junqueira.

N. 154 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 232, de 3 do mesmo mez, de Justino Gonçalves Gomes para ajudante do escripto da collectoria das rendas federaes em Rio Preto, nesse Estado, Pedro Eloy Gomes.

— Sr. collecter federal em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 58 — Devolvendo o incluso processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 71, de 11 de junho findo, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do corrente, seja cobrado com revalidação o sello da petição de fls. 2 do referido processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 198 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 133, de 13 do mesmo mez, de João Theophilo do Oliveira para agente auxiliar do collecter das rendas federaes em Rezerros, nesse Estado, José da Silva Caldas Sobrinho.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 120 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 32, de 15 janeiro do corrente anno, relativo ao recuso interposto pela South Brazilian Railway Company Limited, da decisão pela qual mantiveste a da Collectoria Federal dessa capital impondo á recorrente a multa de 1:000\$, minimo do art. 38, segunla parte do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril do anno passado, por infracção dos arts. 42 e 18 de referido regulamento, resolveu, por despacho de 25 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delega lo fiscal em Sergipe:

N. 46 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente e á vista dos pareceres, indeferiu o requerimento encaminhado com vosso officio n. 30, de 2 de maio ultimo, em que Francisco Ferreira de Mello solicita reintegração no logar de collecter das rendas federaes em Itabaiana, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 493 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 285, de 15 do mesmo mez, que faz o escripto da Collectoria das Rendas Federaes em Mogy-mirim, nesse Estado, Sebastião de Souza Campos, de Sebastião de Souza Junior, para seu agente auxiliar.

N. 494 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 90, de 18 de fevereiro do corrente anno, em que recorreis da decisão pela qual dèstes provimento ao recurso interposto por José Porrucci, do act. da 1ª Collectoria Federal dessa capital impondo-lhe a multa de 300\$, maxima do art. 178, letra j, ns. IX e XI do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, por infracção dos arts. 60, 67, 74 e 80, letra b, n. 1 do regulamento citao, resolveu, por despacho de 25 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho,

dar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para o fim de mandar restabelecer a decisão daquela collectoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Additamento ao do dia 27 de julho de 1918
Antonio da Silva Meirelles. — Prove si a Igreja de cuja irmandade é o supplicante provedor se acha nas condições do art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 12.866, de 6 de fevereiro ultimo.

Dia 3

Mestre & Blatgé. — Entregue-se mediante recibo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1918

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 200—Afim de que esta delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, junto vos devolvo, devidamente autoado, o processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 36, de 22 de fevereiro ultimo, e relativo ao pagamento de vencimentos que deixon de receber em 1916 o ex-patrão dos escalares da Alfandega desse Estado, Antonio Alves de Almeida, de quem trata a ordem desta directoria, n. 89, de 26 de abril proximo findo, expedida á vista do officio desta repartição n. 34, de 18 de janeiro do anno proximo findo.

Dia 30

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 383—Communico-vos, para os fins convenientes, que vae ser effectuado pelo Thesouro pagamento da divida, na importancia de 9.771\$566, proveniente do premio de 30 réis por kilogramma de xarque produzido e exportado, 1912, pela Brazilian Extract of Meat and Hido Factory Limited, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 100, de 1 de agosto de 1914.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 149—Devolvendo-vos o incluso processo, enviado ao Thesouro com o vosso officio numero 140, de 13 de outubro de 1916 e relativo ao pagamento do ordenado a que fez jus, de 1 a 13 de outubro de 1914, o 4º escripturario da alfandega desse Estado Silvino Bezerra Dantas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a liquidação da divida em apreço deve ser feita mediante requerimento do interessado, posterior ao encerramento do exercicio de 1914, nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 150—Devolvendo-vos a inclusa demonstração enviada ao thesouro com o vosso officio n. 43, de 5 de abril ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que não foi feita a distribuição do credito de 50:000\$, solicitado no dito officio por conta da verba 20ª do orçamento de 1917 de Ministerio da Fazenda, por não ter havido tempo de submeter-se a registro do Tribunal de Contas até 15 de maio proximo passado.

N. 151—Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889, junto vos devolvo os processos enviados ao thesouro com os vossos officios ns. 118, 119 e 120 respectivamente de 7 e 8 de novembro ultimo e relativos ao pagamento das contas, nas importancias de 911\$400, 607\$250 e 195\$720, provenientes de transportes effectuados no anno proximo passado por The Amazon River Steam Navigation Company (1914) Limited, em proveito do Ministerio da Fazenda.

N. 152—Devolvendo-vos o incluso processo, enviado ao thesouro com o vosso officio n. 37, de 30 de março ultimo e relativo ao pagamento da ajuda de custo, na importancia de 30 \$, a que fez jus no anno proximo findo, o 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado Augusto Rodrigues Valente, declaro-vos, para os fins convenientes, que a divida em apreço deve ser liquidada de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 153—Não tendo sido concedidos os creditos solicitados nos vossos officios ns. 66 e 112, respectivamente de 10 de julho e 20 de outubro do anno proximo passado, para pagamento de gratificação a que, por motivo de substituição, fez jus, no dito anno, o contador Francisco Raymundo Corrêa de Castro, junto vos devolvo as demonstrações que acompanharam os mencionados officios, afim de que essa delegacia proceda nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

—Sr. delega lo fiscal no Piahy:

N. 75—Tendo em vista a representação de 0 do corrente da 1ª sub-directoria desta directoria, junto vos remetto a guia, sob n. 83, passada pela mesma sub-directoria em 13 do mesmo mez e relativa ao chefe de culturas da Directoria de Agricultura Pratica, Henrique de Azevedo Junior.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 74—Devolvendo-vos o incluso processo, enviado a esta directoria com o vosso officio n. 240, de 28 de novembro ultimo e relativo a divida proveniente de gratificação a que fez jus em 1916 o 1º escripturario da Alfandega desse Estado João Casado de Almeida Nobre, por haver substituido o respectivo guardamór, recomendo-vos providencias para que sejam satisfeitas as exigencias da ordem desta mesma directoria n. 89, de 19 de outubro do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 99 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, junto vos devolvo os processos remetidos ao thesouro com os vossos officios ns. 76, 90, 115, 123 e 12, respectivamente de 4 de julho, 8 de agosto 13 de setembro e 18 de outubro do anno proximo findo, e 29 de janeiro ultimo e relativos á concessão de credito para pagamento de gratificações, a que, por motivo de substituição, fizeram jus, em 1917, os escripturarios da Alfandega desse Estado Ernesto Eduardo da Costa Palmeira e Genciano Wanderley.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 193 — Tendo em vista o vosso officio n. 45, de 5 de fevereiro ultimo, no qual solicitastes a concessão do credito de 800\$ para attender ao pagamento da pensão de montepio, relativa ao anno proximo passado, de D. Rita Marinho de Castro, recomendo-vos providencias para que essa delegacia, mediante requerimento da interessada, proceda de accordo com o disposto no decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

—Sr. collector das rendas federaes em Nitheroy:

N. 223—Tendo em vista o balanço, relativo ao mez de junho proximo findo, da receita e despesa dessa collectoria, recomendo-vos informeis a esta directoria si a quantia de 4:750\$, depositada por D. Pia Sam Clemente Rieste, em 12 de setembro de 1916, foi recolhida ao Thesouro, qual o numero e data do conhecimento respectivo e bem assim qual a ordem que autorizou essa mesma collectoria a restituir, total ou parcialmente, aquella importância.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Petropolis:

N. 222—Tendo em vista o balanço relativo ao mez de junho proximo findo, de receita e despesa dessa collectoria, recomendo-vos que sejam remetidas a esta directoria os recibos provenientes dos pagamentos, na importancia de 80\$380, de comissão aos vendedores de es-

tampilhas e bem assim o conhecimento referente á entrega da quantia de 32:903\$871 á Caixa Economica Filial dessa cidade, documentos esses que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 139, de 5 do corrente.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Santa Theroza:

N. 220 — Tendo em vista o vosso officio numero 46, de 9 do corrente, recomendo-vos presteis os esclarecimentos do que trata a ordem desta directoria n. 195, de 28 de junho proximo findo, porquanto a ordem sob n. 30, de 11 de abril deste anno, citada no dito officio, não foi expedida a essa collectoria e sim a de Barra de Pirahy.

— Sr. director da Industria Pastoral:

N. 310 — Peço-vos providencias para que da folha relativa ao corrente mez conste o desconto da importancia de 20\$, de mais recebida em 3 de abril de 1914 pelo Dr. Arthur Moses, quando lhe foram pagos os vencimentos de março desse anno, do assistente do Instituto Oswaldo Cruz.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1918

Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 163 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram os Srs. Theodoro Wille & Comp., pedindo que o prazo de 30 mezes para a construção em terrenos que compraram á Fazenda Nacional no Cães do Porto, seja contado somente depois da conclusão da paz geral, resolveu, por despacho de 24 do corrente, conceder apenas a prorrogação por dous annos.

Dia 31

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 5 — Incluso vos devolvo, para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Sub-directoria Technica, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs, situado á praia do Iguape, municipio de Aquiraz, nesse Estado, e a que se refere o vosso officio n. 5, de 5 do corrente, pretendido por Oswaldo Stuart.

— Ao Sr. zelador do Palacio Guanabara:

N. 168 — Remetto-vos, para que sejam conferidas as inclusas contas de fornecimentos de gaz e luz electrica a esso palacio, relativo ao mez de junho ultimo.

Requerimento despachado

George Enright Goyle. — Satisfaca a exigencia do parecer da 1ª sub-directoria.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de julho de 1918

Sr. delegado fiscal no Estado do Pernambuco:

N. 29 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 31, para transferencia do assentamento de trinta apolices uniformizadas, pertencentes ao Dr. Augusto Lins e Silva, brasileiro, casado.

Dia 31

Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 193 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa

folha da gratificação desta mez, na importância de 250\$, abonada ao electricista desta caixa, Francisco Pacheco da Costa.

N. 194 — Peço vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de gratificação deste mez, na importância de 2:839\$30), abonada aos serventes desta caixa.

N. 195 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizada a Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a supprir á da Divida Publica desta Caixa, a importância de 45:807\$141, que se torna necessaria para occorrer ao pagamento dos juros do 1º semestre deste anno, das apolices emitidas durante o mez de junho ultimo, de accordo com a demonstração apresentada.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 29 — Remetto-vos, para os devidos fins, o mappa do ponto do pessoal desta caixa, relativo ao mez de julho expirante.

O 4º escripturario Luiz Fernandes da Silva, que consta ter servido na Caixa de Conversão nos dias 1 a 6, para ali foi destacado, em cumprimento de ordem do Sr. ministro, nas funções do conferente, que está exercendo por deliberação da junta administrativa desta repartição.

Requerimentos despachados

Zulmira Goulart. — Pague-se.

Antonio Tiburcio Ribeiro. — Cumpra-se o alvará, procedendo-se como indica o Sr. Barros Franco.

José Francisco Lopes da Rocha. — Cumpra-se o alvará, á vista da informação.

Emilia Adelaide Ferreira Dias. — Pague-se, á vista da informação.

Elvira Franco Magalhães Gomes. — A vista informação, cumpra-se o alvará.

Francisca Rachel Carneiro do Castro. — Idem, idem.

Severo Pereira de Quadros. — Idem, idem.

João Maria de Araujo. — Idem, idem.

Carolina Nunes Cordeiro. — Cumpra-se o alvará.

João Ferreira Guimarães. — Deferido, á vista da informação.

Cooperativa Militar do Brasil. — Deferido, procedendo-se como indica a informação.

Maria José de Castro Lellis. — Compareça na Correctoria para ser attendida.

Alfredo Mattos Rudge. — Satisfaz a exigencia cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Certifique-se, de accordo com a informação.

Companhia Manios Harbour. — Idem, idem.

José Pereira Cotta Junior. — Idem, idem.

London Brazilian Bank Limited. — Procede a informação.

Armanha Roxoriz de Belford. — Idem, idem.

Clarinda Gonçalves da Costa. — Idem, idem.

Francisca Alves Teixeira. — Note-se, á vista da informação.

Luiza de Mattos Bandeira. — Depois de reconhecida a firma do signatario do documento de fls. 3, proceda-se pela forma indicada na informação.

Maria da Costa Monteiro. — Indeferido, á vista da informação.

Martha Veiga de Faria Salgado. — Faça registrar a escriptura apresentada, no Registro Geral de Hypotheas, de accordo com o § 3º, do decreto n. 12.313, de 3 de janeiro de 1917.

Maria Augusta Fagundes. — Depois de reconhecida a firma do tabellião, expeça-se guia.

Lelia Moreira Pereira Bastos. — Deferido, de accordo com a informação.

Pedro Galvão do Rio Apa. — Idem, idem.

Elza Marques de Souza. — Idem, idem.

Elpidio Watson Cordeiro. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Pedro Galvão do Rio Apa. — Idem, idem.

Francisco Barbosa Ferreira. — Idem, idem.

Feliv Pereira Lima. — Note-se o estado civil de casado.

Díaz Affonso Rodrigues da Silva Junior. — Note-se o fallecimento.

Alfredo G. Villemor do Amaral. — Certifique-se, de accordo com a informação.

Francisca Tercite de Almolda Guimarães. — Idem, idem.

Nilo Pires Ferreira. — Idem, idem.

Antonio Villela de Abreu. — Idem, idem.

Companhia S. Luiz a Caxias. — Idem, idem.

Companhia Vição e Construção. — Idem, idem.

Borges & Irmão. — Indeferido.

Antonio da Silva Ferreira. — Expeça-se o remitta-se guia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1918

Luiz Souza Carreira. — Transfira-se.

Dr. Ernesto Azevedo Alves. — Idem.

Dr. Joaquim Henrique Fonseca Portella. — Idem.

Nicoláo Ferraro. — Idem.

Alberto Dias Almeida. — Idem.

Francisco Leite Bittencourt Sampaio Junior. — Idem.

Augusto Antunes Figueiredo. — Sim, sob recibo.

Dr. Mario Gouêda. — Anullo-se a contra-fé junta e officio-se nos termos do parecer.

José Perceira Ramalho. — Idem idem.

Felismina Rodrigues Lopes. — Idem idem.

Sociedade anonyma O Social. — Transfira-se.

Risalla Salomão. — Idem.

Francisco Rodrigues. — Idem.

Carlos & Pinto. — Idem.

Dr. Mario Corrêa Pinheiro. — Idem.

Nagib & David. — Idem.

Francisco Lourenço Motta. — Idem.

Maria Gertrudes Santos. — Idem.

Nascimento & Irmão. — Idem.

Antunes & Castro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Antonio Latorre. — A 2ª Sub-directoria.

Antonio Domingos Couto. — Complete-se o lançamento. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Manoel José Machado Costa. — Procede a divida, pelo que nada ha que deferir.

Companhia Luz Stearica. — Averbe-se a mudança.

Manoel Antonio Jorge. — Seile os documentos.

Damiri Fumagalli & Comp. — Mantenho o despacho de 31 de maio ultimo. A certidão apresentada não satisfaz ao fim para que foi junta.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Pelotense». — Averbe-se a mudança.

Manoel José Almeida. — Procede a divida, pelo que nada ha que deferir.

J. B. Alves. — Averbe-se a mudança.

Banco Popular do Brasil. — Idem.

Adelino Santos Macario. — Rectifique-se, na forma proposta, junto-se a certidão substituída e volte o processo.

Berrone & Braz. — Paguem o debito.

Sendas & Comp. — A 2ª sub-directoria.

Justa Moreira Ramos Oliveira. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Religiosos do Carmo. — A 1ª Sub-directoria.

Ferreira & Reis. — Idem.

Alvaro Brasil. — Pague o imposto do primeiro semestre do corrente anno.

Evaristo Monastero. — Dê-se a baixa no segundo semestre do corrente anno. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira. — Encaminhe-se.

Francisco Gonçalves Silva. — Indeferido. De accordo com o parecer, não ha direito á restituição. Quanto á rectificação, proceda-se na forma proposta.

Bernardo Pinto Machado Bastos. — A 2ª Sub-directoria.

Thomaz Donato. — Archive-se.

Carlos José Gomes Brandão. — Faça-se a devida annullação e cancella-se a certidão na forma proposta. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Dr. José Custodio Nunes. — Faça-se o cancellamento proposto. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Telmo Salgado. — Intime-se o requerente a satisfazer a exigencia do despacho do 27 de junho ultimo, marcando o prazo de oito dias.

Manoel Vicente. — Pague o debito.

Joaquim Oliveira. — A 1ª Sub-directoria.

Hugo Gnichard Filho. — Pague a taxa em cobrança e apresente quitação até 1914.

Lucio Marques Costa Braga. — Prove melhor o allegado.

Carlos Borges Lacerda & Irmão. — Pague a taxa em cobrança e apresente quitação até 1915.

José Lopes Porcigeiro e outros. — Apresentem guia de quitação.

J. Leiras & Gonzalez. — Complete, com revalidação, o sello da petição.

José Gomes Braga. — Dê-se a baixa, procedendo-se na forma proposta.

C. S. F. Cherem. — A licença de fls. 9, com a declaração no verso da mesma, não satisfaz a exigencia desta repartição. — Faça, pois, prova habil como fundamentadamente se exige no parecer.

Dr. Oscar Weinschenek. — O requerente já está attendido no corrente exercicio de 1917 por não ter sido feita a communicação no prazo legal.

Marinho & Comp. — Completam o sello do documento de fls. 6 e 7.

Adriano Alves & Irmão. — Transfira-se.

Imponho, tanto aos compradores como os vendedores, a cada um, a multa de 50% minimo, na forma da lei.

Hans Esbender. — Pague-se o debito.

José Francisco Perez Figueiredo. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do parecer.

Pedro Conti. — Averbe-se a mudança.

Dr. Candido Jorge Londer Barboza. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Antonio Peres Castro. — Idem idem.

Manoel Marques Costa Braga Junior. — Faça-se a anotação e cancellamento proposto, junto-se a certidão cancellada e volte o processo.

Daniel Rodrigues Silva. — Satisfaz a exigencia.

Manoel Carvalho Barros. — Idem.

Nelson Menezes Firmentia e outros. — Idem.

Fernandes & Salomão. — Idem.

Verquero & Seixas. — Idem.

R. G. Latham. — Idem.

João Victorio Pareto Junior. — Idem.

Francisco Naves Morgado. — Idem.

Maria José Oliveira Sayão. — Idem.

A. J. Costa. — Idem.

Maria, Luiz, Joanne e Mathilde Diniz. — Idem.

Imposto de consumo

Carlos Ribeiro Carneiro. — De accordo com o parecer, satisfaz a exigencia, á vista de disposto no art. 27, lettra a, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Kalib, Chalfum. — De accordo com o parecer, reconsihero o despacho de fls. 2, para tornalo de nullo effeito, visto ser improcedente a representação.

Vinva Lima. — Deferido. Proceda-se no termos da informação.

CORRIGENDA

Officio, sob n. 78, á Directoria do Gabinete, publicado na edição de hontem.

No periodo que concerni: «Em relação á conta, etc., onde se lê: constantes ponderações, lêa-se: ponderações constantes do officio, etc.

No ante-penultimo periodo, onde se lê: só podem ser exigidos, lê-se: só podem ser exercidos, etc.

Inspeccoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de julho de 1918

Aos directores da Sociedade Auxilios ás Famílias:

N. 493 — Devolvendo, devidamente visadas, as guias para pagamento do imposto de fiscalização, relativo ao mez de junho.

— Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 494 — Solicitando providencias no sentido de que seja indemnizado o continuo desta inspeccoria da quantia de 51\$, proveniente de despezas pelo mesmo effectuadas e constantes da relação inclusa, devendo esse pagamento ser feito por exercicio findo.

Dia 29

Aos representantes da Northern Assurance Company, Limited:

N. 495 — Comunicando que verificou esta inspeccoria divergencia entre as importancias dos premios arrecadados, constantes das relações de seguros que acompanharam o officio de 21 de março e a declarada nas guias de pagamento do imposto de fiscalização, e notificando fazer enviar, dentro de dez dias, a relação dos sinistros e fornecer informações relativas á divergencia notada.

— Ao delegado regional na 4ª circumscripção:

N. 496 — Devolvendo o processo da Sociedade S. Salvador, afim de providenciar no sentido de que seja sellada a representação da companhia com sello devido em revalidação, e recommendando interpor parecer sobre o merito da referida representação.

N. 497 — Declarando, em resposta á consulta constante do officio n. 96, de 9 do corrente, que a Sociedade Vera Cruz foi autorizada a funcionar pelo decreto n. 13.080, de 28 de junho proximo findo, que os planos de sua operações estão dependendo do despacho de aprovação do Sr. ministro da Fazenda, e que já foi effectuado pela sociedade o respectivo deposito inicial de 200.000\$, sendo-lhe expedida por esta inspeccoria a competente carta-patente.

— Ao delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 498 — Recommendando notificar a companhia do seguros Amphitrite a remetter, por intermedio dessa delegacia, o relatório de 1917 e as relações determinadas no art. 2º, n. III, do decreto n. 5.072, de 1903, e estender semelhante providencia a outras sociedades, quer de seguros terrestres e marítimos, quer de seguros sobre a vida.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 881 — Ao Sr. director do Serviço de Agricultura e Medicina Veterinaria, dando informações sobre o pedido constante do officio n. 297.

N. 882 — Ao Sr. director da Estatística Commercial, declarando o motivo por que deixa de ser attendido o pedido a quo alludiu o officio n. 37.

N. 883 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que já foram considerados sem effeito os pedidos de compra mencionados no officio numero 5/118.

N. 884 — Ao Sr. Dr. director geral do Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Manoel Ferino Reis.

Ns. 885 e 886 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando as petições de Euclides Felipe dos Santos e do Antonio da Silva Moraes.

Ns. 887 e 888 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando o comparecimento durante todo o mez de julho dos escripturarios Oscar Peckolt e João da Cruz Ribeiro.

N. 889 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo o attestado de frequencia do pessoal das tabellas A e C desta repartição durante o mez de julho do corrente anno.

Requerimentos despachados

Esmeraldino de Oliveira. — Sim, sem vencimentos.

Olegario Cesar do Moraes. — Sim, com dous terços.

Adalgisa dos Santos. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 de julho de 1918:

Foi mandado aquartelar o marinheiro nacional invalido, José de Campos, que se acha licenciado para residir no Estado de Pernambuco, desde 1904.

Foram concedidos:

Seis mezes de licença ao marinheiro nacional invalido, Benedicto da Rocha, residente no Districto Federal, para ir á cidade de Santos, Estado de S. Paulo, constituindo procurador nesta Capital para receber seus vencimentos;

A vista do parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao guarda de policia do Deposito Naval do Rio de Janeiro, João da Cruz Totte, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.261 — Passo a vossas mãos os papeis inclusos, concernentes ao requerimento em que Affonso Favoret pede licença para alienar, no estrangeiro, o palha-botemotor Progresso, de 159 toneladas e registrado na Capitania do Porto do Estado da Bahia.

N. 3.263 — Afim de que vos dignéis de providenciar sobre o pagamento no Thesouro Nacional, passo ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob n. 6.488, na importancia de 200\$, de que é credor o capitão de corveta Dario Paes Lemo de Castro.

N. 3.266 — Peço vossas providencias afim de que seja pago no Thesouro Nacional o incluso processo de exercicios findos sob n. 6.489, na importancia de 2.000\$, de que é credor o capitão-tenente medico Dr. Armando de Aragão Bulcão, instructor da Escola Naval.

N. 3.267 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja pago no Thesouro Nacional o incluso processo de exercicios findos sob n. 6.491, na importancia de 25\$, de que é credor o capitão de corveta honorario Armando Figueiredo, lente substituto da Escola Naval.

N. 3.268 — Solicito vossas providencias afim de que seja paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 178, na importancia de 670\$, referente a uma factura de Hime & Comp., e outra de S. Mc. Lauchlan & Comp., por fornecimentos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro e concertos feitos a este ministerio, á conta da verba 19ª — Material de Construcção Naval do corrente exercicio.

N. 3.269 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja paga no Thesouro Na-

cional a inclusa nota sob n. 180, na importancia de 200\$, referente a uma factura do Ribeiro Alves & Comp., proveniente de reforma de espelhos do Deposito Naval do Rio de Janeiro, á conta da verba 13ª — Ensino naval — Material — Para a Escola Naval — Utensilios para as aulas, concertos, etc., do corrente exercicio.

N. 3.270 — Passo ás vossas mãos, afim de que vos dignéis de providenciar sobre o pagamento no Thesouro Nacional, a inclusa nota sob n. 179, na importancia de 2.901\$400, referente a tres facturas de João Vidal e duas de Leitão Irmãos & Comp., por fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, á conta da verba 11ª — Hospitais — Material — Roupas para os doentes, etc., do corrente exercicio.

N. 3.271 — Rogo vos dignéis de providenciar relativamente ao pagamento da quantia de 26.337\$, referente a quatro contas de diversos fornecedores, proveniente de supprimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro e ao Hospital Central da Marinha, á conta da verba 18ª — Municiões Navacs, do orçamento vigente, conforme consta dos documentos annexos á nota n. 184.

N. 3.272 — Peço vossas providencias afim de que seja paga a quantia de 250\$, de que é credora a firma L. B. do Almeida & Comp., por trabalhos realizados á conta da verba 12ª — Superintendencia de Navegação — Material — Serviço de pharóes etc., do orçamento vigente, conforme consta dos documentos annexos á nota n. 182.

N. 3.273 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a quantia de 5.784\$120, de que são credores G. Guida & Comp. o M. S. Lino por fornecimentos realizados por conta da verba 12ª — Superintendencia de Navegação — Material — Custeio da officina das embarcações etc., do exercicio vigente, conforme se verifica dos documentos annexo á nota n. 181.

N. 3.274 — Solicito vossas providencias no sentido de ser pago no Thesouro Nacional o incluso processo de exercicios findos sob numero 6.490, na importancia de 2.032\$530, de que é credora a Companhia Port of Pará.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.263 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 57, de 22 do cadente mez, no qual V. Ex. se dignou de ouvir-me sobre a consulta feita pela Escola de Pilotos da Reserva da Marinha Americana, relativamente á possibilidade de serem admittidos á bordo de cada navio do Lloyd Brasileiro, dous ou tres de seus alumnos, sujeitos á disciplina commum e sem direito a pagamento.

Em resposta, cabe-me declarar a V. Ex. que o ministerio a meu cargo terá satisfação em que o Brasil, accedendo a esse pedido, possa concorrer para o adestramento do pessoal da reserva naval da grande Republica aliada.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.275 — Tenho a honra de levar a vossa conhecimento que resolvi considerar como terminados, nesta data, os estudos a que o capitão tenente engenheiro naval Mario da Costa Braga procedia na Fabrica do Polvora, sem Fumaça do Piquete.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.276 — Autorizo-vos a mandar excluir das fileiras do Batalhão Naval, por não convir á disciplina o soldado João José Cardoso.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 3.280 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos papeis, referentes ao requerimento em que o pratico da Superintendencia de Navegação, Joaquim Coutinho, solicita ao Congresso Nacional as vantagens de que gosam os mestres-marinheiros, visto contar mais de 30 annos de serviço e não ter direito á aposentadoria e á inscripção no nu-

mero dos contribuintes do montepio civil ou militar.

N. 3.281 — Satisfazendo a requisição da Comissão de Marinha e Guerra dessa Camara, a que vos referistes em officio n. 219, de 29 do corrente, tenho a honra de informar que o projecto n. 82, autorizando a matricula na Escola Naval a oito concorrentes classificados no ultimo concurso realizado naquello estabelecimento de ensino, merece o apoio deste ministerio, que só não providenciou opportunamente em tal sentido por haver a lei do orçamento deste anno dotado verba somente para 15 alumnos, reduzindo assim de 7 o numero que estava estabelecido na lei de fixação de força naval, anterior.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta Olavo Luiz Vianna. — Deferido. (Req. 29 de julho).

Capitão-tenente medico, Dr. Octavio Joaquina Tosta da Silva. — Indeferido. (2.359 I. Saude Naval).

Capitão-tenente engenheiro machinista Miguel Moreira. — Indeferido, á vista da informação. (933, 2ª Contabilidade).

Foguista contratado Antonio Soares. — Indeferido. (2.345, I. Saude Naval).

Abundio Guilo Bianchi. — Compareça na Directoria do Expediente. (358, Estado-Maior).

Alberto Francisco Quadros. — O escolar vai ser concertado. (Req. 29 de julho).

Paulo Henrique Denisot. — Não convém o preço. (Req. 30 de julho).

João Soares da Silva. — Complete o embarque. (138 E. Naval).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 29 do corrente, foi mandado servir na 5ª companhia de metralhadoras o 2º tenente intendente Manoel Ferreira de Souza.

Por portaria de 30 do corrente foi declarado sem effeito a portaria de 27 do mesmo mez, nomeando Julio de Medeiros, secretario, commissionado no posto de 1º tenente, da missão medica especial que será enviada á França em caracter militar.

— Por outra da mesma data foi nomeado para a missão medica especial que será enviada á França, em caracter militar, secretario, commissionado no posto de 1º tenente, o bacharel Alvaro Neiva.

Rectificações

1º Alexandre Lafayette Stockler e não Alexandre Lafayette, como foi publicado, o nome do academico nomeado por portaria de 27 do corrente, medico auxiliar, commissionado no posto de 2º tenente, da missão medica que será enviada á França, em caracter militar.

2º Fabio do Nascimento Barros e não Fabio de Barros, como foi publicado, o nome do professor nomeado por portaria de 27 do corrente, chefe de enfermagem, commissionado no posto de capitão, da missão medica que será enviada á França, em caracter militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1918

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, prestando as informações solicitadas pela commissão de finanças da mesma Camara sobre o projecto n. 469 de 1917.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso o credito de 734\$00, para pagamento ao 1º sargento reformado Pedro Francisco Claro (aviso n. 1.123);

Seja paga no Thesouro Nacional, á vista do processo que se remette, a pensão de montepio a que tem direito D. Mariana do Resgate Statimil, Courat, filha do contribuinte Paulo Courat (aviso n. 1.145).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 4779\$ ao Lloyd Brasileiro (aviso numero 1.117);

De 10:999\$630, sendo: a Luiz Mendonça, 7:183\$150; a Azevedo Alvos, Rodrigues & Comp., 1:816\$500; a Carvalho & Comp., 1:233\$; e a Ferreira Souto & Comp., 768\$ (aviso n. 1.118);

De 1:449\$ á Companhia União (aviso numero 1.119).

— Ao Supremo Tribunal Militar enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 17 do corrente, promovendo, graduando e reformando diversos officiaes e uma praça.

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que o auxiliar da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Lafayette Tapira de Oliveira é posto á disposição do prefeito do Districto Federal, para servir como instructor dos escoteiros das escolas municipais do mesmo Districto.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são nomeados:

Chefes do serviço de recrutamento:

No Estado do Pará o tenente-coronel reformado Paulo Albuquerque;

No Estado do Piahy, o major reformado João de Deus Moreira do Carvalho.

Secretarios das Juntas de alistamento militar nas localidades abaixo mencionadas:

Pará

Igarapé-Mirim, tenente-coronel João Lopes Tourão.

Piahy

União dos Lopes, capitão Pedro Bonifacio de Carvalho;

S. Raymundo Nonato, capitão Manoel Carlos.

Parahyba do Norte

Espirito-Santo, alferes Antonio José do Menonça, em substituição ao major Victorino Rego Toscano, que está doente.

Pernambuco

Flores, Ladislau Nunes Souza Barros;

Sergipe

Nossa Senhora das Dóres, major Francisco de Souza Porto, em substituição do coronel Orestes de Souza Andrade, que é presidente do Conselho Municipal.

Bahia

Joazeiro — Capitão Mario Evangelista Pereira de Mello, em substituição do major Telesphoro Lopes Siqueira, que está ausente do municipio;

Candeia, tenente Arthur Ribeiro dos Santos, em substituição do tenente Antonio Barreto de Souza.

Minas Geraes

Pomba, capitão João Vieira de Carvalho, em substituição do tenente-coronel José Furado de Mendonça.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 24\$158, á The Leopoldina Railway Company (aviso n. 1.121);

De 5:686\$092, sendo: a Azevedo Alvos, Rodrigues & Comp., 3:988\$242; a Ferreira Souto & Comp., 480\$, e a Luiz Mendonça, 1:217\$850 (aviso n. 1.122);

De 91:789\$200, a Ferreira Passarello & Comp. (aviso n. 1.123).

— Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que se concede licença ao reservista do Exército Eurico de Jesus, para se transferir para a reserva naval, conforme pediu.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é desincorporado, em vista do estado em que se acha, o Tiro de Guerra n. 317, de Brusque, Estado de Santa Catharina;

Que são nomeados para fazer parte da missão medica especial, que será enviada á França, em caracter militar, os capitães-medicos Drs. Pedro de Alcântara Pessoa de Mello, Cincinato Telles Guariba, Alberto Mariz Pinto, primeiros tenentes-medicos Drs. Henrique Ferreira Chaves, Alberto de Souza, 1º tenente-pharmaceutico Antonio Joaquina Damasio e 2º tenente-pharmaceutico Manoel Vieira da Fonseca Junior, 1º tenente-intendente João Luiz Pereira Filho e 2º tenente-intendente Paulo de Mello Andrade.

Ministerio da Guerra — N. 152 — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918.

Exmo. Sr. presidente do Estado de Minas Geraes — De posse do officio de V. Ex., de 18 de junho findo, relativo á consulta que faz o commandante da 2ª batalhão da força publica desse Estado, sobre as vantagens que tem os officiaes com a equiparação desta á categoria de auxiliar do Exército de 1ª linha e si heve á extensiva a concessão do matriculo gratuita ou com abatimento nos collegios militares, para seus filhos, communico-lhe que a base 7ª do accordo celebrado com esse Estado deve ser entendida com as restricções da 11ª e de conformidade com o art. 9º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917, isto é, os officiaes e praças das forças que forem incorporadas ao Exército Nacional, quando esta incorporação tiver sido determinada por motivo de guerra externa, ficarão, para todos os effeitos, na situação dos reservistas do mesmo posto ou graduação chamados ao serviço activo.

Fora desta ultima base, a vantagem auferida pelos ditos officiaes e praças consiste na isenção das exigencias do sorteio militar (art. 7º da lei citada) ou, melhor, na isenção de prestarem serviços no Exército activo ou na 1ª linha.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. meus protestos de subida consideração e especial apreço. — José Custodio de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1918

Miguel Jover Goulart Fraga, reservista, pedindo permissão para prestar concurso de piloto no Lloyd Brasileiro. — Prove o que allega.

Euclides Solon de Pontes. — Compareça á Directoria de Expediente da Guerra, para tomar conhecimento do despacho de seu requerimento.

Benedicto Pereira da Silva Moraes, manipulador do Laboratorio Quimico e Pharmaceutico Militar, pedindo averbação de tempo de serviço em seus assentamentos. — Dirija-se ao Governo, por intermedio da directoria do estabelecimento a que pertence.

João Guedes da Fontoura, 1º tenente, pedindo rectificação de idade. — Indeferido, por não estar provado o que allega.

Antonio Bellarmino de Souza. — Compareça á Directoria do Expediente da Guerra, para tomar conhecimento do despacho de seu requerimento.

Antonio Gregorio da Silva Rego, 2º sargento, pedindo baixa. — Exclua-se. Raphael Simões Fernandes, sargento intendente, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, em vista da informação do D. G.

Alfeu Oliveira Alves, candidato ao cargo de 3º official da Directoria do Saude, pedindo nova chamada ao concurso. — Indeferido, em vista do que dispõem as instrucções.

Carlos Augusto Cardoso, 1º tenente, pedindo averbação de tempo de serviço. — Indeferido, em vista da informação do D. G.

Lindolpho Luiz Caldas, cabo, pedindo exclusão. — Exclua-se.

Innocencio José da Silva, operario o ex-praça, pedindo sua escusa. — Como pede.

Arthidor Franco da Rosa, 2º sargento, pedindo rectificação de nome. — Como pede.

Henrique José da Costa Guimarães, 1º tenente reformado, pedindo ser considerado no posto de capitão. — Não ha lei que autorize.

D. Virginia de Oliveira Mendonça, pedindo pagamento de vencimentos do finado capitão Manoel dos Passos Farias de Medonça, e bem assim quantitativo para funeral. — Pague-se, uma vez que a requerente apresente atestado, provando a sua qualidade de viúva, e a certidão do obito de seu marido.

Deocleciano de Senna Dias, general graduado reformado, Trajano Cesar, coronel reformado e Osorio Leal de Oliveira Pimentel, capitão reformado, pedindo reversão ao quadro. — Recorram ao Poder Judiciario, querendo.

Luiz Cavaleante Lima, 2º tenente, pedindo melhor collocação no almanack militar. — Ao Judiciario, querendo.

Antonio da Piedade de Mattos, major reformado; João Alves Ferreira e José Francisco Ferreira, ex-praças do Exército, pedindo certidões. — Certifiquem-se na forma da lei.

Arthur Oscar de Souza, capitão reformado, pedindo passagem. — Indeferido.

D. Georgina Maria de Oliveira Dufrá, pedindo certidão. — Certifiquem-se, na forma da lei.

Saturnino Emygdio dos Santos, soldado tambor, pedindo baixa. — Exclua-se.

João Neves da Luz, musico, pedindo entrega d'uma caderneta de reservista. — Dê-se, mediante recibo.

João Baptista Couto, reservista, pedindo transferencia para a reserva naval. — Como pede.

José Francisco de Almeida, cabo reformado, pedindo inspecção de saude. — Seja inspecionado.

Francisco Pereira de Andrade Netto, Arthur Ribeiro Oliveira, Sebastião Rocha, Isaac de Almeida, Armindo Francesconi e Eurico Corrêa da Rocha, pedindo nomeação para a missão medica. — Já foram preenchidas as vagas.

Antonio Soares da Silva, 2º sargento, pedindo prestar concurso de enfermeiro, e ser nomeado para a missão medica. — Não serão contractados enfermeiros

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de julho de 1918

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, mandou incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o ex-3º sargento Antonio Luiz Nunes, voluntario da patria.

Dia 21

Ao Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal, enviando, para a cobrança do sello, a certidão de assentamentos do reservista 2º sargento Alvaro Antonio Moreira da Silva.

Ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o soldado asylado Pedro Francisco Moreno, pediu transferir sua residencia para Netheroy.

Dia 25

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu permittir ao soldado asylado Manoel de Azeredo Coutinho transferir sua residencia para a cidade de Netheroy.

Dia 29

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

Communico-vos que, nesta data, foi estabelecida pelo capitão Adelino Soares de Oliveira a consignação de 30\$ mensaes, queahi deverá ser paga a Joaquim Gomes do Almeida o destinada á progenitora do mesmo official D. Rita Soares da Conceição, residente na cidade de Pillar nesse Estado (officio n. 363).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Communico-vos, para os fins convenientes, que deverá ser suspensa, a partir do 1º de agosto proximo futuro, a consignação de 70\$, estabelecida á firma João Pimentel & Comp., pelo 2º tenente José Antonio Sant'Anna Medeiros (officio n. 356).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Manaus:

Passando ás vossas mãos o incluso processo de divida de exercicio findo, de que são credores J.F. Grillo & Comp., do serviços de lavagem de roupa ao Hospital Militar desta cidade, em 1913, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata a informação junta da 2ª Secção desta Contabilidade (officio n. 357).

Dia 30

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos que o 2º official aposentado da Intendencia da Guerra, Antonio Francisco do Bulhões, hontem fallecido, nada ficou devendo á Fazenda Nacional pelo seu tratamento no Hospital Central do Exército, ficando assim sem effeito a carga de 133\$333, que, por engano, foi mencionada na guia n. 60, de 25 de junho proximo findo, passada por esta repartição (officio n. 358).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

Respondendo ao vosso officio n. 113, de 12 de junho do anno passado, sobre o abono de ajuda de custo feito ao 2º tenente Rodolpho Figueiredo de Souza, quando teve de seguir para a Bahia afim de servir, addido, ao 50º batalhão de caçadores, cabo-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que ao mesmo official deve ser feita carga da importancia daquella vantagem para indemnização com descontos mensaes da decima parte do soldo, por isso, não se deve fazer a entrega de

mente feito, não ficou, como se tornava necessario, devidamente localizado, não se verificando a sua classificação no corpo a que foi mandado addir (officio n. 359).

Sr. coronel intendente da Guerra:

Afim de que seja rectificado o calculo respectivo, junto vos devolve a inclusa conta de Azevedo, Alves, Rodrigues & Comp. (officio n. 360).

Sr. coronel commandante da Escola Militar:

Respondendo ao vosso officio n. 1.226, de 24 de junho proximo passado, cabe-me declarar-vos que o credito para aquisição do medicamento o'calçado para este exercicio está esgotado (officio n. 361).

Sr. coronel intendente da Guerra:

Junto vos devolve a inclusa conta de 8:700\$, de Marques Loão & Comp., visto a mesma comprehender armazenagem referente ao anno passado, que deverá ser excluida (officio n. 362).

Requerimentos despachados

David Alves Pedroza, cabo reformado do Exército, pedindo reinclusão no Asylo dos Invalidos da Patria. — Indeferido, á vista da informação do D. G.

Francisco de Albuquerque, pharmaceutico, pedindo certidão. — Certifiquem-se, na forma da lei, uma vez que declaro o fim.

Rubem Braga, pedindo restituição de um atestado. — Dê-se, mediante recibo.

Florencio dos Santos, ex-praça, pedindo asylo. — Indeferido.

D. Dorothea Augusta de Macedo Carapeba, viúva do 2º tenente reformado do Exército Jovino Valerio de Macedo Carapoba, pedindo entrega da fé de officio do seu finado marido. — Como pede.

D. Izaura Poggi de Araujo, viúva do major de infantaria Manoel do Nascimento Pereira de Araujo, pedindo pagamento de ajuda de custo que o seu finado marido deixou de receber. — Indeferido, em vista da informação da Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Dia 31 de julho de 1918

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 133 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foi abonada a gratificação adicional de 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao guarda-freios de 2ª classe da 3ª diviso da Estrada de Ferro Central do Brasil, Sebastião de Freitas (aviso numero 393/V/1ª).

Sr. presidente da Associação Commercial de Minas:

Em resposta ao vosso officio n. 260, de 2 do corrente mez, que trata da medida mandada adoptar, relativa ao transporte de algodão, communico haver a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil providenciado no sentido de ser sustada, pelo prazo de 60 dias, a execução de tal medida (aviso n. 63/V/1ª).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 1.958, de 14 de junho ultimo, declaro, para vosso conhecimento e fins convenientes, que os praticantes de conductor de trem, de conferentes, do telegraphistas e do bagageiros, que já o eram ao baixar o decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, de

do art. 137 da lei n. 3.454, de 30 de janeiro deste anno (aviso n. 395/V/1^a).

— Sr. inspector federal do Vição Marítima e Fluvial:

Em solução ao requerimento informado por vosso officio n. 330, de 17 do corrente, no qual a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão justifica a falta de escala em Barreirinhas, na viagem do fervereiro, da linha do Sul, e o atraso com que foram encetadas as viagens da linha do Norte, referentes aos mezes do março, abril, maio e junho ultimos, declaro-vos, para os devidos fins, que, á vista das informações prestadas pelo fiscal ajudante em S. Luiz, resolvo considerar aquellas irregularidades como produzidas por força maior, para os effeitos do contracto, cabendo-vos providenciar para o pagamento das quotas de subvenção respectivas (aviso n. 24/V/1^a).

Atendendo ao que requereu a Empresa de Navegação Hoepcke, e de accordo com as informações que prestastes em officio n. 338, de 22 do corrente, resolvo considerar como produzido por força maior o facto de não haver o vapor *Anna* iniciado a 1. deste, em Florianopolis, a viagem que lhe competia, visto ter sido necessario entrar em concertos inadiaveis (aviso n. 23/V/1^a).

Requerimento despachado

Dento Barbosa do Carvalho, machinista do 3.º classe da 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo averbação do tempo de serviço que prestou na Estrada de Ferro Rio d'Ouro. — Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 30 de julho de 1918

Sr. ministro da Marinha:

Communico-vos, que nesta data, expedi as necessarias providencias, afim de que a Escola Naval de Guerra seja fornecido, para estudos, um mappa do vição ferrea do Brasil, conforme sollicitastes em vosso aviso n. 3.188, de 23 do corrente, ao qual tenho a honra de responder (aviso n. 27/V 2).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Atendendo ao que requereu a Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, no intuito de augmentar a produção das officinas de S. Felix, da Estrada de Ferro Central da Bahia, de que é arrendataria, e á vista das informações constantes do vosso officio numero 43618, de 23 do corrente mez, resolvo autorizar-a a utilizar-se das caldeiras de duas locomotivas de bitola larga, imprestaveis, que se encontram ao longo da linha e que não podem, pelo estado em que se acham, se prestar a qualquer outra applicação (aviso numero 159/V 2).

Requerimento despachado

Carlos de Assis Moura, pedindo novamente seja a S. Paulo Railway Company obrigada a construir os desvios que foi autorizada a fazer, em virtude do decreto n. 11.074, de 23 de fevereiro de 1916, e, outrossim, declarada caduca a concessão constante do mesmo decreto, si a citada companhia não fizer taes obras, etc. — Mantenho o despacho anterior.

Raul de Moraes Valentim, pedindo ser nomeado calculista da Inspectoria Federal das Estradas. — Indeferido.

Dia 31

Sr. inspector federal das Estradas:

Atendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e ás informações prestadas em vosso officio n. 439/S,

de 23 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que foram approvados o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 1:313\$103, cujas 1.ª e 2.ª vias junto vos devolvo, devidamente rubricadas, de um tipo de rancho volante, facilmente desmontavel, destinado a serviço de abrigo temporario a certos empregados ao serviço do trafego da rede arrendada áquella companhia, e autorizada a construção de tres delles, sendo um no kilometro 107 da secção do norte, outro na estação de Uruguay e o terceiro na do rio do Peixe, todos na linha do Itararé ao rio Uruguay, devendo a despesa que for devidamente apurada, até ao maximo citado de 1:313\$103 para cada rancho ou de 3:910\$203 para os tres, ser levada á conta de custeio da referida linha (aviso n. 160/V2).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Ministerio da Vição e Obras Publicas—
Directoria Geral de Obras Publicas—1.ª secção
—N. 202/O—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1918:

Em solução ao vosso officio n. 320, de 17 do corrente, informando sobre a representação feita por varios jornalheiros da repartição a vosso cargo, o referente ao modo por que está sendo interpretado o art. 146, da actual lei da Despesa, remetto-vos, para que essa inspectoría proceda do accordo com a opinião emitida, cópia do officio de 22, tambem do corrente, em que o consultor juridico do ministerio dá parecer á respeito.

Sande e fraternidade. — A. Tavares de Lyra — Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 30 de julho de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de A. Wallach, na importancia de 1:980\$ e Estevão F. Magalhães, na de 250\$, provenientes de fornecimentos feitos e trabalhos executados, durante o corrente anno, em proveito dos serviços e cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 2:230\$, deverá correr por conta da consignação — Material — titulo «Serviço de hydrometros — Conservação e aquisição deapparelhios, etc.», da verba 8.ª, art. 129, da lei n. 2.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.762).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 13:992\$ a Dias Garcia & Comp., e de 10:480\$ a Ilme & Comp., em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno.

A despesa, no total de 24:472\$, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.851, de 23 de janeiro deste anno (aviso n. 2.763).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 159\$080; de Borlido Maia & Comp., na de 1638\$200; de José da Silva & Comp., 27\$900 e de Alberto de Almeida & Comp., 1:250\$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa, na importancia total de 1:600\$180, correrá por conta da consi-

gnação que, sob o titulo «Reconstruções, consolidação das linhas, etc.», da verba 3.ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria, se destina a material (aviso n. 2.764).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Dr. Alberto de Faria a quantia de 2:700\$, em que importa a inclusa conta, relativa ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Illuminação, durante o 2.º trimestre do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — «Aluguel de casa para a repartição», verba 10.ª, artigo 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.766).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias seguintes: de 5:148\$, a Fonseca Almeida & Comp.; de 1:925\$, a Borlido Maia & Comp.; de 2:495\$600, a Manoel Nicoláo Junior; de 234\$600, a Albuquerque & Comp., e de 496\$250, a Antonio Moreira Correia, em que importam as inclusas contas, relacionadas, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno.

A despesa, no total de 10:299\$450, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.851, de 23 de janeiro deste anno (aviso n. 2.767).

Transmitto-vos, por cópia, o officio da Inspectoria Federal do Vição Marítima e Fluvial n. 336, de 6 do corrente mez, e solicito-vos as necessarias providencias, no sentido de serem effectuados, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, os pagamentos das quotas de subvenção que forem devidas á Empresa de Navegação Bahiana, de accordo com os attestados passados pelo fiscal adjunto da referida inspectoría, naquella capital. Por aviso deste ministerio n. 1.342, de 26 do março ultimo, vos foi sollicitado o pagamento da importancia de 51:780\$820, referente á subvenção no periodo de 1 de janeiro a 11 de março deste anno. No caso de não ter sido ainda distribuido á referida delegacia o total da subvenção para o corrente exercicio, na importancia de 270:000\$, rogo-vos, providenciar para que seja feita a distribuição da differença de 218:219\$180, saldo da importancia total da verba de 270:000\$, deduzida a importancia já paga, de 51:780\$820 (aviso n. 2.768).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja, depois de satisfeito o devido sello proporcional, paga á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, cessionaria da Companhia Vição Ferrea Fluvial de Tocantins a Araguaya, a quantia de 2:500\$, importancia da subvenção relativa á viagem realizada no mez de maio proximo passado, de accordo com o respectivo contracto e conforme o attestado junto.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de Navegação do Baixo Tocantins», verba 4.ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.769).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a F. Costa & Comp., a quantia de 212\$500, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Illuminação, no mez de junho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — «Conservação e aquisição de apparelhios», da verba 10.ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.770).

Rogo as necessarias providencias afim de que sejam liquidadas, com urgencia, pela Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, as differencas provenientes de pagamento de transito territorial e maritimo ao Correio do Hespanha, na importancia total de 61.376,00 francos, ouro, segundo consta do officio do mesmo Correio, de 1 de abril ultimo, junto por copia, tendo como base que esse pagamento deve ser effectuado em francos, ouro, na Hespanha, de modo que o Correio hespanhol possa receber effectivamente a somma em frs., ouro, ou em pesetas, que lhe for devido, informando posteriormente aquella delegacia qual tenha sido a despesa, para que esta secretaria possa fazer a necessaria deducção na verba respectiva. Cumpremo declarar que as differencas a que se refere o Correio hespanhol são provenientes dos pagamentos realizados em virtude dos avisos deste ministerio, numeros 2.626, de 7 de agosto, e 2.118, de 22 de junho, ambos de 1917, e 3.916, de 17 de novembro de 1916 (aviso numero 2.771).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a M. Lopes da Silva & Comp., a quantia de 176:604\$720, em que importam as inclusas contas de fornecimentos, feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá correr po conta da consignação — Para material das seis divisões — da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.772).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a M. Lopes da Silva & Comp., a quantia de 58:680\$, em que importa a inclusa conta de combustivel fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Combustivel — da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.773).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 21:156\$, a Cicero de Figueiredo, e de 79:509\$, a Francisco Santoro, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa, no total de 100:665\$, deverá ser escripturada na consignação — Para material das seis divisões — da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.774).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 3:535\$200, a Cicero de Figueiredo, e de 8:220\$, a João Vasco Cabral, em que importam as inclusas contas de combustivel, fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa, no total de 11:755\$200, deverá ser escripturada na consignação — Combustivel — da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.775).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 de julho de 1918

Foram encaminhados á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional os processos de montepio de Maria Emiliana Borges (officio n. 437); Josina Lopes da Silva (officio n. 433) e Elisa Guimarães Telles da Silva (officio n. 439).

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1918

Firmina Linda Telles, viuva de João da Costa Telles, guarda-fio de 2ª classe da Re-

partição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Amelia Rita Villola, viuva de Calixto Rodrigues Cordeiro, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, idem. — Para regularidade do processo deve a requerente juntar as certidões do nascimento de Adelaide, Ricardo e Carmelita, bem como a certidão do pagamento de joia e contribuições para o montepio e a justificação nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Augusta Maria Pinto, viuvo de Honório Pinheiro de Faria, 3º official, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, idem. — Junte nova petição, na qual figure o seu verdadeiro nome, isto é, Maria Pinto de Faria e, também, os nomes das filhas solteiras do contribuinte e do filho interdito e faça substituir a procuração apresentada, que se refere a Raul Waldemar Pinheiro de Faria, filho interdito, quando o seu verdadeiro nome é Waldemar Pinheiro de Faria.

Herminia de Freitas Regis e Cornelia de Freitas Rodrigues, pedindo reversão da pensão que, por haver contrahido novas núpcias, deixou de perceber sua madrastra, Emilia Olympia de Freitas, como viuva de Ricardo Bernardino de Freitas, ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Apresentem o titulo conferido á viuva do contribuinte.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 30 de julho proximo findo foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, a empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 60 dias, com metade da diaria, a Raul dos Santos Maciel, foguista de 2ª classe;

De 60 dias, com metade da diaria, a Francisco Luiz Soares, graxeiro do 4º depósito da 4ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti, amanuense da 6ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a João Evangelista, trabalhador da 9ª residencia de linha do centro;

De 60 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Josino José da Conceição, guarda-freios de 3ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a José Francisco Gonçalves, graxeiro do 1º depósito da 4ª divisão.

— Por outras de 31 de julho ultimo, foram concedidas as seguintes licenças a empregados também da referida estrada o para o mesmo fim:

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, a Leopoldo Dutra da Silva, agente de 4ª classe;

De 30 dias, com metade da diaria, a Felipe Ignacio de Menezes, official-operario de 4ª classe da 5ª divisão.

Expediente de 31 de julho de 1918

Autorizou-se:

Ao director geral dos Telegraphos a abonar ao guarda-fio Luiz Machado a diaria adicional de 666 réis, equivalente a sexta parte da de 43, que percebeu em 1911 e 1912, sendo esse abono a partir de 4 de janeiro de 1911 (aviso n. 431 T).

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos seguintes funcionarios:

Dr. Thomaz Coelho de Almeida, fiscal do serviço de carvão do Lloyd Brasileiro em Recife, correndo as despesas por conta do Ministerio da Fazenda;

Engenheiro Candido Lucas Gafre, chefe das obras do porto e barra da Laguna, correndo as despesas por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes;

João de Mattos, agente da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, em Corumbá, correndo as despesas por conta da referida estrada;

Tenente-coronel Emilio Sarmiento, commandante do 4º batalhão de engenharia e encarregado da construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, correndo as despesas por conta da referida commissão.

Deu-se conhecimento das providencias acima ao Ministerio da Fazenda, Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a Estrada de Ferro Itapura a Corumbá e ao commandante do 4º batalhão de engenharia.

— Comunicou-se:

Ao Ministerio da Guerra:

Que a Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, declarou que o 1º tenente do 2º regimento de infantaria Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcellos, por conclusão dos serviços de que se achava encarregado, foi desligado da mesma commissão, afim de se recolher ao corpo a que pertence;

Que a Repartição Geral dos Telegraphos poderá fazer a gruação dos arcos verticaes para pontaria em elevação dos obuzes do Forte de S. Luiz, sendo necessarios que os mesmos lhe sejam enviados já torneados;

Que não pôde ser attendido o pedido do 2º sargento do Exército Leoncio Ladeira de Mendonça, para praticar em telegraphia na estação da Barra do Pirahy, visto ser a referida estação de 3ª classe.

A Repartição Geral dos Telegraphos, que a commissão de Linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas declarou ter desligado dos serviços da mesma commissão, visto ter concluido o que se achava encarregado, o 1º tenente do 2º regimento de infantaria Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcellos, afim de que se recolha ao corpo a que pertence.

A commissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, que a demora a que fica sujeito o material telegraphico que o escriptorio central remette para Cuyabá, pelos paquetes do Lloyd Brasileiro, é ocasionada pelos baixantes dos rios Paraná e Paraguay, que obrigam os navios da linha fluvial de Matto Grosso a fazerem grandes viagens.

A Directoria Geral dos Correios, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no recurso do amanuense da administração dos Correios do Estado do Paraná, Lauro Scheleder. — Não ha o que deferir, á vista de disposto no paragrafo 1º do art. 513 do regulamento.

— Expediu-se aviso-circular ás repartições subordinadas a esse ministerio, autorizando a providenciar no sentido de serem remetidos á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, conforme solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 7, de 10 de junho ultimo, as publicações officiaes referentes a cada uma, para serem permutadas com os Estados Unidos, constante do impresso que acompanhou o aviso-circular.

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo, que acompanhou seu aviso n. 142, de 22 de abril ultimo (aviso n. 430 T).

Requerimentos despachados

Lauro Scheleder, amanuense da administração dos Correios do Estado do Paraná, recorrendo do acto da Directoria Geral dos Correios, que lhe indeferiu seu requerimento solicitando melhoria de collocação no almanack dos Correios. — Não ha o que deferir, á vista do disposto no § 1º do art. 443 do regulamento.

Raulino de Brito, amanuense da Directoria Geral dos Correios, solicitou a permissão para gozar ferias referentes ao anno de 1917.—Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1918

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco do Credito Geral, por seu presidente Antenor Pinto de Almeida, pedindo autorizar averbações de consignação de funcionários a favor da mesma sociedade.—Deferido, á vista do que informou a Contabilidade.

Carlos Lopes Leal, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para consignar, a favor de Antonio Baptista de Souza, a importância de 140\$, para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$000.—Deferido.

Dia 31

Olyntha Ferraz, agente do Correio de Avenida de Mantiqueira, no Estado de Minas Geraes, pedindo a equiparação de sua gratificação á das agencias de igual classe naquello Estado.—Indefido á vista do informado.

Eugenia Moreira da Costa, agente do Correio de Consolação, no Estado de S. Paulo, pedindo 54 dias de licença, em prorrogação, para justificação de faltas.—Concedo 41 dias, nos termos do informado.

Olympia Bianchi, agente do Correio de São José dos Aleres, no Estado de Minas Geraes, pedindo seis mezes de licença, para tratar do negocio de seu interesse.—Concedo, nos termos do informado.

Antonio José Rosa, ajudante da agencia do Correio de S. Gabriel no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos da lei.

Olindina de Barros Freire, agente do Correio de Escada, no Estado de Pernambuco, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos da lei.

Torquato José de Mello, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos da lei.

Nathaniel Galvão Baptista, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo 60 dias, nos termos da lei.

José Bonifacio do Amaral e Mello, 2º official da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, pedindo, por intermedio de sua esposa D. Julita Campos do Amaral e Mello, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo 90 dias, com ordenado, para completar o maximo da alçada desta directoria geral.

Domicio Francisco de Lima, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, pedindo seis mezes de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo 180 dias, nos termos da lei.

Floriano d'Horta Lessa Waldeck, auxiliar de praticante, pedindo justificação de faltas.—Indefido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despacho da Directoria

Dia 30 de julho de 1918

José Victorino Coelho.—Restitua-se, mediante recibo.

Gaspar Guilherme Ferreira de Souza e Hermezenildo Candido de Araujo.—Deem-se as baixas nas licenças.

Guilherme José Ferreira e Tacito do Valle Carvalho.—Certifiquem-se.

Luiz Fernandes Lima, Eponina Grail Burlier, Camilla Campos Fraga e Maria Carolina de Souza Ribeiro.—Certifique-se o que constar.

João Corqueira Pereira.—Certifique-se, de accordo com a informação e parecer da Secretaria.

José Brandão e Miguel Machado.—Indefidos á vista das informações.

João Getulio da Silva Chaves, Paulo Toledo, Bernarino Meirelles, Paulino Soares e Manoel Mendes.—Indefido.

Antonio Panno.—Deferido, de accordo com o parecer da Contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 24 do mez findo, foi nomeado o pharmaceutico Januario Jefferson de Araujo para, em commissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de inspector de alumnos do Patronato Agrícola de Rondonia.

— Por portaria de 30 de julho findo, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.460, de 27 de janeiro de 1915, foi nomeado Armando Cavalcanti Naciel, para exercer o cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação no Estado de Pernambuco, creada pelo decreto n. 11.882, de 12 de janeiro de 1916.

— Por igual acto da mesma data, foi nomeado Affonso Mello para exercer o cargo de auxiliar verificador junto á fabrica de carnes (corned beef) de linguas em conserva e de extracto de carne dos Srs. Siqueira Voiga & Comp., com sede na estação de Boa Vista, municipio de Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1918

Octavio Eduardo de Brito Alvarenga, solicitando revogação do acto que o exonou do cargo de ajudante de secção do Posto Zootecnico Federal em Pinheiros.—Satisfaça as exigencias da lei do sello.

Isidoro Honorio Doin, residente em Paraguassú, Estado de Minas Geraes, pedindo a subvenção creada pelo decreto n. 12.926, de 20 de março do corrente anno, para a construção de uma estrada de rodagem para autos, transporte de passageiros e cargas, da estação de Pontaleta á cidade de Pocos de Caldas, passando por Paraguassú, Machado, Campestre e Botelho, com diferentes ramoes, no Estado de Minas Geraes.—A Directoria Geral de Agricultura para informar, ouvindo sobre a parte technica o Dr. Boulitreau.

Francisco Mello, lavrador e criador no municipio de Macabé, Estado do Rio de Janeiro, inscripto no registro deste ministerio, pedindo previamente a concessão dos favores constantes do decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918.—A Agricultura. O fornecimento de mudas deverá ser por partidas de 3.000, que se repetirão depois de aviso do estabelecimento plantadas todas as da remessa anterior e reservando-se o Governo o direito de fiscalizar o serviço da cultura.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1918

Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo transporte gratuito para 146 bovinos de raça.—Indefido.

Cruz Sobrinho & Comp., pedindo isenção de direitos para uma machina para fabricar gelo.—Indefido.

Dia 31

Pelo Sr. ministro:
Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo transporte gratuito para dez bovinos de raça, da Republica Argentina á esta Capital e destinados ao Sr. Nicoláo Maluf.—Indefido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1918

Mario Rosa, ex-auxiliar do Laboratorio, da extincta Inspectoria de Pesca, pedindo sua reintegração no cargo.—Indefido.

Dia 27

Elias Moreira Netto, pedindo privilegio para um novo processo para o fabrico de imagens, estatuas ou bustos.—Deferido.

Francisco Grezzi, pedindo privilegio para um novo preparado destinado ao fabrico de cabas de guarda-chuva, punhos para bicycletas, botões para acolchoar almofadas para carros, automoveis e semelhantes.—Deferido.

Luiz Boline Paes Leme e outro, pedindo privilegio para um processo para redução continua de minérios.—Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para um dispositivo de cadinhos para redução continua de minérios e circulação de banhos metallicos.—Deferido.

Oscar Costa, pedindo guia, por equidade, para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 9.175.—Deferido.

U. Jonker, pedindo parantia provisoria para um processo de soda autogenea dos metaes por meio de corrente alternada em resistencia e curto-circuito.—Este esclarecimentos.

Naamloze Vennootschap Waaduiwenscho Kurkwevenfabrick voorheen L. Vermeulen & Co, pedindo privilegio para um processo de fabricação do boquilha para charutos.—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Max Jacobs, reiterando o pedido de se não entregar a nenhum dos socios da firma Max Jacobs & Comp. a carta-patente n. 9.967 concedida em nome della.—Não ha que deferir, visto já ter sido attendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1918

Leclere & Co, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apressentam e encrenantes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 8.764, 8.264, 7.175, 5.794, 8.279 e 5.795 e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões.—Deferido.

Affonso Jeronymo Ferreira Leal, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 9.579.—Deferido.

Riber B. Lagerquist, pedindo privilegio para um estajo para phosphoros, em que o phosphoro ao ser retirado sahe accendo.—Satisfaça a exigencia do examinador.

Dia 27

Société P. Thibaud & Cie., pedindo privilegio para «um novo sabão e saboneteira combinados». — Compareça nesta Directoria Geral no proximo dia 3 de agosto, ás 13 horas, a fim de assistir a abertura do envolvero.

Alfredo Augusto Mendes Franco, pedindo privilegio para «um processo do resfriamento de carnes». — Idem.

João Romeiro da Silva, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fundos para cadeira». — Idem.

The S. S. White Dental Manufacturing Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em cimentos dentaes». — Idem.

Ramon Bonastre Llopart e José Marmiony Juliach, pedindo privilegio para «um processo de produzir sulfato de zinco ou outros compostos de zinco dos mineraes de zinco». — Idem.

Vitan C^o A/s, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no fabrico de pigmentos». — Idem.

Aktiebolaget Karlit, pedindo privilegio para «um processo para o fabrico de perclorato de ammonio». — Idem.

The Wireless Press, Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em codigos telegraphicos, cifras o semelhantes». — Idem.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 27 de julho de 1918

«Um novo systema de caderneta bancaria, colorida, denominada Caderneta Radium, de depositos ao portador e a premios», de A. P. De Donato & Comp.;

«Uma chapa mantenedora de calor, permanecendo o inalteravel, para conservação de qualquer alimento ou outro», de Francisco Alvan Vasquez.

Dia 29

«Um producto de amiantho, denominado Filtro Brasil, e seu processo de fabricação, destinado a filtrar todo o qualquer liquido», de Fernando Bolant;

«Aperfeiçoamentos em navios, fragatas, estruturas fluctuantes e semelhantes, feitos do cimento armado», da Williams Forcingn Patents Limited;

«Um methodo para a construcção de navios, fragatas, estruturas fluctuantes, sobrapos, cobortas de navios, pavimentos de pontes e semelhantes», da mesma;

«Aperfeiçoamentos em machinas de tirar fôrmas de calçado», como melhoramentos introduzidos na mesma invenção e já privilegiada pela patente n. 9.364, na United Shoe Machinery Company of South America;

«Uma gomma, denominada Lustro Esmalto, destinada a dar brilho aos tecidos em geral, em peça ou manufacturados», como melhoramentos introduzidos na mesma invenção e já privilegiada pela patente n. 9.833, de Manuel Paura;

«Aperfeiçoamentos em fitas para machinas de escrever», de George E. Pelton & Comp.

Dia 30

«Uma nova machina, destinada a descascar mandioca e outras raizes», de Henrique Leonardo Sjostrem;

«Aperfeiçoamentos emapparelhos respiratorios», de Riichi Watanabe;

«Um novo protector para pneumaticos do vehiculos automovel, denominado Extraport Economico», de José de Queiroz Vianna.

Segunda secção

Por portaria de 29 de julho findo foi nomeada Elmira Lima de Faria para exercer interinamente o cargo de auxiliar-apuradora da

Directoria Geral de Estatistica, durante o impedimento da efectiva Isa Horta Chaves, percebendo os vencimentos que lhe competirem por lei.

— Por outra de 30 do mez findo foram concedidos a João Baptista de Proença Rosa, mestre da officina de electricidade da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, 90 dias de licença para tratamento de sua saúde, na fôrma da lei.

— Por outra da mesma data foram concedidos a Maria José de Hollanda Chaves, adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba, tres mezes de licença para tratamento de sua saúde, na fôrma da lei.

— Por outra da mesma data foi admitida, de accôrdo com o art. 43 § 2º do regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, no curso nocturno da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro a adjunta do curso de desenho da mesma escola Yolanda do Miranda Sá Hamberger.

— Por outra ainda da mesma data foi, de accôrdo com o art. 43 § 2º do regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, admitida no curso nocturno da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro a adjunta do curso primario da mesma escola Alice Baptista Nogueira.

— Por outra da alludida data foram, de accôrdo com o art. 43 § 2º do regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, admitidas no curso nocturno da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará as adjuntas do curso primario da mesma escola Lydia Theophilo Pacheco e Amélia de Castro.

— Por outra ainda da igual data foram, de accôrdo com o art. 43 § 2º do regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, admitidos no curso nocturno da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará os adjunctos Fausto Góes e Maria Pereira Custodio da Cunha.

TRIBUNAL DE CONTAS

Additamento á acta da sessão de 13 de junho de 1918

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soarós:
Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.317, de 25 de março ultimo, pedindo que seja novamente submettida á deliberação do tribunal a consulta feita pelo Ministerio da Fazenda por aviso n. 1, de 3 de janeiro deste anno, sobre a abertura do credito de 663:823\$018, destinado ao pagamento, em titulos ao par, aos interessados nos contractos das obras dos portos de Jaraguá e Corumbá, conforme o laudo arbitral na questão referente aos ditos portos. — O tribunal resolveu que o processo continue em poder do Sr. ministro Pedro Soares, que opinou no sentido de ser feita diligencia para a juntada ao processo referendo ao Sr. John Jackson (Sud America, Limited), devendo ser aguardado o julgamento deste ultimo para a apresentação de que trata o supracitado aviso.

Registro diário

Despachos do Sr. ministro presidente em 30 do corrente:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:
Aviso n. 2.619, de 6 do corrente, pagamento de 50:000\$ ao Patronato de Menores, importancia da quota de subvenção relativa ao 2º trimestre do corrente anno.

Despachos do Sr. ministro presidente em 31 do corrente:

Ministerio da Fazenda:
Officio da Recoberta da Capital n. 113, de 5 do corrente, pagamento de 100\$ ao porteiro, de aluguel de casa em junho ultimo;
Idem da Delogacia Fiscal no Pará, n. 45, de 20 do maio ultimo, idem de 300\$ a Carlos Ferreira de Souza, de ajuda de custo;
Idem, idem, em Matto Grosso, n. 343, de 20 de setembro ultimo, idem de 120\$, a Adherbal Fontes Cardoso, idem, idem.

Restituição;
Q. 679, a Edgard Dias de Moura;
Exercicios findos:
Pagamentos de:
6:311\$970, a E. Lambert;
3\$300, a Empresa de Serviço de Abastecimento d'Agua;
83\$200, a F. Baptista & Comp.;
228\$300, a Faustino Diogo de Jesus;
2:65\$200, a Francisco Antonio Figueiro;
222\$658, a João Pereira Filho;
99\$993, a João Teixeira da Silva;
481\$300, ao Jornal do Recife;
1:540\$000, a José Fernandes Allen;
42\$200, a Rocha Couto & Comp.;
275\$200, a Société Anonyme des Roulements à Billes Soudeois S. K. F.
219\$000, a Ernesto Pinho Vieira;
420\$000, a Antonio Pereira Teixeira;
238\$400, a The Leopoldina Railway Company, Limited.

300\$000, a Pretextato Taborda;
425\$012, a Antonio de Oliveira Lima;
238\$300, a Antonio da Rocha e Silva;
18:5\$00, a Antonio Poncio;
303\$333, a Arthur Serzedello Machado;
1:200\$000, a Carlos Augusto da Silva Ferreira;
275\$014 a Haroldo Pedro da Silva Santos;
235\$500 a Hermano José Rodrigues;
480\$ a José Joaquim do Oliveira;
430\$ ao mesmo;
615\$357 ao mesmo;
33\$332 a Manoel Antonio da Silva Queiroz;
137\$300 a Manoel Pimentel;
100\$ a Ricardo Silva;
219\$ a Simplicio Pereira Nunes;
360\$ a Tasso Rodrigues de Araújo;
88\$800 a Tertuliano Pery.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Avisos:

N. 2.588, de 2 do corrente, pagamento de 242\$ a Wernock & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.618, de 6 idem, idem de 621\$ da folha de diversas praças do Corpo de Bombeiros em junho ultimo.

N. 2.636 idem, idem de 246\$400 a Antonio José da Cunha Lima Braga, de trabalhos executados em maio ultimo;

N. 2.639, idem, idem de 1:000\$ a Aristides Marques da Cunha idem, em julho ultimo;

N. 2.631 idem, idem de 855\$100 a Gomes Pereira de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.684 de 10 idem, idem de 924\$ a diversos idem, idem;

N. 2.695 de 12 idem, idem de 1:362\$ de folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos em junho ultimo;

N. 2.705 idem, idem de 300\$ a Basilio de Magalhães, pagamento de aluguel de casa, idem;

N. 2.724, de 13, idem, idem de 450\$ a Oscar Porfirio de Andrade Ramos de serviços technicos de cirurgia prestados idem;

N. 2.723, idem, idem de 138\$600 a Oliveira Souza & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.726, idem, idem de 950\$ a diversos, idem, idem;

N. 2.739, de 15, idem, idem de 150\$ a Noel Portugal de serviços prestados em junho ultimo;

N. 2.752, item, item de 300\$ a Manoel Francisco Quadros, de aluguel de prédio item, item;

N. 2.763, de 17 item, item de 50\$ a Antonio Pereira do Abreu, para aluguel de casa item, item.

—Ministerio de Marinha — Avisos:

N. 3.019, de 13, do corrente, pagamento de 897\$700 a Eduardo Serras do Oliveira de fornecimento no corrente anno:

N. 3.023, item, item de 60\$ a J. Santos & Comp., dem, item.

—Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 12 e 182, de 23 de junho e 11 do corrente, pagamento de 2.344\$475, a João Tosta de fornecimento no corrente anno;

N. 231, item, item de 2.013\$ a Francisco Pinto de Carvalho, item, item.

Requerimento de The Leopoldina Railway Company Limited, pagamento por exercícios findos.—Completo o sello da conta de fls. 74 e 75.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

43ª sess'õ, em 31 de julho de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Deixou de comparecer, com causa participada, o Sr. ministro Canuto Saraiva.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachou-se todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente convocou uma sessão extraordinária para o dia immediato, 1 do agosto, para julgamentos de recursos extraordinários, appellações cíveis e revisões criminaes.

O recurso criminal n. 363, desta Capital, recorrente, o procurador criminal; recorrido, João Bastos de Oliveira, julgado secretamente na sessão de 24 de julho, teve a seguinte decisão: Contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha negou-se provimento ao recurso,

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.589 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; impetrante, o paciente Manoel Carrinho. — Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 4.590 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; impetrante, o paciente Francisco de Assis Bezerra. — Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

N. 4.593 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Guilherme Oeschger. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.594 — Mato Grosso — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; impetrante, o paciente Henrique José Vieira. — Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

N. 4.597 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; impetrantes, os pacientes José Ovidio Carneiro e outros. —

Convertou-se o julgamento em diligencia afim de se podirem informações do Srs. presidentes

do Estado e do Tribunal de Justiça, para a proxima sessão, unanimemente.

Recurso criminal

N. 361 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; recorrente, Francisco Rodrigues Ligeiro; recorridos, o Juizo Federal e o Dr. Luiz Barreto Corrêa de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação criminal

N. 746 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; appellantes, Leopoldo Gonçalves Vianna, José Antonio Vianna Pacheco, Bernardo José da Silva, Manoel Caetano Pinto e o procurador da Republica; appellados, a Justiça Federal, Bernardo José da Silva e J. A. Vianna Pacheco. — Negou-se provimento á appellação dos réos unanimemente e deu-se provimento á do procurador da Republica, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, João Mendes e Godofredo Cunha, quanto ao réo José Antonio Vianna Pacheco.

Conflicto de jurisdicção

N. 420 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; suscitante José Coelho; suscitados, o Juizo de Direito da 3ª Vara Cível e o Juizo Seccional da 1ª Vara do Districto Federal. — Julgou-se improcedente o conflicto por ser competente o Juizo Federal, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 2.453 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; aggravante, Pedro Theodoro de Souza; aggravados, Lucas Ferraz de Camargo e outros. — Não se conheceu do aggravo, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

N. 2.464 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; aggravantes, Daniel Granha Lessa e outros; aggravado, Carlos G. da Costa Wigg. — Jurou-se deserto e não seguido o aggravo, unanimemente.

N. 2.460 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; aggravante, a Fazenda do Estado do Sergipe; aggravado, Adolpho Justino Schmidt. — Por desampate, negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Edmundo Lins, João Mendes, Coelho e Campos, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

Carta testemunhavel

N. 2.452 — Rio Grande do Sul — Relator o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicante, a Companhia Nacional do Navegação Costeira; supplicado, o Superior Tribunal do Estado. — Julgou-se improcedente a carta, contra o voto do Sr. ministro João Mendes, mandando-se cancelar varios trechos da minuta e impor a multa de 5\$ ao advogado, nos termos do art. 223 do Código Penal, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e João Mendes.

Recurso extraordinario

N. 754 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; recorrentes, A. R. Chaves e irmão; recorridos, Francisco Augusto de Mello Sampaio e outros. — Não se conheceu do recurso, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Appellações cíveis

N. 2.485 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; appellante, a

ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 4ª appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellada, D. Maria Augusta Alves da Veiga. — Negou-se provimento á appellação unanimemente.

N. 2.911 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, Costa Susburg & Comp.; appellados, Guerra & Comp. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Embargos remettidos

N. 2.775 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; embargante, a Companhia Alliança da Bahia; embargado, Manoel Ferreira Machado. — Preliminarmente não conheceu dos embargos contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Pires e Albuquerque, Godofredo Cunha, Pedro Lessa e André Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUDIENCIA EM 31 DE JULHO DE 1918

Juiz seminario o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Foram publicados os seguintes processos:

Carta testemunhavel

N. 2.444 — Capital Federal — Supplicante, a Prefeitura Municipal; supplicantes, Abel do Nascimento Dias e outros. — Negou-se provimento á carta testemunhavel.

Appellações cíveis

N. 2.005 — Capital Federal — Appellantes, Bernardino Corrêa Albino; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.017 — Rio de Janeiro — Appellante, a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro; appellado, João Joaquim Gonçalves. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 3.063 — Paraná — Appellantes, o Juiz o a União Federal; appellado, Mario de Almeida Gonlat. — Julgou-se por sentença a desistência.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho, com procuração bastante da S. Paulo Railway Company Limited, e por elle foi dito, por parte della, appellante, nos autos da appellação civil n. 390, de São Paulo, nos quaes é appellado Roberto Normanton, que, tendo sido julgada dita appellação, requeria que, sob prégio, ficasse o appellado intimado do respectivo accórdão, para tolos os effeitos do direito, o que offereceria, para ser junta aos autos, a procuração acima mencionada. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu tambem o advogado Dr. João d'Avila Mello, por parte do D. Maria d'Avila Meneses e disse que, sob prégio, lançava o prazo que foi assignado á Compagnie Chemins de Fer Federaux du L'Est Brésilien, para ver passar em julgado o accórdão que negou provimento ao aggravo n. 2.420, em que é aggravante a referida Compagnie e aggravada a requerente. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 31 de julho de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, SERVIU O AMANUESE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.453 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Adalberto Ferreira. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz do direito da 1ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 2.456 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Armino Francisco do Mendonça. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe da Policia, unanimemente.

N. 2.457 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Eugenio Carbonelli. — Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 2.458 — Relator, o Sr. desembargador, Elviro Carrilho; paciente, Izidro Antonio Nobrega. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe da Policia, unanimemente.

N. 2.459 — Relator, o Sr. desembargador, Francelino Guimarães; impetrante, Augusto Estruc em favor do paciente Henrique Bessa. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe da Policia, unanimemente.

N. 2.460 — Relator, o Sr. desembargador, Edmundo Rego; impetrante, Renato da Costa e Silva em favor do paciente Romeu Fortina. — Foi indeferido o pedido, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.345 — Relator, o Sr. desembargador, Edmundo Rego; appellante, Candido Zacharias Alvaro; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.423 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Antonio Langeron, appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.622 — Relator, Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, José Marcellino da Silva, vulgo «Barriguinha»; ou Marcellino José da Silva (menor); appellada, a Justiça. — Deram provimento para mandar o appellado a novo julgamento, unanimemente.

N. 2.799 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Arlindo Chaves; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.831 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Antonio Campos da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.959 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Ladislau Antonio dos Santos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.066 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Decadato

Moraes do Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crime

N. 497 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 3.156 e 3.110 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 3.141 e 3.099 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 3.111 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 3.153, 3.166, 3.108, 3.182 e 3.103

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.087, 3.118, 3.137, 3.170, 3.173; 3.175, 3.177, 3.032, 3.181, 3.188, 3.191, 3.194, 3.196, 3.198, 3.203, 3.035, 3.103, 3.106, 3.193, 3.197, 3.203, 3.207, 3.209 e 4.889.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 2.423, 2.622, 2.799, 2.831, 2.959, 3.093, 2.902, 2.982, 3.010, 3.059 e 3.096.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, q e, no dia 1 do proximo mez, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação, o predio e terreno á rua Lopes de Souza n. 43, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move á D. Maria Joaquina Monteiro, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua Lopes de Souza n. 43, construido de tijolos e dividido em duas casinhas, tendo os ns. I e II. O n. II tem, na frente, porta e janella, e, internamente, é dividido em dous quartos, sala e um puxado, onde se acha a cozinha, que é cimentada. Os outros commodos são caiados o assoalhados. Este predio mede de frente 4^m 55 por 5^m 50 de largura. A casinha numero I mede de frente 7^m 30 por 5^m 50 de largura e é dividida em dous quartos, duas salas e cozinha, sendo a construção tambem de tijolos. Esse predio é construido no fundo de um terreno, que mede de frente 8^m 30 por 55^m 80 de largura, terreno esse fchado, na frente, por muro de tijolos e porta de madeira, e aos lados por muro, tambem de tijolos e arame farpado. É avaliado esse predio e respectivo terreno em 2.000\$, sendo este o preço pelo qual será

apvegado. E quem no mesmo quizer lançar, degerá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; si nesta ainda não houver quem o arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este o mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará o afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 23 do julho de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De praça, com o prazo de 9 dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal de 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 9 dias virem ou delle noticias tiverem, que no 1 do proximo mez, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, a metade do predio e terreno á rua Dr. Maciel n. 50, penhorado pela Fazenda Nacional aos herdeiros de Custodio Ministerio, cuja descripção é a seguinte: Predio assobrado á rua D. Maciel n. 50, esquina da rua Fonseca, construido de tijolos e coberto de telhas francezas, tendo na frente uma saccada e duas janellas. É dividido esse predio, internamente, em duas salas, quatro quartos e cozinha, e mais dous pequenos aposentos, tendo ainda porta habitavel. O terreno dentro do qual se acha edificado esse predio, mede de frente 16,25 por 28,50 de extensão, sendo fechado na frente e em um dos lados por muro de tijolos, gradil de ferro e dous portões de ferro. O predio, ora descripto mede de frente 7^m 60 por 8^m 33 do corpo principal, tendo um puxado que mede 15^m 80 de comprimento. É avaliado a metade desse predio e respectivo terreno em 9.000\$000. E, quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designado; o não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltará á praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; si nesta ainda não houver quem o arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este o mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicos publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 do julho de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias, virem

ou delle noticia tiverem, que no dia 1 do proximo mez, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, uma oitava parte do predio e terreno á estrada da Santa Cruz n. 292, penhorado pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Fratelli & Rogério, cuja descripção é a seguinte: Predio de sobrado sito á estrada de Santa Cruz n. 292, Bangü, tendo na frente do pavimento terreo quatro portas com portadas de cantaria, e na do sobrado quatro ditas com portadas de cimento e grades de ferro francezas; sua construcção é de pedra, cal e tijolos, fôrto de platibanda, mede de frente 8^m,30 por 26^m,00 de fundos, tendo tambem accesso por um terreo ao lado de 4^m,00 mais ou menos de largura por 26^m,00 de fundos. E' dividido em um salão no pavimento terreo e outro no superior, tudo forrado e assoalhado. Avaliado predio e terreno em 4:000\$, sendo a oitava parte avaliada em 5:000\$. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, pelo preço da avaliação, voltarão os bens immoveis á praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %; si nesta, ainda não houver quem os arremate, irão á terceira praça, com o mesmo intervallo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal aos 23 de julho de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que escrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 1 do proximo mez, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno á rua do Commercio n. 72, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Elias Lacost, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo, em feito de chalet, construido de tijolos e pao a pique coberto de telhas nacionaes. Acha-se dividido em duas salas, forradas e assoalhadas, um quarto assoalhado e cozinha ladrilhada, tendo banheiro e water closet. Tem uma porta e uma janella com rotula, de frente. Mede 5^m,00 de frente por 5^m,70 de lado. O terreno é eucharado e apresenta grande declive, tendo degraus de cimento para a deseida, havendo no mesmo algumas fruteiras. Mede de frente 7^m,00 por 23 de comprimento. E' cercado de muro e zinco do um lado e fundos. Avaliado esse predio e terreno em 1:500\$, sendo uma quarta parte avaliada em 375\$000. E quem na mesma quizer lançar deverá comparecer, no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltará o bem á praça, com o intervallo de

oito dias e abatimento de 10 %: si nesta, ainda, não houver quem o arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervallo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de julho de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que escrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 1 do proximo mez, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio á rua do Commercio n. 72, penhorado pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Silvino Netto, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua do Commercio n. 72, Santa Cruz, tendo na frente duas portas; sua construcção é de vez de tijolos na frente e de frontal nos lados, com portadas de madeira, mede de frente 5^m,00 por 8^m,90 de fundos. O predio é aberto em armazem, forrado e assoalhado. O terreno, onde se acha edificado o predio, é foreiro á Fazenda Nacional, pelo que é avaliado sómente o preço em 2:000\$, preço pelo qual será apreçoado. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora, acima designados. E não havendo licitantes, pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça, com o intervallo de oito dias e abatimento de 10%; si nesta ainda não houver quem o arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervallo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso será arrematado, pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de julho de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que o escrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 1 do proximo mez, ás 13 horas, no edificio do Supre-

mo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o predio e terreno á travessa do Paraná n. 26, penhorado pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Martinho da Conceição Barros, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo, em feito de chalet, coberto de telhas nacionaes, tendo uma porta e duas janellas de frente, com rotulas, e uma janella com vidraça do um lado. Mede de frente 8^m,80 por 7^m,60 de lado. Tem duas salas, dous quartos, forrados e assoalhados, cozinha, banheiro e water closet. O terreno mede de frente 11^m,30 por 67^m,00 de fundos; é cercado em parte por zinco. Avaliados predio e terreno em 5:000\$000. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltarão os bens immoveis á praça, com o intervallo de oito dias e abatimento de 10 %; si nesta, ainda não houver quem os arremate, irão á terceira praça, com o mesmo intervallo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso serão arrematados pelo maior preço, que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de julho de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 1 do proximo mez, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno á rua do Commercio n. 74, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Prens & Netto, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua do Commercio n. 74, Santa Cruz, tendo na frente duas janellas, a entrada é ao lado, sua construcção é de frente de tijolos na frente e de frontal e tijolos nos lados, portadas de madeira, mede de frente 6^m,0×13^m,0 de fundos; é dividido em duas salas, dous quartos e cozinha, que é ladrilhada. O predio está construido dentro de um terreno fechado na frente por cancela e grade de sarrafos; mede esse terreno 8^m,10 de frente por 5^m,0 de extensão; é foreiro á Fazenda Nacional. E' avaliado, unicamente, o predio em 5:000\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, pelo preço da avaliação, voltarão os bens immoveis á praça com o intervallo de oito dias e abatimento de 10 %; si nesta, ainda não houver quem os arremate irão á 3ª praça, com o mesmo intervallo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade, por lesão

de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de julho de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão, que escrevi. — Octavio Kelly.

Juiz Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 1 do proximo mez, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação acima da avaliação, a uma decima parte do predio e terreno á rua de S. Christovão n. 571, penhorada pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Maria Ferreira Ribeiro, cuja descrição é a seguinte: Predio terreo construido de tijolos, coberto de telhas nacionais, tendo claraboia, com venezianas sobre o corredor. Tem tres portas de frente com portadas de cantaria. Mede de largura na frente 6^m,30 por 24^m,00 de comprimento. Parte do predio acha-se occupada por uma pharmacia, dividida esta em duas salas forradas e ladrilhadas de mosaico. A outra parte é dividida em sala de visita, saleta de refeições, um commodo para dormida, despensa, cozinha e corredor assoalhados. O terreno é murado, medindo 5^m,60 de testada por 49^m,50 de fundos, tendo banheiro, dous tanques para lavagens e *water closet*. Avaliados o preço e terreno em 8:000\$, sendo a decima parte avaliada em 800\$000. E quem na mesma quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltará á praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; si nesta ainda não houver quem a arremate, irá á 3ª praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de julho de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão, que escrevi. — Octavio Kelly.

Juiz Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 1 do proximo mez, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offercer

acima da avaliação, o terreno á rua Pinto Guedes n. 136, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move á baronessa de Ibiapava, cuja descrição é a seguinte: terreno á rua Pinto Guedes n. 136, medindo de frente 43,00 por 800,00 mais ou menos de extensão, até as vertentes. Esse terreno é accidentado. E' avaliado esse terreno em 9:000\$. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça, com o abatimento de 10 %; se nesta ainda não houver quem o arremate, irá, novamente á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e, neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer, especie tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de julho de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão, que escrevi. — Octavio Kelly.

Juiz Federal da Segunda Vara

Para sciencia de protesto

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital para sciencia de protesto virem ou delle conhecimento tiverem e interessar possa, que lhe foi dirigida a seguinte petição: Excellentissimo senhor doutor juiz federal da segunda Vara: John Gordon, cidadão norte-americano, vem, pelo presente, protestar, como protesta, pelos factos e para os fins adeante declarados. Por edital de seis de junho deste anno (mil novecentos e dezoito), expedido pela Directoria do Patrimonio Nacional, foi chamada concorrência para o arrendamento da extracção e exportação de areias monazíticas existentes em terrenos de marinhãs e accrescidos da União, conforme se lê na folha do *Diário Official* junta; e, como na clausula quinta e observação primeira do referido edital, o Governo da União não seja claro quanto ao respeito devido aos direitos do supplicante, relativamente á exploração das jazidas de areias monazíticas e outras substancias mineraes, situadas no municipio do Prato (Estado da Bahia), em Meaype e em Maymbá (Estado do Espirito Santo), objecto do contracto que o Governo da União celebrou com o supplicante em dezoito de dezembro de mil novecentos e dezoito, estando as sobreditas jazidas situadas em terrenos comprehendidos nos limites marcados no referido edital de concorrência, vem o supplicante, por este meio e na melhor forma de direito, protestar, como protesta, contra quaesquer prejuizos, perdas e damnos emergentes, resultantes, em qualquer tempo, do alludido edital, mantendo ainda uma vez o protesto que faz em vinte e nove de outubro de mil novecentos e dezoiteis. Requer que, tomado por termo este protesto, sejam delle intimados o representante da União e por edital todos quantos, possam ser interessados na materia deste protesto, afim de que não alleguem ignorancia ou boa fé, entregando-se o original ao supplicante sem ficar traslado. P. deferimento. Sobre trescentos réis do sello federal legalmente inutilizado, assignado: Rio de Janeiro, dezoito de julho de mil novecentos e dezoito. O adyogado, doutor José da Silva Costa. Dis-

tribuição. D. á 2ª Vara. Em vinte do julho de mil novecentos e dezoito. Azevedo. (Dessapacho) D. ao Dr. segundo procurador. A. Tome-se por termo. Rio, vinte do sete de mil novecentos e dezoito. O Kelly. Termo de protesto. Aos vinte de julho de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio compareceu o advogado Dr. Octavio da Silva Costa, por parte de John Gordon, e por elle lhe foi dito que reduzia a termo, como effectivamente reduz, o protesto que faz, constante de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante do presente termo, E, de como assim o disse, assigna o presente termo depois do lido e achado conforme. E eu, Mario Capello Barroso, escrevente, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão, que subscrevi. — Octavio da Silva Costa. Intimação: Certifico que intimei o Sr. Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, 2º procurador da Republica, por todo o conteúdo da petição, distribuição, despacho retro e termo de protesto, dando-lhe contra-fé, que acceitou. O referido é verdade e dou fé. Sobre 300 réis do sello federal, assignado: Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — O official, Luiz Vicira de Souza e Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou o juiz passar o presente edital, do qual se extrahirão cópias que serão publicadas pela imprensa e afixada no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de julho de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão, que subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 1889, appellantes, Arthur Bastos & Comp. e Machado Rastos & Comp., appellado, João Parente; 3.032, 1ª appellant, João Antonio de Souza, 2ª appellant, Joaquim Vicente Ferreira, appellada, a Justiça; 3.055, appellant, a Justiça, por seu promotor, appellado, Faustino Pinto de Oliveira; 2.217, appellant, Manoel Antonio Junior, appellada, a Justiça; 3.209, appellant, Aldino Ferreira Macedo, appellada, a Justiça; 3.203, appellant, Delphin Martins, appellada, a Justiça; 3.203, appellant, Osorio Antonio Rangel, appellada, a Justiça; 3.193, appellant, a Justiça por seu promotor; appellado, Antonio Guimarães; 3.197, appellant, Luiz Marques, vulgo «Cabo Verde», appellada, a Justiça; 3.196, appellant, Antonio Teixeira do Carvalho, appellada, a Justiça; 3.195, appellant, Jovelino José de Moraes, appellada, a Justiça; 3.191, appellant, Antonio José da Silva; appellada, a Justiça; 3.191, appellant, Faustino Maccira; appellada, a Justiça; 3.188, appellant, João Antonio de Macedo; appellada, a Justiça; 3.181, appellant, Jeronimas Gouvêa; appellada, a Justiça; 3.177, appellant, Corredo Girolano; appellada, a Justiça; 3.175, appellant, Waldemiro da Silva; appellada, a Justiça; 3.173, appellant, Antonio Faria, vulgo *Bul-Dog*; appellada, a Justiça; 3.170, appellant, Aristides João Trindade; appellada, a Justiça; 3.137, appellant, Dr Alvaro da Silva Lima Pereira; appellada, a Justiça; 3.188, appellant, Manoel Jacintho Pereira; appellada, a Fazenda Municipal; 3.087, appellantes, Parceiras & Irmaão; appellada, a Fazenda Municipal; 3.106, appellant, a Fazenda Municipal; appellado, Gabriel P. de Carvalho; 3.103, appellant, a Fazenda Municipal; appellado, Colação A. Pereira, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara da Córte de Appellação, no dia 3 de agosto proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 31 de julho de 1918. — No impedimento do secretário e do official, o amanuense, *Cloris José Baptista*.

Julgo de Direito da Primeira Vara Cível

De convocação aos credores da fallencia de Filgueiras de Macedo, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte do Alfredo João Ferreira do Souza Filgueiras, socio solidario da firma fallida Filgueira & Macedo, lho foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Filgueiras & Macedo, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Menozes Vieira n. 152, no dia 12 do agosto do corrente anno, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Alfredo João Ferreira do Souza Filgueiras, socio solidario da firma fallida Filgueiras & Macedo, do pagar aos socios credores dez por cento em duas prestações iguaes a oito e noventa dias da data da homologação, sob pena de á revelar, proceder como for de direito. E, para estar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na praça da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de julho de noventa e oito. E eu, Bartlett James, o escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Julgo de Direito da Primeira Vara Cível

primeira praça, com o prazo de vinte dias; a venda e arrematação dos bens penhorados a Francisco Borges da Silva e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Sody d'Ylliers de Faria Salgado, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente Sody d'Ylliers de Faria Salgado e executados Francisco Borges da Silva e sua mulher, nos quaes lho foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes da primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia primeiro de agosto do corrente anno, ás 13 horas, após a audiencia do ostylo, no Forum, á rua Menozes Vieira n. 152, os bens penhorados a Francisco Borges da Silva e sua mulher no executivo hypothecario que lhes move Sody d'Ylliers de Faria Salgado, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio sito na Estrada das Furnas numero trezentos e oitenta e um, antigo vinte e um e vinte tres, cachocira da Tijuca, edificado no alinhamento, tendo na fachada sete portas, sendo tres em recuo, que deitam para uma tosca varanda das antigamente usadas nas casas das estradas e cinco janellas do peitoril, beirada saliente e coberto com telhas de calha. Em separado, ao lado esquerdo, existe um puxado com uma porta e uma janella no alinhamento da estrada, cobertura em forma de mola agua com telhas francezas. As divisões da casa consis-

tem em commodos para familia, uns forrados e assoalhados e outros em chão e telha vã. Nos fundos do predio existe um galpão de zinco, onde se acham installados os machinismos abaixo declarados. O predio mede do frente, inclusive os puxados dos lados, vinte e quatro metros e cinquenta centimetros por dez metros e cinquenta centimetros de fundos, medindo a área de terreno pertencente ao predio, que na parte não occupada pela edificação é dividido da rua por muro de pedra com portão de ferro, de frente oito metros, pelo lado sul, treze metros e trinta centimetros, pelo lado norte cinquenta e tres metros e vinte centimetros, confrontando polos fundos com o rio alli existente. A construção é bastante antiga, de pedra e cal, pao a pique e frontal, em muito máo estado de conservação, pelo que ao predio descripto com a área de terreno apontada doram o valor de dez contos de réis. Machinismos existentes no galpão de zinco, existente nos fundos do terreno e também sujeitos a execução, que compõem a fabrica do beneficiar algodão, a saber: Duas machinas para cardar algodão, um batedor para limpar algodão, uma pequena prensa, um tacho de cobre, uma força de campanha e um deposito de ferro zincado para agua, correspondendo tudo ao valor de tres contos de réis. Importa a presente avaliação na quantia total de treze contos de réis, preço por que vão os bens a esta primeira praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de julho de mil novecentos e dezoito. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. O escrivão, Bartlett James.

Julgo de Direito da Terceira Vara Cível

Edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20% virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 1 de agosto proximo logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua Menozes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para se arrematado por aquelle que maior lance offercer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que Francisco Patula move a D. Carolina de Souza Veiga Pacheco e vai a praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio do sobrado sito á rua Visconde de Silva 24, freguezia da Lagôa edificado no alinhamento com terreno ao lado direito dividido por muro e pilastras de tijolo com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas de peitoril e uma porta que dá entrada independente para o sobrado no qual existem quatro janellas de peitoril portadas em frisos platibanda e coberto com telhas francezas. A entrada para o pavimento inferior ao lado direito com escada de cimento consistindo as divisões em commodos para familia forrados e

assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 10m, 20 por 7m de fundos, medindo o puxado que é ao lado direito 6m, 50 de comprimento por 4m, 23 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 19m, 70 de frente por 9m, 50 de fundos, achando-se todo murado a confrontar com quem de direito. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeiras de Riga estabelecendo meação a parede lateral esquerda, é bom o estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 21:000\$, abatendo-se 4:200\$ dos 20 %, fica o liquido de 16:800\$. E, si ainda assim não apparecer licitante para o referido immovel, será elle immediatamente posto em publico leilão o arrematado por aquelle que por elle maior preço offercer. Assim convido a todos os licitantes á comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dons de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 19 de julho de 1918. Em tempo: a cimenza feita no principio deste diz: de agosto proximo. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 19 de julho de 1918. — O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Julgo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 60 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que por parte do D. Maria Rosa Lopes, mãe e unica herdeira de Joaquim da Silva Leitão, me foi dirigida, depois de distribuida, a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível — D. Maria Rosa Lopes; mãe e unica herdeira de Joaquim da Silva Leitão, requer a V. Ex. a citação de Felismina dos Santos Leitão, que também usa o nome de Josephina dos Santos Leitão, o casada que foi com Joaquim da Silva Leitão, residente, actualmente, á rua Dr. Maia do Lacerda n. 43, para na primeira audiencia deste juizo, após a citação, ver propor-se-lhe uma acção ordinaria de annullação de casamento e assignar-se-lhe o prazo da lei para a contestação com offerecimento dos respectivos artigos (libello civil), onde melhor expõe a supplicante a sua intenção, dando-se também sciencia a seu marido, se casada for a supplicada, para sciencia. Assim, pois, requer a supplicante a V. Ex. seja feita a citação na forma e para o fim requerido, ficando, outrossim, citada a supplicada para todos os termos da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. A supplicante dá á presente causa o valor de 6:000\$ (seis contos de réis) para o effeito do pagamento da taxa judiciaria. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 17 de maio de 1918. — Manoel Dias Prates dos Santos, advogado. (Estava sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte — D. Cite-se. Rio, 17 de maio de 1918. — Ovidio Romeiro. E tendo o respectivo official de justiça certificado estar a supplicada ausente desta Capital, a supplicante veio com a réplica do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. A vista da certidão supra, requer a supplicante a V. Ex. se digno, admittil-a a justificar a ausencia da supplicada, designando para tal

fim dia e hora, afim de serem expedidos editaes de citação com o prazo legal. Assim, pedde deferir. Rio, 23 de maio de 1918. Em cuja réplica dei o despacho do teor seguinte: Sim, designando o escrivão dia e hora, nomeado curador nos termos do art. 222 do Código Civil o Dr. Gabriel Loureiro Bernardes. Rio, 23 de maio de 1918.—Ovidio Romeiro. E tendo a supplicante, com prévia citação do curador nomeado, justificado a ausencia da supplicada Felismina dos Santos Leitão, que tambem usa o nome de Josephina dos Santos Leitão, e que se acha actualmente em Portugal, em lugar incerto o não sabido, por este cito e chamo a dita supplicada, que foi casada com Joaquim da Silva Leitão, o seu actual marido se casada for, com o prazo de 60 dias, que será assignado em audiencia, para a primeira audiencia deste juizo, depois do findo o dito prazo verem-se-lhes propôr a acção ordinaria de annullação de casamento de que trata a petição neste transcripta o assignar-se-lhes o prazo da lei para a contestação com offeretimento dos respectivos artigos, ficando desde já citados e intimados para todos e demais termos e actos da causa, até final sentença e sua execução, tudo sob pena de revelia e scientes de que, as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Fórum, á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, digo 152. E para que chegue a noticia aos ditos supplicados ou áquelle que por elles se entender, mandei passar este o mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado na forma do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de maio de 1918. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi.— José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos á rua Dr. Leal n. 120, 122, 124, 126, 128, 132, 134, 136, 138 e 140; á rua D. Anna Leonidia n. 76, 78 e 80 (Engenho de Dentro); á rua Dr. Archias Cordeiro n. 164 (Meyr); e á rua Dr. Manoel Estanislau Cruz Galvão, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Credit Foncier du Brésil de l'Amerique du Sud

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em com no dia 9 do agosto proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 1:225\$100, preço por quanto vão a 2ª praça com o abatimento de 10 %, os predios abaixo descritos e avaliados: Predio sito á rua Dr. Leal n. 120 (Engenho de Dentro) terreo, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada tres portas com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com a parede lateral direita de meiação, achando-se dividido em loja de frente, ladrilhada e os fundos em commodos para familia, forrados e assoalhados. O predio mede de frente 5^m,55 por 5^m,85, seguindo puxado com 5^m por 2^m,50, tendo quintal em parte dos fundos cercado por tela a confrontar com quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. Está avaliado em 3:500\$ e vae á segunda praça por 3:150\$. Predio terreo sito á rua Dr. Leal n. 123,

edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,65 por 5^m,85 c., seguindo puxado com cinco metros por 2^m,50, tendo quintal na parte dos fundos cercado por tela de arame a confrontar com o executado e quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. Está avaliado em 3:500\$ e vae á 2ª praça por 3:150\$. Predio terreo sito á rua Dr. Leal n. 124, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,80 c. por 5^m,85 c., seguindo puxado com cinco metros por 2^m,50, tendo quintal na parte dos fundos cercado por tela de arame a confrontar com o executado e quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. Está avaliado em 3:500\$ e vae á 2ª praça por 3:150\$. Predio terreo sito á rua Dr. Leal n. 126, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,95 x 5^m,85, seguindo puxado com 5^m x 2^m,50, tendo quintal na parte dos fundos cercado por tela de arame a confrontar com o executado e quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:500\$ e vae á 2ª praça por 3:150\$000. Predio terreo sito á rua Dr. Leal n. 128, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,85 x 5^m,85, seguindo puxado com 5^m x 2^m,50, tendo quintal na parte dos fundos cercado por tela de arame e de forma irregular a confrontar com o executado e quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:000\$000 e vae á 2ª praça por 2:700\$000. Predio terreo sito á rua Dr. Leal n. 132, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 5^m,00 por 5^m,85 de fundos, seguindo puxado com 5^m,00 por 2^m,50, tendo na parte dos fundos quintal cercado por tela de arame de forma irregular, a confrontar com o executado e quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:000\$; vae á segunda praça por 2:700\$000. Predio terreo sito á rua Dr. Leal n. 134, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com a parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,90 por 5^m,60 de fundos, seguindo puxado com 5^m,30 por 2^m,10, tendo na parte dos fundos pequeno quintal cercado por zinco e madeira, a confrontar com o executado, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:000\$ e vae á 2ª praça por 2:700\$000. Predio terreo sito á rua D. Anna Leonidia n. 76, esquadra da rua Dr. Leal (Engenho de Dentro) edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada tres portas, e pela face da rua Dr. Leal uma porta e um portão de madeira, na parte correspondente ao quintal em forma de chalet, com a parede lateral direita de meiação; de construcção antiga de vez o frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em loja ladrilhada e commodos para familia, forrados e assoalhados, tendo na parte dos fundos pequena área com tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 5^m,85 por 6^m,60, seguindo puxado com 4^m,70 por 2^m,40. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 5^m,58 por 12^m,20 de fundos, a confrontar com o executado. Está avaliado em 6:000\$ e vae á 2ª praça por 5:400\$000. Predio terreo sito á rua D. Anna Leonidia n. 78, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta, com portadas de madeira, em forma de chalet e coberto com telhas francezas, com terreno ao lado direito fechado na linha da rua por zinco e portão de madeira. Construido de vez o frontal de tijolos com a parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo na parte do quintal tanque para lavagens, caixa de agua e privada. O predio mede de frente 5^m,7 por 6^m,90 seguindo-se puxado com 4^m,75 por 2^m,40. O terreno pertencente ao predio

puxado com 5^m,00 por 2^m,50, tendo na parte dos fundos quintal cercado por tela de zinco de forma irregular a confrontar com o executado, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:000\$ e vae á segunda praça por 2:700\$000. Predio terreo sito á rua Dr. Leal n. 136, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos, com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,90 por 5^m,85, seguindo puxado com 5^m,00 por 2^m,50, tendo na parte dos fundos quintal cercado por tela e zinco, de forma irregular, a confrontar com o executado, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:000\$ e vae á segunda praça por 2:700\$000. Predio terreo, sito á rua Dr. Leal n. 138, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos, com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,85 por 5^m,85, seguindo o puxado com 5^m,00 por 2^m,50, tendo na parte dos fundos quintal cercado por tela e zinco, de forma irregular a confrontar com o executado, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:000\$ e vae á segunda praça por 2:700\$000. Predio terreo sito á rua Dr. Leal n. 140, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com a parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,90 por 5^m,60 de fundos, seguindo puxado com 5^m,30 por 2^m,10, tendo na parte dos fundos pequeno quintal cercado por zinco e madeira, a confrontar com o executado, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:000\$ e vae á 2ª praça por 2:700\$000. Predio terreo sito á rua D. Anna Leonidia n. 76, esquadra da rua Dr. Leal (Engenho de Dentro) edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada tres portas, e pela face da rua Dr. Leal uma porta e um portão de madeira, na parte correspondente ao quintal em forma de chalet, com a parede lateral direita de meiação; de construcção antiga de vez o frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em loja ladrilhada e commodos para familia, forrados e assoalhados, tendo na parte dos fundos pequena área com tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 5^m,85 por 6^m,60, seguindo puxado com 4^m,70 por 2^m,40. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 5^m,58 por 12^m,20 de fundos, a confrontar com o executado. Está avaliado em 6:000\$ e vae á 2ª praça por 5:400\$000. Predio terreo sito á rua D. Anna Leonidia n. 78, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta, com portadas de madeira, em forma de chalet e coberto com telhas francezas, com terreno ao lado direito fechado na linha da rua por zinco e portão de madeira. Construido de vez o frontal de tijolos com a parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo na parte do quintal tanque para lavagens, caixa de agua e privada. O predio mede de frente 5^m,7 por 6^m,90 seguindo-se puxado com 4^m,75 por 2^m,40. O terreno pertencente ao predio

mede de frente, inclusive a área edificada, 7^m,70 por 12^m,30 de fundos a confrontar com o executado. Está avaliado em 5:50\$ e vai a 2^a praça por 4:950\$000. Predio terreno sito á rua D. Anna Leonidia n. 80, edificado em centro do terreno dividido da rua por cerca e cancella do ripas, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de madeira, em fórma de chalet, coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal e sem altura da lei, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, tendo na parte do quintal tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. O predio mede do frente 5^m,63 por 9^m,0. O terreno pertencente ao predio mede de frente 40^m,60 por 41^m,60 de extensão, estreitando para os fundos em linha quebrada pela esquerda, a confrontar com o executado e fundos e pela direita com quem de direito. Está avaliado em 7:500\$ e vai a 2^a praça por 6:750\$. Predio sito á rua Dr. Archias Cordeiro n. 164 (Meyor), assobradado com parão habitavel, edificado em centro de terreno, dividido da rua por muralhas do pedra e cal com gradil o portão de ferro seguindo escadas de marmore, para accesso, tendo na fachada na parte correspondente ao parão duas portas e duas janellas e no pavimento superior quatro janellas de peitoril, birrada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção moderna de vaze e frontal de tijolos sobre baldrames do pedra e cal com portadas em frizos, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte do quintal tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. O predio mede do frente 8^m,33 por 7^m,40, seguindo puxado com 3^m,49 por 3^m,5. O terreno pertencente ao predio mede do frente em linha situada 12^m,39 por 27^m,70 de extensão pelo lado esquerdo e pelo direito 24^m,89 até a rua Ferreira Nobre, onde se acha fechado por zinco, e pelos lados por muros a confrontar com quem de direito. Está avaliado em 13:130\$ e vai a 2^a praça por 11:821\$100. Predio sito á rua Dr. Manoel Victorino n. 290 (Piedade), com terreno ao lado esquerdo e á frente, dividido da rua por baldrames e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, pequena escala para accesso, formando chalet com o predio vizinho e coberto com telhas francezas. De construcção antiga do frontal de tijolos com a parede lateral direita do meião sobre baldrames do pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo na parte do quintal tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. O predio mede do frente 3^m,85 por 7^m,80, seguindo puxado com 4^m,60 por 2^m,50. O terreno pertencente ao predio mede do frente 5^m,30 por 24^m de extensão, a confrontar com o executado e quem do direito. Está avaliado em 5:300\$ e vai a 2^a praça por 4:950\$. Predio sito á rua Dr. Manoel Victorino n. 292, Piedade, com terreno ao lado direito e á frente, dividido da rua por baldrames e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, pequena escala para accesso, formando chalet com o predio vizinho e coberto com telhas francezas. De construcção antiga do frontal de tijolos com a parede lateral esquerda do meião sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividida em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo na parte do quintal tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. O predio mede do frente 3^m,85 por 7^m,80, seguindo puxado com 4^m,60 por 2^m,50. O terreno pertencente ao predio mede do frente 4^m,30 por 23^m,50 de extensão a confrontar com o executado. Está avaliado em 5:500\$ e vai a 2^a praça por 4:950\$. Predio

sito á rua Dr. Manoel Victorino n. 294, Piedade, tendo como entrada um estreito corredor cimentado e fechado na linha da rua por pilastras de tijolos e portão de ferro, edificado na parte dos fundos do terreno, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos sem altura da lei, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tanque e privada. O predio mede do frente 5^m,80 por 4^m,80, seguindo o puxado com 3^m,35 por 2^m,30. O terreno pertencente ao predio mede na linha da rua 1^m,23, seguindo um corredor até a extensão de 23^m,50, alargando ahi para o total de 41^m,30 por 7^m,20 e mais a parte do puxado, a confrontar na linha dos fundos com a Estrada de Ferro Central do Brasil, com o executado e quem do direito. Está avaliado em 4:000\$ e vai a 2^a praça por 3:600\$. E quem os ditos predios quizer arromatar deverá com parecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia do 7:223\$100; advertindo ao arrematante o disposto no art. 530, § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de julho de 1918. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio, 29 de julho de 1918. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por esto juizo recebida uma denuncia, pela qual é citado Carlos Nezi no processo n. 265 e tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possivel crar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de fuido o prazo de 10 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparao, afim de assistir á inquirição do testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e, bem assim, assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente á 1 hora do dia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar publico do costume. Sexta Pretoria, 29 de julho de 1918. En, escrivão, o subscrevi, *Alcides Netto*. O juiz, *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Segunda Divisão do Exercito e 4ª Região Militar

CÓPIA DO TERMO DE CONTRACTO PARA ALUGUEL DO PREDIO SITO Á RUA BENJAMIN CONSTANT N. 380

Aos vinte e cinco dias do mez do julho do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Niteroy e no Quartel General da Segunda Divisão e Quarta Região Militar, perante o Sr. commandante, compareceu o Sr.

coronel Manoel Francisco da Silva Rocha, para firmar o presente contracto de aluguel da casa de sua propriedade, sito á rua Dr. Benjamin Constant numero trescentos e oitenta; para servir do Quartel General da Segunda Divisão do Exercito e Quarta Região Militar, o declaron por sua pessoa e bens presentes e futuros obrigar-se ás seguintes condições:

Primeira — O predio acima referido é alugado pela importancia mensal de trescentos e cincoenta mil réis, para o Quartel General da Segunda Divisão e Quarta Região Militar, não podendo o seu preço ser augmentado durante a vigencia deste contracto.

Segunda — Durante a mesma vigencia não poderá o proprietario nem seus herdeiros vender ou arrendar a outrem o immovel, salvo se o comprador ou arrendatario sujeitar-se ás clausulas deste contracto.

Terceira — O pagamento será effectuado na Directoria de Contabilidade da Guerra, mediante attestado, passado pelo commandante da região.

Quarta — As despesas relativas aos impostos e ás obras que dizem respeito á segurança do immovel correrão por conta do proprietario, responsabilizando-se o Governo apenas pelo asseo e limpeza do predio.

Quinta — Todas as banefeitorias feitas pelo Governo no predio reverterão em beneficio do proprietario.

Sexta — O presente contracto vigorará até trinta e um do dezembro do mil novecentos e dezoito, podendo ser rescindido apenas pelo Governo, sem direito do proprietario reclamar por prejuizos e danos, somente no caso da divisão mudar de parada, ou o contractante não cumprir com as suas obrigações no tocante á realização de obras imprescindiveis; o renovado, si assim entender o Governo, para o periodo do primeiro de janeiro até trinta e um do dezembro do anno de mil novecentos e doze, com augmento de preço, salvo se o proprietario declarar com antecodencia minima do noventa dias, que não deseja a renovação.

Setima — Este contracto é celebrado de accordo com o artigo cento e oitanta e seis da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro de seis de janeiro do mil novecentos e dezoito e a sua despesa correrá á conta da sub-consignação numero vinte e tres da verba quatorze do orçamento vigente.

Oitava — O presente contracto fica dependendo de approvação do Ministerio da Guerra para que possa produzir todos os seus effectos.

Nona — Nos termos do artigo cento e setenta da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, declara-se que, por motivo de grande urgencia, deixou-se do proceder á concorrência publica, afim de não paralisar o serviço.

Em firmeza do quo foi lavrado este termo que é assignado sobre estampilhas federaes no valor do quatro mil réis, pelas partes contractantes. En, Manoel Antonio Ferreira da Cunha, major intendente, chefe do Serviço de Administração, o subscrevi. Sobre duas estampilhas federaes, no valor de dous mil réis cada uma, está a data de vinte e cinco de julho do anno de mil novecentos e dezoito e assignaturas dos senhores, general Fernando Sotombrino de Carvalho e coronel Manoel Francisco da Silva Rocha. Confere com o original. — *Manoel Antonio Pereira da Cunha*, major intendente, chefe do Serviço de Administração.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/16	12 13/64
Sobre Paris.....	\$725	\$728
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$471
Sobre Portugal.....	—	25530
Sobre Nova York.....	—	48171
Lib. esterlina em moeda	—	245000
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15870
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	58053
Sobre Hespanha (peseta).....	—	15'42
Sobre Suiza (franco).....	—	48081
Apolices geracoes miudas.....	—	8805000
Apolices geracoes de 1:000\$, 5%....	—	9255000
Apolices geracoes de 1:000\$, 5 %, provisoria.....	—	8095000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	9015000
Apolices Compromissos do The-souro, miudas.....	—	8755000
Apolices Compromissos do The-zouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	9005000
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 % port.....	—	9035000
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 % port.(em cau-telas).....	—	8705000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	—	1605000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, nom.....	—	1605000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	1055000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	1895000
Apolices Prefeitura de Bello Hori-zonte, 200\$, 6 %, nom.....	—	1855000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	9035000
Banco da Lavoura e do Com-mercio.....	—	1815000
Banco Commercial do Rio de Ja-neiro.....	—	1905000
Banco do Commercio.....	—	1935000
Banco do Brasil.....	—	2205000
Companhia de Terras e Colonizacao	—	125500
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira).....	—	545750
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	—	985000
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	—	1005000
Companhia de Tecidos Mageense..	—	15'3000
Companhia Confiança Industrial..	—	2005000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	—	2005000
Companhia Docas de Santos, nom.	—	5455000
Debentures da Companhia Tecidos Botafogo.....	—	1855000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	—	1955000
Debentures Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 2ª serie	—	2315000

Vendas a prazo

1.000 Companhia E. de F. F. Bra-sileiras (Rede Sul Mineira) v./c. 30 dias.....	565000
1.000 Companhia E. de F. e Mi-nas S. Jeronymo, v/c 30 dias...	1115500
300 1.000, Com anbia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias..	1125000
500, Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	1155000

Secretaria da Camara Syndical, 31 de ju-lho de 1918. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fun-dos Publicos da Capital Federal, em sessao de hoje, resolveu admitir a negociacao e respe-

ctiva cotacao official na Bolsa as accoes ao portador e nominativas da Companhia de Acids, em numero de 3.600, do valor no-minal de 100\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 360:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se ar-chivados dous exemplares das cautelas do accoes e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918. — A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve, hontem á tar-de, o Sr. coronel Bonifacio Costa, que foi agra-decer ao Chefe do Estado o seu compareci-mento á cerimonia do juramento á bandeira dos alistados no 6º regimento de artilharia montada de seu commando, realizada no Curato de Santa Cruz.

—Estiveram hontem com o Chefe do Esta-do, no Palacio do Governo, os Srs. deputados Alvaro de Carvalho e Gomes Lima e Dr. Au-reliano Leal, chefe de Policia.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pa-gam-se hoje, 1º dia util, as seguintes folhas: Thesouro Nacional, Deputados, Iluminação Publica, Avulsa da Fazenda, Secretaria da Camara, Corte de Appellação e Secretaria, Tribunal de Contas, Senadores, Secretaria do Senado, Supremo Tribunal e Junta Commer-cial.

Durante o mez de junho de 1918 o Labora-torio Nacional de Analyses realizou 351 ana-lyses, sendo parte dellas para classificacao de mercadorias o parte para a pesquisa de substancias nocivas.

Alfandega do Rio de Janeiro

Com boletins:

Aguas mineraes—Seis amostras

Procedentes da Franca (cinco amostras): quatro de Villas Cabras e uma de Vittel Grand Source.

Procedente do Portugal: uma amostra do Caldas Santas.

Azeite—Uma amostra

Procedente de Buenos Aires: Uma amostra de A. Peña y C. Sevilla.

Azotato de potassio—Uma amostra

Procedente dos Estados Unidos: Azotato de potassio em pequenos crystaes de cor clara, formando blocos. Não é chimicamente puro, mas á vista de pequena quantidade de impu-rezas que contem, póde ser considerado com-mercialmente puro, despachado por Chris-tovão Fernandes & Comp.

Bebida gazosa artificial—Uma amostra

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Ross's Royal Tonic Water.

Bebidas amargas—Nove amostras

Procedentes de Portugal: uma de Ozorio Pereira & Pacheco, quatro de Quinado Ramos Pinto, tres de Vig Lagrima Quina e uma do Valente Costa & Comp.

Discoutos—Uma amostra

Procedente da Allemanha: Uma amostra de Huntley & Palmers (alterada).

Bitartarato de potassio, bicarbonato de sodio amido e outras substancias — Cinco amos-tras

Procedentes de Nova York: Cinco amostras de Royal Baking Powder.

Corvejas—Duas amostras

Procedente da Allemanha: Uma amostra de Stadt Braurei Ech Lichtenhainer Export Weissbier Iena Lichtenhainer (alterada).

Procedente da Inglaterra: uma amostra de E. & J. Burke Guinness's Foreign Stout, Chá—Cinco amostras

Procedentes de Japão: duas amostras sem designação do fabricante.

Procedentes de Nova York: duas amostras idem idem.

Procedentes da India: uma amostra idem idem.

Cognacs—10 amostras

Procedente de Portugal (seis amostras): uma de Ja^{so} Hennessy & Cie., uma de J. M. da Fonseca Succ., tres de José Maria Ma-cieira e uma de Marie Brizard & Roger.

Procedentes da Franca (quatro amostras): tres de Ja^{so} Hennessy & Cie. e uma sem de-signação do fabricante.

Conservas de carno—Quatro amostras

Procedente de Nova York (duas amostras): uma de Libby Mc. Neill & Libby e uma sem designação do fabricante.

Procedente de Buenos Aires: uma amos-tra sem designação do fabricante.

Procedente da Franca, uma amostra do Arnieux Frères, Nantes.

Conservas de legumes—Seis amostras

Procedentes de Nova York: quatro amos-tras de Libby Mc. Neill & Libby.

Procedente da Franca (duas amostras): uma de Rodet & Fils Frères e uma sem desi-gnação do fabricante.

Conservas de peixes—Seis amostras

Procedentes de Portugal: quatro amostras sem designação do fabricante.

Procedente de Nova York: uma amostra de G. W. Dumbard's Sons, Nova Orleans, Barataria Schrimp.

Procedente da Allemanha: uma amostra do Choice Alaska Pink Salmon Northwestorio Fishing Co (alterada).

Coalhos—Duas amostras

Procedentes de Nova York: duas amostras; sem designação do fabricante.

Caramello—Uma amostra

Procedente de Nova York: Uma amostra; sem designação do fabricante.

Cyanureto de sodio—Uma amostra

Sem procedencia: uma amostra, sem desi-gnação do fabricante.

Doces—Tres amostras

Procedentes de Nova York: duas amostras de Libby Mc. Neill & Libby.

Procedente da Franca: uma amostra de Ch; Teyssonneau Jno.

Farinhas—26 amostras

Procedentes da Republica Argentina: (12 amostras): uma, Avenol; uma, Seminol; uma; Esuca o 19 sem designação do fabricante.

Procedentes de Nova York (duas amostras): uma, Duryea e uma, Nestlé.

Procedente da Franca: uma amostra de phosphatina Fallières.

Procedente do Japão: uma amostra, sem designação do fabricante.

Frutas seccas—Tres amostras

Procedentes de Nova York: tres amostras; sem designação do fabricante.

Genebras—Duas amostras

Procedentes da Inglaterra: uma de Boord & Son Cordeal Old Ton London e uma de Booth's Superior Old Tom Gin.

Leite—Cinco amostras

Procedentes da Allemanha: duas amostras da Anglo Swiss Condensed Milk Co (alte-radas).

Sem procedencia (tres amostras): uma de Exportges Maschofet Bosch & Co; uma, marca Vacca e uma de leite concentrado sem assucar «Unsweetened Evaporated Swiss Milk» (alteradas).

Licores—Duas amostras

Procedente da França: uma amostra do Peppermint Get Freres.

Procedente de Portugal: uma amostra do Maria Brizard & Roger.

Liga metallica—Uma amostra

Procedente de Nova York: Oculos constituídos por ouro, prata e cobre, existindo o ouro em maior quantidade na superficie e sendo a proporção deste metal cerca de 37 % do peso total. Não é um objecto totalmente feito de ouro de 14 quilates. Despachado por Carlos Vieira & Comp.

Minerio de chumbo contendo ferro — Tres amostras

Procedentes de Walfuhbay: tres amostras, sem marca (consumo.)

Minerio de chumbo contendo ferro e enxofre —Duas amostras

Procedentes de Walfuhbay: duas amostras, sem marca (consumo.)

Minerio de chumbo, cobre e ferro — Uma amostra

Procedente de Durban: uma amostra, sem marca (consumo.)

Minerio de chumbo e ferro—Uma amostra

Procedente de Durban: uma amostra, sem marca (consumo.)

Minerio de cobre — Duas amostras

Procedentes de Walfuhbay: duas amostras, sem marca (consumo.)

Molhos—Quatro amostras

Procedentes da Inglaterra: quatro amostras do Maconochie Bros Ltd.

Resíduos do petroleo com substancias graxas saponificadas, predominando os primeiros — Uma amostra

Procedente da Alemanha: uma amostra, sem designação de fabricante.

Rhum—Uma amostra

Procedente de Portugal: uma amostra do Rhum Negrita Bardinot.

Sal commum—Uma amostra

Procedente da Inglaterra: uma amostra do Table Salt Eureka.

Sulphato de magnesio—1 amostra

Procedente da Alemanha: 1 amostra sem designação de fabricante.

Tinta—1 amostra

Procedente da França: 1 amostra de tinta a agua contendo 11,561 % de materia corante da hulha, sem designação de fabricante.

Toucinho—1 amostra

Procedente de Nova York: 1 amostra de Slice Bacon-Libby Mc. Neill & Libby.

Vermouths—4 amostras

Procedentes da Italia (3 amostras): 1 do Fratelli Cora e 2 de Francesco Cinzauro & Comp.

Procedentes de Portugal: 1 amostra da Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto-Vermouth Ferreirinha.

Vinho commum em caixas—48 amostras

Procedentes de Portugal (36 amostras) 1 de A. Pinto dos Santos Junior; 3 de Adriano Ramos Pinto; 5 de Antonio Ferreira Menéres

Succ.; 2 de A. Nicolau d'Almeida Valle & Comp., Lda.; 6 de A. Nicolau d'Almeida & Comp., Lda.; 1 da Companhia Vinicola do Norte de Portugal; 2 do Constantino d'Almeida; 2 de J. M. da Fonseca Succ.; 1 do Sandoman & Comp.; 6 da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal e 7 de Valente Costa & Comp.

Procedentes da França (6 amostras): 4 de A. Nyssens & Comp.; 1 de Chateau des Capucines Tavegnel e de Nathl Johnston & Fils.

Procedentes da Italia (6 amostras): 1 do Cav. A. Laborel Melini; 3 de Egilio Gambogi & Comp.; 1 de Emilio Prosperi-Firenze e 1 de I. L. Ruffino.

Vinho commum em cascos—62 amostras

Procedentes de Portugal (48 amostras) marcas: Angelino; A. dentro de um lozango; A. I.; Almeida Tavares & Comp.; A. S. C. (2); C. B.; Casa Cruz, C. I. M. (3); C. G. C. (2); CMC entre linhas quebradas entrelaçadas; Damasco (2); F. Cabral; Granado dentro de um quadrilatero; G. A.; C. (2); G. I. C.; G. S., C.; G. Z. C.; H. S. & C.; J. A. (2); J. R. D.; L. C. (2); Leiteiro (3); N. Z. C. (3); O. M.; Pereira; P. & C.; P. M. C.; R. A. C. (2); R. L. C.; SA&C.; S. M. & C. e V. M. C.

Procedentes da França (10 amostras) amarcas: Casa Heim, contra marca HB (2); E. M.; E. K., contra marca N. J. Fils; J. A.; JMC dentro de uma ellipse; L. de R. C., contra marca AB; LCO Rio de Janeiro, contra marca N. J. & Fils; e P. B. (2).

Procedentes da Hespanha (3 amostras) marcas: J. P. & C. (2) e V. A. S.

Procedente da Italia: 1 amostra marca T. R. C.

Vinhos espumantes—12 amostras

Procedentes da França (10 amostras): 1 de Brut Renaudin-Bollinger & Comp.; 1 de Beroude Rio Branco Cuvée Reservée Epernay; 1 de Pommery & Gromot; 1 da Veuve Pommery Reims Sec e 6 da Veuve Clicquot Ponsardin.

Procedente de Portugal: 1 amostra do Grande Vinho Espumante Assis Brasil.

Procedente da Italia: 1 amostra de E. Cinzano & C. Asti Spumanti.

Whiskies—3 amostras

Procedentes da Inglaterra: 1 de A. Ferguson & Co Ltd.; 1 de Andrew Usher & Co. e 1 sem designação de fabricante.

Com officios:

Ferro cyanureto de sodio impuro, sendo a analyse feita por conta de Guimarães Salgado & Comp. Officio n. 60, de 22 de maio de 1918. (Pharmaceutico Barrozo, 1 de junho).

Arcia silicosa e feldspathica, tendo pequena quantidade de ferro e de calcio. Cartão do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, de 8 de maio de 1918. (Pharmaceutico Calmon, 1 de junho).

Banha marca Colombo, tendo em rotulo impresso «Pura Banha Especial Fred. Metz & Comp. Porto Alegre», contendo 0,887 por cento de humidade. Officio n. 61, de 22 de maio de 1918. Analyse paga idem. (Pharmaceutico Rangel, 1 de junho).

Banha marca Ancorai tendo em rotulo impresso «Crisolero & Deffin, Porto Alegre», contendo 0,933 por cento de humidade. Officio idem. Analyse paga idem. (Pharmaceutico Rangel, 1 de junho).

Banha marca Raid, tendo em rotulo impresso «Banha Pura Refinada Marca Raid, Ricardo Fraytag», contendo 2,339 por cento de humidade. Officio idem. Analyse paga idem. (Pharmaceutico Rangel, 1 de junho).

Tinta em massa preparada a oleo, tendo em rotulo impresso «White Zinc Paint», despachada por J. Rainho & Comp. Officio n. 29, de 17 de abril de 1918 (Pharmaceutico Araujo, 3 de junho). Analyse paga.

Tinta preparada a oleo, tendo em rotulo impresso «Signal Red Blundell Spense & Comp., Limited, Hull & London», despachada idem. Officio idem. (Pharmaceutico Araujo, 3 de junho). Analyse paga.

Tecido de fios tintos de algodão, impermeabilizado por um preparado complexo, no qual existe notavel proporção de resina e que pode ser considerado como succedaneo da borracha. Despachado por Couto & Comp. Officio n. 51, de 7 de maio de 1918. (Pharmaceutico Calmon, 3 de junho).

Tecido de fios idem idem. Despacho idem. Officio idem. (Pharmaceutico, Calmon, 3 de junho).

Producto tendo os caracteres da essencia de badiana natural, tendo em rotulo impresso «Badiane Lantier Fils Grasse», despachado por Camillo Glaude & Comp. Officio n. 59, de 21 de maio de 1918. (Dr. Albertino, 3 de junho).

Banha, contendo 0,897 por cento de humidade, tendo em rotulo impresso «Banha pura refinada, marca Raid, Ricardo Fraytag», pertencente a uma partida de 201 caixas vindas de Porto Alegre. Analyse por conta de Bordeaux & Comp. Officio n. 70, de 29 de maio de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 3 de junho).

Banha tendo 0,810 % de humidade, marca B.M.C.C., de uma partida de 100 caixas. Officio n. 71, de 1 de junho de 1918, sendo a analyse requerida pela Brazilian Meat Company (Pharmaceutico Rangel, 4 de junho).

Banha, tendo 0,978 % de humidade, marca idem, de uma partida de 599 caixas. Officio idem, sendo idem. (Pharmaceutico Rangel, 4 de junho).

Banha, tendo 0,884 % de humidade, marca idem, de uma partida de 651 caixas. Officio idem, sendo idem. (Pharmaceutico Rangel, 4 de junho).

Banha, tendo 0,765 % de humidade, marca idem, de uma partida de quatro barris. Officio idem, sendo idem. (Pharmaceutico Rangel, 4 de junho).

Banha, tendo 0,711 % de humidade, marca idem, de uma partida de 341 caixas. Officio idem, sendo idem. (Pharmaceutico Rangel, 4 de junho).

Banha, tendo 0,960 % de humidade, marca idem, de uma partida de 2.362 caixas. Officio idem, sendo idem. (Pharmaceutico Rangel, 4 de junho).

Banha, tendo 0,700 % de humidade, marca idem, de uma partida de 339 caixas. Officio idem, sendo idem. (Pharmaceutico Rangel, 4 de junho).

Banha, tendo 0,820 % de humidade, marca idem, de uma partida de 778 caixas. Officio idem, sendo idem. (Pharmaceutico Rangel, 5 de junho).

Liga de cobre e zinco (alfinetes) tendo pequena quantidade de ferro, e não contendo prata, despachado por Paulo Walter. Officio n. 57, de 18 de maio de 1918. (Pharmaceutica D. Regina, 5 de junho).

Productos que se apresentam sob a forma globular, pesando cada globulo cerca de 10 centigrammas. Como não contém quantidade ponderavel de substancias medicamentosas, parece que se trata de um preparado homoeopathico, não devendo porém ser considerado granulo, porque excede em peso ao desta especie de medicamento, despachado por J. H. Scabra. Officio n. 58, de 21 de maio de 1918. (Dr. Vieira, 5 de junho).

Pepsina extractiva em palhetas, despachada por Granado & Filhos. Officio n. 69, de 29 de maio de 1918. (Pharmaceutico Barrozo, 7 de junho).

Insecticida constituido por hydro carburatos e phenoles não fazendo emulsão com agua, e differindo por isso e por outros caracteres dos desinfectantes communs preparados com phenoles diversos, analysado por conta do Wilson Sons & Co. Officio n. 34, de 17 de abril de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 8 de junho).

Mistura do sulphato de baryo, sulphureto de zinco e oxydo de zinco, predominando o sulphato de baryo, tendo em rotulo manuscripto. «Marca J. R. n. 2». Respondendo aos quesitos formulados por José Reboil, no requerimento de 27 de maio de 1918, foi dito primeiro que o producto era uma tinta em pó, segundo que tem o mesmo emprego em pintura que o alvaide de zinco. Officio n. 62, de 23 de maio de 1918, no qual se diz que o producto tem o nome Lithopone. (Pharmaceutico Barroso, 10 de junho).

Carbonato de calcio impuro, parte em pedras, parte em pó, despachado por J. Rainho & Comp. Officio n. 48, de 24 de abril de 1918: (Pharmaceutico Matheus, 10 de junho).

Producto constituido por sulphato de baryo, sulphureto de zinco e oxydo de zinco, predominando o sulphato de baryo. Analysado por conta de Borlido Maia & Comp. Officio n. 49, de 17 de abril de 1918 (Dr. Vieira, 11 de junho).

Tinta preparada a agua contendo 16,6827 de materia corante derivada do alcatrão da hulha, despachado pela Companhia Manufatura Fluminense. Officio n. 53, de 7 de maio de 1918. (Pharmaceutico Barroso, 11 de junho).

Colodio de acetona, despachado por Mestre & Blatgé, como verniz não especificado. Officio n. 74, de 5 de junho de 1918. (Dr. Albertino, 11 de junho).

Banha, contendo 2,010 por cento de humidade, tendo em rotulo impresso «Banha de porco sem rival, Carlos H. Oerich & Comp., S. Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul». Officio n. 79, de 11 de junho de 1918, sendo a analyse requerida por Angelino Simões & Comp. (Pharmaceutico Rangel, 14 de junho).

Banha, contendo 2,010 por cento de humidade, tendo em rotulo impresso «Banha idem idem». Officio n. 78, de 11 de junho de 1918, sendo a analyse requerida por Angelino Simões & Comp. (Pharmaceutico Rangel, 14 de junho).

Azotato de potassio, sob a forma de grandes crystaes de cor clara, não chimicamente puro, mas podendo ser considerado commercialmente puro, visto a pequena quantidade de impurezas que contem. Officio n. 67, de 29 de maio de 1918. Analysado por conta de Couto & Comp. (Pharmaceutica D. Dulce, 15 de junho).

Cellulose de madeira, constituindo folhas completas, juxtapostas e que se deixam facilmente destacar. Este conjunto de propriedades caracteriza o papelão, como se vê das seguintes transcrições: A. M. Villon (Dict. de Chimie Industrielle) «Le carton est un produit parallèle au papier; c'est du papier plus ou moins épais, obtenu par un des moyens suivants... 3.º En réunissant par pressage, plusieurs feuilles de papier achevé et humido carton de couchage». Wagner, Fischer et Gautier (Chimie Industrielle) «Carton peut être obtenu en réunissant par pressage des feuilles de papier achevé carton de couchage». Despachado por José da Silva Araújo. Officio n. 75, de 5 de junho de 1918. (Pharmaceutico Calmon, 17 de junho).

Producto, que não é borracha, mas é também elastico, apresentando caracteres dos fornecidos por algumas sapotaceas, arrebatado por Antonio A. Simão e constante do lote n. 40 do edital da praça n. 65. Officio n. 63, de 24 de maio de 1918. (Pharmaceutico Calmon, 19 de junho).

Raiz de chicoreia torrada e moída, arrebatado idem e constante do lote n. 34, edital n. 66. Officio n. 64, de 24 de maio de 1918. (Pharmaceutico Calmon, 19 de junho).

Banha, marca BMCC, partida de 450 caixas de tres latas consignadas á Brazilian Meat Company, que continha 0,975 por cento de humidade. Officio n. 86, de 17 de junho de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 19 de junho).

Banha, marca idem, partida de 2.241 caixas de duas latas consignadas idem, que continha 0,098 por cento de humidade. Officio idem. (Pharmaceutico Rangel, 19 de junho).

Materia corante derivada da hulha, que se acha impregnada de muito chlorureto de sodio, de outros sacos e de humidade e que pôde prejudicar as suas propriedades tintoriaes, devendo por isso ter um abatimento, que avalia o analyista em trinta por cento. Officio n. 85, de 19 de junho de 1918. (Pharmaceutico Araújo, 22 de junho).

Oxydo de zinco impuro, sendo analysado por conta de Christovam Fernandes & Comp. Officio n. 73, de 5 de junho de 1918. (Dr. Vieira, 24 de junho).

Gomma denominada tragosol, extrahida das sementes da planta do genero locusta, familia das leguminosas (alfarroba) conservada por acido phenico. Despachada pela Companhia Manufatura Fluminense. Officio n. 92, de 18 de junho de 1918. (Pharmaceutico Araújo, 26 de junho).

Materia corante derivada do alcatrão da hulha (auramina) cor de anilina. Despachada pela Companhia Progresso Industrial do Brasil. Officio n. 95, de 18 de junho de 1918. (Pharmaceutico Araújo, 26 de junho).

Mistura de sulphato de baryo, sulphureto de zinco e oxydo de zinco, predominando o sulphato de baryo. Analysado por conta de Norton Megaw & C.º Limited. Officio n. 81, de 11 de junho de 1918. (Pharmaceutico Barroso, 28 de junho).

Nitrato de potassio (salitre) impuro, devido á notavel quantidade de impurezas insolueis que contem: poeiras organicas e mineracs. Analysado por conta de Sequiera Veiga & Comp. Officio n. 90, de 18 de junho de 1918. (Pharmaceutico D. Dulce, 28 de junho).

Alfandega do Estado da Bahia

Vinho branco natural (11,5 % de alcool em volume), parecendo de origem estrangeira, apprehendido a Manoel Dias da Silva & Comp. Officio n. 143, de 9 de abril de 1918. (Pharmaceutico Leopoldo, 26 de junho).

Vinho idem (17,1 % de alcool em volume), parecendo idem, apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 26 de junho).

Vinho idem (17,6 % de alcool em volume), parecendo idem, apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 26 de junho).

Vinho idem (15,8 % de alcool em volume), parecendo idem, apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 26 de junho).

Vinho idem (17,6 % de alcool em volume), parecendo idem, apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 26 de junho).

Vinho idem (18,2 % de alcool em volume), parecendo idem, apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 26 de junho).

Vinho idem (11,2 % de alcool em volume), parecendo idem, apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 26 de junho).

Vinho adicionado de alcool e agua (9,5 % de alcool em volume), devendo ser considerado artificial, á vista do disposto no regulamento do imposto do consumo em vigor, apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 26 de junho).

Alfandega de Pernambuco

Tinta preparada a óleo, tendo em rotulo impresso «Green Paint Sarabatana Mixed Ready for Use... and if Raint Thinneng add Turpentine Only». Officio n. 766 de 30 de abril de 1918. (Pharmaceutico Matheus, 19 de junho).

Kaolin, despachado pela Societé Cotonnière Belge Brésilienne como gesso em pó. Officio

n. 764, de 27 de abril de 1918. (Pharmaceutico Matheus, 18 de junho).

Disulphito de sodio impuro e um pouco alterado, despachado pela A. Pernambuco Powder Factory. Officio n. 814, de 4 de maio de 1918. (Pharmaceutico Matheus, 21 de junho).

Materia corante derivada do alcatrão da hulha, despachada pela Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco. Officio n. 854, de 10 de maio de 1918. (Pharmaceutico Matheus, 24 de junho).

Alfandega de Florianopolis

Vinho tinto natural (11,1% de alcool em volume) em começo de acatificação, tendo em rotulo impresso «Casa Nova de Victorino Bresanelli — Vinho de Caxias — Qualidade superior». Officio n. 147, de 17 de abril de 1918. (Pharmaceutica D. Dulce, 17 de junho).

Alfandega de Santos

Producto constituido por dois tecidos juxtapostos, um de seda e algodão e o outro somente de algodão, havendo entre ambos um preparado que os torna impermeaveis á agua com os caracteres da borracha. Officio n. 619, de 24 de maio de 1918. (Pharmaceutico Calmon, 22 de junho).

2ª Collectoria Federal da Capital do S. Paulo

Producto tendo grande semelhança com o authenticico do mesmo nome, adquirido em estabelecimento de confiança desta praça, parecendo portanto tratar-se de um producto de origem estrangeira, tendo em rotulo impresso Lotion Vera Violette, Roger & Gallet Paris, apprehendido a A. Alfano. Officio numero 157, de 13 de março de 1918. (Pharmaceutico, Rangel, 27 de junho).

Alfandega de S. Francisco

Sabão commum, preparado com óleo de côco, não sendo perfumado, nem constituindo especialidade pharmaceutica, tendo em rotulo impresso F. F. Sabão de óleo de côco e soda fabricado por Frederico Schlemm, Joinville E. Santa Catharina. Officio n. 157, de 14 de maio de 1918. (Pharmaceutico, Rangel, 18 de junho).

Collectoria Federal do Ribeirão Preto

Vinho adicionado de agua e alcool (10,1% de alcool em volume), devendo ser considerado artificial á vista do que diz o art. 4º, § 2º n.º IX do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.934, de 16 de fevereiro de 1916, apprehendido nos armazens da Companhia Mogyana de Ribeirão Preto a A. D. Vecchi. Officio numero 825, de 18 de abril de 1918. (Pharmaceutico, Mendonça, 18 de junho).

Vinho tendo os caracteres de producto natural de origem estrangeira (9,7 % de alcool em volume), apprehendida a A. D. Vecchi. Officio idem. (Pharmaceutico, Mendonça, 18 de junho).

Collectoria Federal em Poços Caldas

Manteiga fraudada, visto conter 78,598 % de substancia gordurosa, quantidade essa inferior ao minimo (80 %) exigido pelo art. 23, letra A, do regulamento do Instituto de Chimica, a que se refere o decreto n. 12.914, de 13 de março de 1918 e não se achar essa inferioridade consignada na respectiva lata (artigo 24 do mesmo regulamento) tendo em rotulo impresso Industria Nacional Catharinense de Productos Lacticinios. Officio n. 80 A, de 18 de maio de 1918. (Pharmaceutico, Baptista, 20 de junho).

Collectoria Federal de Sertãozinho

Vinho tendo os caracteres de producto natural de origem estrangeira (11,2 % de alcool em volume), apprehendido a A. D. Vecchi. Officio n. 28, de 24 de abril de 1918. (Pharmaceutico, Mendonça, 18 de junho).

Producto tendo os caracteres de um vinho natural, parecendo de produção estrangeira (9,5 % de alcool em volume), apprehendido a Pinto & Andrade de S. Paulo. Officio n. 36, de 13 de maio de 1918. (Pharmaceutica, D. Regina, 25 de junho.)

Collectoria Federal de S. Carlos do Pinhal

Vinho (8,1 % de alcool em volume) adicionado de agua e alcool, devendo ser considerado artificial, á vista do disposto no art. 4.º § 2.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1918, apprehendido a Amadeu Papi. Officio n. 61, de 30 de abril de 1918. (Pharmaceutico, Mendonça, 19 de junho.)

Collectoria Federal do Taubaté

Vinho (18,0 % de alcool em volume), tendo composição inteiramente differente do verdadeiro vinho Adriano Ramos Pinto, sendo producto falsificado, parecendo de origem nacional, tendo em rotulo impresso Vinho do Porto, Adriano Ramos Pinto. Officio n. 91, de 14 de maio de 1918. (Pharmaceutico, Mendonça, 19 de junho.)

Directoria da Receita Publica

Mistura de benzina, acetona e cera animal, predominando a benzina, tendo em rotulo impresso «Ad-el-lite Paint & Varnish Remover Liquid Adams & Elting Co». Recurso do Manoel Pedro & Comp. do acto do inspector da Alfandega do Pará mandando classificar a mercadoria despachada pela nota n. 1.601, de 9 de fevereiro de 1918. Despacho do director da Receita de 2 de maio de 1918. (Pharmaceutico Calmon, 15 de junho.)

Acido phosphorico xaroso, tendo em rotulo impresso «S. S. White Oxyphosphate Zinc Cement Liquid Medium lolling. Recurso do Moreira Barbosa do acto do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro de 5 de março de 1918, mandando classificar como solução medicinal a amostra suja e como producto não especificado a outra amostra que se segue. Despacho do director da Receita Publica de 20 de maio de 1918. (Dr. Vieira, 15 de junho.)

Producto constituido em quasi sua totalidade por oxydo de zinco, tendo em rotulo impresso «S. S. White Oxyphosphate Zinc Cement Light Yellow». Os dois productos supra misturados formam o cimento dentario e que a nossa tariffa classifica de massa para chumbar dentes. Recurso idem, despacho idem. (Dr. Vieira, 15 de junho.)

Collectoria Federal de Alfenas

Aguardiente (47,4 % de alcool em volume correspondendo a 18,35 Cartier) da canna e de origem nacional ligeiramente aromatizada. Não é aguardiente do reino, apprehendida a Caldas Bastos & Comp. Officio n. 49, de 29 de abril de 1918, o officio n. 47, de 18 de abril e 71, de 12 de junho do mesmo anno. (Pharmaceutica D. Regina, 22 de junho.)

Conselho de Fazenda

Em complemento á analyse do producto que acompanhou o officio n. 370, de 27 de fevereiro de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, declara-se que a amostra é tincta em pó, isto é, pó com o qual se fabrica uma tinta a óleo, adicionando-lhe óleo soccativo ou uma tinta a agua, juntando-lhe agua o colla ou gomma. (Dr. Albertino, 22 de junho). Ordem da Directoria do Gabinete sem numero de 19 de junho de 1918.

Salophen, que é o salicylato do acetylparamidophenol. (E. Barral, Précis d'Analyse Chimique Qualitative) o não um derivado da antipyrina. (Recurso de A. Berthaud & Filhos do acto do inspector da Alfandega de Santos sobre a mercadoria despachada pela nota n. 3.538, de 1917. Ordem da Directoria do Gabinete sem numero, de 21 de maio

de 1918, (Pharmaceutico Rangel, 22 de junho).

Delegacia Fiscal em Pernambuco

Bebida denominada vinho de canna, contendo 14,3 % de alcool em volume, não sendo entretanto o producto exclusivo da fermentação do succo dessa planta, tendo em rotulo impresso «Vinho fino de fructas especial Gonçalves Pereira & Comp., Pernambuco», apprehendida a Gonçalves Pereira & Comp. Officio n. 14, de 23 de março de 1918. (Pharmaceutico Barroso, 3 de junho.)

Bebida idem, contendo 14,6 % de alcool em volume, não sendo idem idem, tendo em rotulo impresso «Vinho fino de fructas especial Antonio Cruz & Comp. Pernambuco», apprehendida a Gonçalves Pereira & Comp. Officio n. 15, de 25 de março de 1918. (Pharmaceutico Barroso, 3 de junho.)

Delegacia Fiscal em S. Paulo

Vinho adicionado de agua e alcool (10,3 % de alcool em volume) devendo ser considerado artificial, á vista do disposto no art. 4.º § 2.º, n. IX, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1918, apprehendida a Nicola Giovanetti. Officio n. 498, de 19 de abril de 1918. (Pharmaceutico Mendonça, 18 de junho.)

Vinho idem idem (11,0 % de alcool em volume), devendo idem, apprehendida a Nicola Lombardi. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 18 de junho.)

Recebedoria do Districto Federal

Bebida contendo 28,0 % de alcool em volume, principios aromaticos e notavel quantidade de assucar, devendo por isso ser considerado como licor, tendo em rotulo impresso «Roxinol-Bebida Nacional-Preparado Especial de Aguardiente de Canna de A. Mello & Comp.» Officio n. 203, de 12 de abril de 1918, sendo a analyse feita por conta de A. Mello & Comp. (Pharmaceutica D. Regina, 6 de junho.)

Óleo de coco não perfumado, não sendo, portanto, producto de perfumaria, apprehendida a Bacile & Irmão. Officio n. 233, de 23 de abril de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 8 de junho.)

Vinho tendo os caracteres de producto natural de origem estrangeira (17,9 % de alcool em volume) tendo em rotulo impresso «Vinho Velho do Porto—Reserva—Exportador J. Paes d'Almeida, Porto», apprehendida a Ferreira Mello & Comp. Officio n. 250, de 30 de abril de 1918. (Pharmaceutico Mendonça, 19 de junho.)

Particulares

Liga metallica (colchetes de pressão) de cobre, zinco e estanho, predominando o cobre, contendo pequena quantidade de prata, tendo o cartão em que estavam presos os colchetes os seguintes dizeres: «Primor — Garantidos — Unicos verdadeiros — Não enferrugem (sic)», requerimento de Daniel Wyler de 17 de maio de 1918. (Pharmaceutica D. Dulce, 6 de junho.)

Vinho natural de boa qualidade (13,3 % de alcool em volume), tinto, denominado «Unico», do barril n. 2.337. Requerimento de Romeu Gambini e Benedicto de Andrade, de 8 de maio de 1918. (Pharmaceutica D. Dulce, 6 de junho.)

Vinho, idem, idem (12,6 % de alcool em volume), tinto, denominado idem, do barril n. 2347. Requerimento idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 6 de junho.)

Óleo de algodão — Respondendo aos quesitos formulados no requerimento que acompanhou a amostra, deve-se dizer: 1.º que é purificado; 2.º que o óleo de algodão pode ser empregado na alimentação, segundo se lê na obra de J. Lenkowitz, «Huiles Grasses et Cires», t. III, pag. 1.430: «tout l'huile végétale, pourvu qu'elle ne renferme pas de substances vénéneuses ou toxiques commu-

les huiles d'abassin, de colophylum, de ricin, de croton) peut être, et est, en effet, employée dans l'alimentation... Leur place comme huiles de table est maintenant prise dans les pays plus riches par l'huile d'olive, l'huile d'oeillette, l'huile de coton, l'huile de sésame, l'huile d'arachide...». Requerimento de Costa Pereira, Maia & Comp., de 21 de abril de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 6 de junho). Trazia em rotulo impresso «Costa Pereira, Maia & Comp. Rua do Rosario 65. Rio de Janeiro. Azéite Cysne».

Óleo de algodão. Respondendo idem, idem. Requerimento idem. Trazia em rotulo impresso «Costa Pereira, Maia & Comp. Rua do Rosario 65. Rio de Janeiro. Óleo de algodão para inverno». (Pharmaceutico Rangel, 6 de junho.)

Óleo de algodão. Respondendo idem, idem. Requerimento idem. Trazia em rotulo impresso «Costa Pereira, Maia & Comp. Rua do Rosario 65. Óleo do algodão para verão». (Pharmaceutico Rangel, 6 de junho.)

Sal commum, contendo: humidade, 0,2633; chlorureto de sodio, 93,3276; sulphato de sodio, 0,6363; sulfato de magnesio, 0,0416; sulphato de calcio, 0,7466, sendo, pois, o producto de boa qualidade. Requerimento do Barbosa, Albuquerque & Comp., de 31 de abril de 1918, no qual declaram que representam o Dr. Alberto Maranhão, e que o sal é produção da salina de Mangueiros, no Estado do Rio de Janeiro. (Pharmaceutico Baptista, 7 de junho.)

Rocha silicosa e feldspathica, em parte decomposta, contendo 4,5 por cento de nitrato de potassio. Requerimento de Renato Laporte, de 28 de maio de 1918. (Pharmaceutico Leopoldo, 11 de junho.)

Dentrificio contendo carbonato de magnesio, glicerina e outras substancias, tendo em rotulo impresso «Van Burket Sodont Hall & Buckel New York». Requerimento do Reginald Gorban de 11 de abril de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 12 de junho.)

Dentrificio contendo idem, idem, tendo em rotulo impresso «Large Size Colgate's Ribbon Dental Cream New York». Requerimento idem. (Pharmaceutico Rangel, 12 de junho.)

Dentrificio contendo idem, idem, tendo em rotulo impresso «Kalinos Cream Dental The Kalinos & Co, New Heavy Conn». Requerimento idem. (Pharmaceutico Rangel, 12 de junho.)

Glycerina impurificada por materia organica e ferro e na qual a analyse não revelou a presença de metais toxicos. Contém 96 % de glicerina. Requerimento do Macedo Serra & Comp., de 16 de maio de 1918. (Pharmaceutico Calmon, 12 de junho.)

Pó dentrificio constituido por uma mistura de carbonato de calcio, quina, principios aromaticos e outras substancias proprias aos fins a que se destinam. É um producto bem confeccionado. Requerimento de D. Diva Dantas Pimentel, de 5 de junho de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 14 de junho.)

Producto que se apresenta sob a forma de massa consistente, constituido por materias resinosas, tendo em rotulo impresso «Dipilina Sarah». Requerimento de D. Ernestina Riverio Garcia, de 6 de junho de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 15 de junho.)

Farinha fina de mandioca, contendo pequena quantidade de substancias terrosas e 0,078 % de acidez, avaliada em acido sulphurico, proporção esta um pouco maior, em geral que as das farinhas de mandioca apresentadas na Exposição de 1900 (A. Balland Les Aliments v. III, ps. 123 e seguintes). Requerimento de J. Kérouas, em nome de Mission Militaire de Ravitaillement au Brésil, de 10 de junho de 1918. (Pharmaceutica D. Regina, 15 de junho.)

Farinha grossa de mandioca, contendo pequena quantidade de substancias terrosas e 0,033 % de acidez, avaliada em acido sulphu-

rico, proporção esta um pouco maior, em geral que as das farinhas de mandioca apresentadas na Exposição de 1900 (A. Balland Les Aliments v. III, ps. 123 e seguintes). Requerimento, idem. (Pharmaceutica D. Regina, 15 de junho).

Banha contendo 0,887 % de humidade, tendo em rotulo impresso «Banha pura de porco Juarey» Fabrica S. José Sequeira Voiga & Comp. Requerimento de Sequeira Voiga & Comp., de 5 de junho de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 18 de junho).

Minerio, dito n. 1, contendo 49,5 % de cobre. Requerimento da Sociedade Anonyma Grandes Moinhos Gamba, de 20 de junho de 1918. (Dr. Albertino, 24 de junho).

Minerio, dito n. 2, contendo 66,9 % de chumbo. Requerimento, idem. (Dr. Albertino, 24 de junho).

Minerio, dito n. 3, contendo 4,00 % de

chumbo. Requerimento, idem. (Dr. Albertino, 24 de junho).

Minerio, dito n. 4, contendo 18,4 % de chumbo. Requerimento, idem. (Dr. Albertino, 24 de junho).

Tinctura hydro alcoolica de quina, tendo em dissolução principios aromaticos, tendo em rotulo impresso «Agua de quina sulfurea, preparada por Manoel Cabeza Jurado». Requerimento de Manoel Cabeza Jurado, de 17 de maio de 1918. (Pharmaceutico Rangel, 24 de junho).

Extracto vegetal, rico em tannino (73,2 %) podendo servir para cortume e tinturaria. Requerimento de Vellon Moralli & Comp., de 30 de abril de 1918. (Pharmaceutica D. Dulce, 28 de junho).

Laboratorio Nacional de Analyses, 19 de julho de 1918. — O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 93ª loteria do plano 345, 148ª extracção do anno de 1918, realizada em 31 de julho de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 33 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

48.263.....	100\$000
52.381.....	100\$000
67.211.....	200\$000
27.802.....	100\$000
34.235.....	200\$000
48.135.....	20.000\$000
67.727.....	100\$000
16.171.....	20\$000
66.038.....	100\$000
42.787.....	20\$000
21.922.....	10\$000
2.059.....	10\$000
51.923.....	10\$000
59.701.....	200\$000
4.082.....	20\$000
56.108.....	10\$000
53.337.....	100\$000
30.155.....	200\$000
9.291.....	100\$000
51.310.....	20\$000
69.834.....	1.000\$000
31.512.....	20\$000
53.862.....	20\$000
53.115.....	100\$000
58.206.....	200\$000
20.914.....	20\$000
23.966.....	100\$000
27.761.....	100\$000
28.328.....	100\$000
24.789.....	10\$000
37.428.....	100\$000
59.118.....	100\$000
45.577.....	10\$000
67.101.....	100\$000
61.307.....	10\$000
33.571.....	100\$000
25.108.....	10\$000
15.423.....	100\$000
6.315.....	20\$000
31.611.....	100\$000
38.012.....	200\$000
39.420.....	100\$000
47.212.....	20\$000
61.358.....	100\$000
34.910.....	1.000\$000
57.310.....	200\$000
41.865.....	200\$000
7.468.....	100\$000
36.279.....	1.000\$000
3.526.....	2.000\$000
53.931.....	100\$000
272.....	100\$000
14.661.....	200\$000
28.581.....	10\$000
53.330.....	200\$000
57.487.....	20\$000
51.227.....	100\$000
39.922.....	100\$000
40.247.....	100\$000

Approximações

48.134 e 48.136.....	200\$000
3.523 e 3.527.....	100\$000

Dezenas

48.151 a 48.160.....	40\$000
3.521 a 3.530.....	20\$000

Centenas

48.101 a 48.200.....	8\$000
3.501 a 3.600.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 55 toem 48, e os terminados em 51 toem 23, exceptuando-se os terminados em 53.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuária.

Quadro synoptico das analyses realizadas em junho de 1918

Substancias analysadas	Alameda do Rio de Janeiro	Alameda da Bahia	Alameda de Pernambuco	Alameda de Florianopolis	Alameda de Santos	Alameda de S. Francisco	2ª Collectoria Federal da Capit. de S. Paulo	Collectoria Federal do Ribeirão Preto	Collectoria Federal de Foz de Caldas	Collectoria Federal de São João	Collectoria Federal de S. Carlos do Pinhal	Collectoria Federal de Taubaté	Collectoria Federal de Alonas	Conselho de Fazenda	Directoria da Receita Publica	Delegacia Fiscal em Pernambuco	Delegacia Fiscal em S. Paulo	Recebedoria do Distrito Federal	Particulares	Total
Aguardente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Aguas mineraes.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Azeite.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Bebidas gazosas artificiaes..	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Bebidas amargas.....	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13
Biscuitos.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Cervejas, cidras e vinhos de fructas.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Chá.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Cognacs.....	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Conservas de carnes.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Conservas de fructos, doces, etc.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Conservas de legumos.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Conservas de peixes.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Farinhas.....	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	28
Fructos seccos.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Fios e tecidos.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Genebra.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Leites.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Licores.....	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Manteiga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Medicamento.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Metaes e ligas.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Molhos e condimentos diversos.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Productos diversos do dominio da bromatologia.....	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	29	—	3	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Rhum.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	45
Tintas.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Vinhos communs ou naturaes.....	110	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Vinhos artificiaes.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	45
Vinhos espumantes.....	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Whiskies.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
	293	8	4	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	3	2	2	3	23	351

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopso do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de julho de 1918.

Zona Norte — Reina tempo incerto em a maior parte das regiões da zona. Choven hontem, á tarde no sul de Pernambuco, em Pão de Assucar e Ondina. Zona Centro — Continúa bom o tempo em toda a parte, não se tendo verificado nenhuma chuva, de hontem para hoje. A temperatura soffreu pequena elevação. Zona Sul — Reina tempo limpo e bom nos Estados de S. Paulo e Rio Grande; em Santa Catharina o tempo manteu-se incerto. A temperatura pouco variou. A maior temperatura de hontem, 34.0, em Quixeramobim; a menor, 1.0, em Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal: — Tempo — bom (1). Temperatura — em ascensão (1). Ventos — normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Continuamos sem noticias meteorologicas do Goyaz e Mato Grosso.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de julho de 1918. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz de Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)....											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim.....	762.8	23.0	1.0	E	5	6	☐	B. v.	34.0	23.0	R. pm.
Natal (X).....											
Paratyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	24.0	24.0	0.0	SE	3	4	☐	B. (n. n. manh.)	30.0	20.0	2.4 C. pm.
Aracaju.....	68.8	23.0	-0.9	SE	3	9	☐	I. (c. manhã.)	26.1	20.2	4.2 C. pm.
Bahia.....	66.3	23.0	1.0	SE	4	4	Peqs. vagas.	B. (ch. y. m.)	25.0	20.0	2.4 R. pm. c. am. pm.
Caetité.....	65.4	16.0	0.0	SE	3	10	☐	I.	22.0	12.0	
Januaria (X).....											
Beilo Horizonte.....	69.3	13.0	6.0	NNE	2	7	☐		22.0	8.0	
Theophilo Otoni (X)...											
Uberaba.....	67.0	15.0	-4.0	E	5	0	☐	B. v.	26.0	12.0	
Caxambu.....	68.1	11.0	1.0	—	—	8	☐	B.	24.0	3.0	
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	58.2	23.8	0.8	N	1	0	☐	B.	31.5	21.4	
Corumbá (X).....											
Victoria (X).....											
Capital Federal.....	68.5	17.8	-0.6	N	2	0	Chao.	Nt. o. de m. b.	21.5	16.2	
Campes.....	70.1	18.0	0.0	N	3	10	☐	I. (o. manhã.)	24.0	12.0	
Friburgo.....	79.0	13.5	3.5	SE	3	9	☐	I.	22.0	9.0	
Petropolis.....	67.8	14.0	1.5	NE	4	1	☐	B. (o. manhã.)	21.0	7.0	
Rezende.....	68.6	14.0	1.0	Calma	0	0	☐	B. (o. manhã.)	23.0	12.0	
Cabo Frio.....	68.6	21.0	0.0	NW	3	0	Peqs. vagas.	B.	26.0	16.0	
Theresopolis.....	68.5	12.0	0.0	N	5	4	☐	B. (o. manhã.)	20.0	3.0	V. pm.
São Paulo.....	66.5	13.5	4.0	N	3	0	☐	B.	24.0	8.0	
Santos.....	67.0	16.0	-1.0	Calma	0	0	Tranquillo.	B. (o. manhã.)	23.0	11.0	
Paranaguá (X).....											
Curitiba (X).....											
Florianopolis (X).....											
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	62.5	11.0	-2.0	Calma	0	0	☐	B.	30.2	10.0	
Uruguayana.....	56.0	17.0	-2.0	N	3	0	☐	P. (o. manhã.)	28.8	13.0	
Montevideo.....	56.8	17.0	0.0	N	5	6	☐	—	26.0	15.0	
Buenos Aires (X).....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; nt, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, surraiva; go, geadas; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os números indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 7° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 31 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	23.8	13.0	Flamengo (X).....			
Engenho de Dentro.....	0.0	25.0	14.2	Pão de Assucar (Alto) (X).....			
Ponha.....	0.0	24.6	14.3	Copacabana (Forte) (X).....			
Horto Florestal (X).....				S. Januario.....	0.0	23.4	13.3
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	22.8	13.4	Morro da Urca.....	—	18.4	15.0
Jacarapaguá (X).....				Cascadura (Il. N. S. das Dóres)...	0.0	22.0	16.0
Itapirú.....	0.0	24.9	13.3	Bangu (X).....			
				Tijuca (Muda) (X).....			

Nota — (X) Não veio telgramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	760.3	17.9	14.5	93	NNW 2.2	10, Nevociro.
14 hs.....	758.7	25.3	13.9	58	Calma 0.0	2, Ci, St.
21 hs.....	759.9	23.7	14.8	71	Calma —	0, Limpo.

Temperatura: maxima, 27°6, ás 15 hs. 45 ms.; minima, 17°0, ás 8 hs. 10 ms.; evaporação, 5m/m8; chuva, 0m/m0;
Insolação: 7 h. 12 ms.
Orvalho pela madrugada.
Nevociro denso pela madrugada.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	764.2	18.1	11.7	76	NNE 1.1	3, Cu, St, Ci.
14 hs.....	63.4	19.7	12.0	70	SSE 7.8	1, Ci.
21 hs.....	64.1	18.6	10.9	68	SE 5.6	0, Limpo.

Temperatura maxima 21,2 ás 10 h. 55 ms.; minima, 17,1 ás 9 hs. 50 ms. Evaporação, 6m,3. Chuva, 0m/m0 Insolação :
10 hs. 18 ms.
Nevociro tenue pela manhã.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 29 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.238; estrangeiros, 641; total 1.879; entraram: nacionaes, 42; estrangeiros, 28; total, 70; sahiram: nacionaes, 47; estrangeiros, 21; total, 68; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 6; total, 12; existem: nacionaes, 1.227; estrangeiros, 612; total, 1.869.

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no dia 29 de 684 consultantes para os quaes se aviaram 852 receitas.

Fizeram-se 15 extrações de dentes e 74 curativos e pequenas operações.

O movimento dos hospitales da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias e dos hospícios de Nossa Senhora da Saude e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 30 do corrente o seguinte:

Existiam 1.227 nacionaes e 612 estrangeiros, total, 1.869; entraram 35 nacionaes e 23 estrangeiros, total, 58; sahiram 26 nacionaes e 11 estrangeiros, total, 37; falle-

ceram 3 nacionaes e 2 estrangeiros, total, 5; existem 1.233 nacionaes e 632 estrangeiros, total, 1.885.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 30, de 1.333 consultantes, para os quaes se aviaram 1.413 receitas.

Fizeram-se 40 extrações de dentes e 282 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 28, 53 pessoas, sendo: nacionaes, 44, estrangeiras, 9; do sexo masculino, 25, do sexo feminino, 28; maiores de 12 annos, 33; menores de 12 annos, 20; gratis, 13.

Sepultaram-se no dia 29 de julho 30 pessoas, sendo: nacionaes 19; estrangeiros 11; do sexo masculino 14; do sexo feminino 16; maiores de 12 annos 21; menores de 12 annos 9; gratis 8.

Sepultaram-se, no dia 30 do corrente, 55 pessoas, sendo: nacionaes, 43; estrangeiros, 12; do sexo masculino, 37; do sexo feminino 18; maiores de 12 annos, 26; menores de 12 annos, 31; gratis 23.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 30 de julho de 1918.....	5.330:814\$619
Renda arrecadada em 31 de julho de 1918.....	211:703\$360
	5.542:518\$999
Em igual periodo de 1917...	3.820:046\$474

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada em 31 :	
Em ouro.....	128:724\$960
Em papel.....	121:496\$960
Total.....	250:221\$020
Renda arrecadada de 1 a 31 de julho de 1918.....	6.411:984\$735
Em igual periodo de 1917..	4.532:571\$637
Diferença a maior em 1918	1.879:413\$098

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCICIO DE 1918 — RENDIMENTO DO MEZ DE JULHO DE 1918*Receita ordinaria — Renda dos tributos*

Impostos de importação, de entrada e saída de navios e adicionais:		Ouro	Papel	Total
Direitos de importação para consumo.....		2.293:075\$201	2.156:288\$817	
2 % . ouro, sobre o valor official dos cereaes.....		—	—	
Expediente dos generos livres.....		4:193\$465	3:431\$020	
Idem das capatazias.....		—	—	
Armazenagem.....		—	2:417\$810	
Taxa de estatística.....		—	5:886\$521	
Imposto de pharões.....		6:773\$500	—	
Imposto de dôca.....		—	—	
Adicional de 10 % sobre o expediente de generos livres.....		—	769\$190	4.472:233\$835
Impostos de consumo:				
- Porragens.....	4:151\$000			
! Louças e vidros.....	21:694\$0 0			
Discos.....	16\$000			
Fumo.....	2:467\$460			
Bebidas.....	34:959\$350			
Phosphoros.....	8\$0 0			
Sal.....	470:087\$470			
Calçado.....	558\$500			
Velas.....	4\$000			
Porfumarías.....	31:458\$980			
Especialidades pharmaceuticas.....	42:206\$600			
Vinagre.....	14\$500			
Conservas.....	35:686\$350			
Cartas de jogar.....	10:728\$000			
Chapêos.....	3:763\$ 00			
Bengalas.....	21\$600			
Tecidos.....	189:861\$540			
Vinho estrangeiro.....	95:415\$200			
Espartilhos.....	44\$000		640:109\$810	640:109\$810
Impostos sobre circulação : Imposto do sello.....				
Impostos sobre a renda : Imposto sobre vencimentos.....			1:270\$442	1:270\$442
<i>Rendas patrimoniaes</i>				
Rendas industriaes:				
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			253\$300	
Dita da Assistencia a Alienados.....			1:901\$ 80	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....			9:783\$000	11:889\$480
Receita extraordinaria:				
Montepio dos empregados publicos.....			94\$460	
Indemnizações.....			—	95\$460
Renda com applicação especial:				
Fundo do resgate do papel-moeda:				
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	46:837\$013			
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	335\$300			
Expediente de 3 % das arromatações para consumo.....	5:298\$970			
Marcação de animaes.....	7\$000			
Desinfecções.....	\$			
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	1:231\$301			
Depositos transferidos á receita.....	\$			
Venda de objectos inserviveis.....	766\$900		24:473\$180	
Fundo de garantia do papel-moeda:				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		234:477\$053		
Fundo do montepio dos funcionarios publicos:				
Decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911. (Novos contribuintes).....				
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:				
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		263:791\$336		
Productos da taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada.....			17:464\$940	639:908\$715
Depositos:				
Diversos.....		104:482\$321	281:275\$953	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros: Importação.....	44:349\$257			
Idem para a Santa Casa: Despacho maritime.....	7:054\$840		51:444\$997	
Idem para a Intendencia: Importação.....			6:340\$8 8	443:843\$220
Mesa de Rendas de Macahé:				
Saldo recolhido.....			2:920\$920	2:920\$920
		2.906:493\$076	3.205:479\$802	6.111:972\$878
RENTA TOTAL				
Valor da quota.....	26\$930			
Em ouro.....		2.906:493\$076		
Em papel.....		3.205:479\$802		
Total geral.....		6.111:972\$880		

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.400

J. Teixeira de Carvalho & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, à travessa de S. Francisco de Paula n. 20 e 26, apresentam a marca acima, que poderá variar em dimensões, tipos de letras e cores, que adoptam para distinguir papel de toda a qualidade, lapis, mataborrão, envelopes, livros, pennas, tinta, canetas e demais artigos de papelaria, quadros, espelhos e mais artigos de vidraceria, livros de missa, rosários, paramentos e demais artigos religiosos do seu commercio, a qual consiste do nome característico «Casa Cruz», entre aspas. A referida marca será também usada em notas cartões, facturas, reclamaes, prospectos, servindo assim de marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1916. — J. Teixeira de Carvalho & Comp. (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 20 minutos do dia 10 de julho de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.400 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.400 a transferencia da marca «Casa Cruz» de J. Teixeira de Carvalho & Comp., para seus successores J. Teixeira de Carvalho & Comp. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918. — Isidoro Campos director.

N. 13.270

Martinho de Almeida (Martinho de Almeida Possinhas), negociante, estabelecido nesta praça, à rua Sete de Setembro n. 230, com o commercio de fazendas, roupas feitas e artigos correlativos, apresenta a marca acima collada, que poderá variar em cores, dimensões e tipo de letras, que adopta para distinguir os artigos do seu commercio, a qual consiste em um balão em forma de charuto, tendo sobre sua face exterior o nome característico «Santos Dumont» e na parte superior em sentido curvelineo a inscripção «Alfaiataria Santos Dumont». A referida marca será também usada em cartões, facturas, annuncios, prospectos, cartas e reclamaes, servindo assim de marca geral do seus estabelecimentos. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1918. — Martinho de Almeida (sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 15 minutos do dia 10 de julho de 1918.

Registrada sob o n. 13.270 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.280

Martinho de Almeida (Martinho de Almeida Possinhas), negociante estabelecido nesta praça, à rua Sete de Setembro n. 290, com o commercio de fazendas, roupas feitas e artigos correlativos, apresenta a marca acima collada, que poderá variar em cores, dimensões e tipo de letras, que adopta para distinguir os artigos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Na figura de um homem trajado

completamente de vermelho, tendo no alto «Alfaiataria» e em sentido curvelineo o nome característico «Barra do Rio» e na parte inferior «Marca Registrada». A referida marca será também usada em cartões, facturas, annuncios, prospectos, cartas e reclamaes, servindo assim de marca geral de seus estabelecimentos. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 50 minutos do dia 24 de julho de 1918.

Registrada sob o n. 13.280, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARANÁ

Ns. 1.443 a 1.452

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Maristella, Tutyty, Aeroplano, Radamés, Sorronlegui, Las Palmas, Esperanza, Sophia, Eugenia e El-Poleo», que distinguem herba-matto de Manoel de Macedo, registradas na Junta Commercial do Paraná sob os numeros mil quatrocentos e quarenta e tres a mil quatrocentos e cincoenta e dous, foram depositadas nesta junta em 23 de maio ultimo com um exemplar do *Diario Oficial* do referido Estado em que sahiam publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de 1\$100). (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.453

Certifico que a marca «Eugenio» para madeiras, de João Eugenio & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil quatrocentos e cincoenta e tres, foi depositada nesta junta em dozeito do corrente com um exemplar do *Diario Oficial* do referido Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor total de mil e cem réis, devidamente inutilizadas.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.456

Certifico que a marca constante na palavra «Muriol» para madeiras, de Junqueira, Mello & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil quatrocentos e cincoenta e seis, foi depositada nesta junta em dozeito do corrente com um exemplar do *Diario Oficial* do referido Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor total de mil e cem réis, devidamente inutilizadas.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.457

Certifico que a marca «Banha, Americana», para banha, de fabricação de Gomes Corrêa & Companhia, registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil quatrocentos e

cincoenta e sete, foi depositada nesta Junta em dozeito do corrente com um numero do *Diario Oficial* do referido Estado onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta Junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 30 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor de mil e cem réis devidamente inutilizadas). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.458

Certifico que a marca consistente em um rotulo com a figura de um homem manobrando um leme, para distinguir os artigos seccos e molhados do commercio de Teixeira & Companhia, registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil quatrocentos e cincoenta e oito, foi depositada nesta Junta em dozeito do corrente com um exemplar do *Diario Oficial* do referido Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta Junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 30 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor total de mil e cem réis devidamente inutilizadas). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.459

Certifico, que a marca «Banha Diamantina» para banha e carne do fabricação e exportação de Constante & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná, sob numero mil quatrocentos e cincoenta e nove, foi depositada nesta junta em dozeito do corrente com um exemplar do *Diario Oficial* do referido Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor de 1\$100, devidamente inutilizadas. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 3.408

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Gloria», para herba-matto, de Vieira & Gomes, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero tres mil quatrocentos e oito, foi depositada nesta junta em 23 de abril ultimo, com um exemplar do jornal *A Federação*, daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de junho de 1918. — Isidoro Campos, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.433

Certifico, em cumprimento do despacho supra que a marca consistente em um rotulo contendo no centro de uma circumferencia a palavra «Supra» em forma de cruz, que distingue a banha, os toncinhos, as saleinhas, etc., de fabricação de Arthur Genin, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero tres mil quatrocentos e trinta e tres, foi depositada nesta junta em quinze do corrente, com um exemplar da *A Federação* do referido Estado, onde sahio

publica-la. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, o escrevi.
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director (sobre 1\$100 de estampilhas federaes, contendo ao lado o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo mencionados ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei.

Dia 5 de agosto

Rua do Riachuelo n. 220, ás 14 horas.
Rua Paula Mattos n. 64, ás 14 horas e 30 minutos.
Praça D. Antonia n. 8, ás 14 horas e 45 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918.—O secretario, Dr. A. Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, designado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para presidir o concurso para inspectores sanitarios, no impedimento do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido todos os Srs. candidatos inscriptos a comparecerem no dia 3 de agosto, ás 12 horas, na sala do Museu de Hygiene desta directoria, á rua do Bezendo n. 128, para a realização da prova escripta do referido concurso.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1918—Dr. A. Zamith, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO DE PIANO, A PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 1 de agosto do corrente anno, ás 11 horas, se realizarão neste instituto as provas finais do concurso de piano a premio de viagem e que são as seguintes:

1º, conhecimentos geraes da lingua franceza;

2º, analyse e apreciação critica de uma peça: sonata, fantasia, fuga, prova essa que poderá ser feita oralmente ou por escripto, no prazo que for concedido pela commissão julgadora.

Convido, pois, as concorrentes Heloisa Maria Accioli do Brito, Maria Luiza de Queiroz Amancio dos Santos e Zelia da Graça Autran a comparecerem neste instituto no dia e hora acima mencionados, afim de serem submetidas ás ditas provas.

Instituto Nacional de Musica, 31 de julho de 1918.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o paragraho unico do art. 566 do regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa

Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrazadas até o dia 31 de dezembro do corrente anno, á saber: ex-soldados Alfredo Joaquim de Abreu, Manoel Gonçalves, Antonio de Senna Lima, 2º sargento correio Pedro Marques de Lima e soldado Octavio de Andrade Queiroz.

Contadoria, 1 de agosto de 1918.—José Estanislão Barbosa da Silva, capitão escripturario. Visto.—Major Narciso, fiscal.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De accordo com a resolução do conselho administrativo reunido em sessão de 29 de julho findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta Caixa, na forma do artigo 566 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 meses, as ex-praças abaixo declaradas: Orlando da Costa Rubim, Euclides de Freitas Torres, Henrique Sarmiento, João Gonçalves Pereira, Amadeu Martins dos Anjos, Fructuoso Pequenha da Silva, Guilherme Leite Nery, Luiz Corrêa de Araujo, Julio Luiz dos Santos, Pedro Legudro Ferreira, José Alcides de Almeida, Manoel Carolino de Jesus, Carlos Pinto Ferraz, Theodoro Gonçalves Costa, Eduardo Barbosa Moreira, Affonso de Oliveira, Manoel Alves Pereira, Ezaú Rodrigues Gaia, Francisco Antonio Martins, Antonio Henrique e Silva, Arthur José Fernandes, Arlino Francisco Freire, Domingos Alves Martins, Manoel Augusto Rodrigues da Silva, Manoel Dias da Costa e Euclides Bloichine.

Contadoria, 1 de agosto de 1918.—José Estanislão Barbosa da Silva, capitão escripturario.—Visto.—Major Narciso, fiscal.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Resultado dos exames effectuados em 23, 25, 27 e 29 do corrente:

Motoneiros approvados: Alexandre Rodrigues Penedo, Germano de Oliveira, José de Azevedo Carvalho Junior, Humberto Constantino Guedes, Izidro Augusto Felix, Matheus Flore, David Salomão al-Debis, Antonio Augusto, José Custodio de Mattos, Ignacio Perez Dieguez, José Nunes, Deusdedit Antunes, Sebastião José Bernardo e José Christovão da Costa Guimarães.

Motoristas approvados—William Alfred Reeves, Victor Claudio da Silva Junior, Aurelio Moraes, Antonio Gomes, José Gonçalves Carneiro, Nillo Gamberini, Maurice Allouard Carny, Pedro Galderisi e Mem Stoff.

Inhabilitados—Joaquim Pinto Loureiro e Manoel Pereira da Cruz.

R. provado—Antonio Rodrigues.

Motocyclista approvado—Joaquim Aureliano Freire de Carvalho.

Exame de motoneiro

Chamada para o dia 1 de agosto proximo ás 15 horas e 30 minutos, na Companhia Light, rua Visconde de Itaboraí:

Silvino Baptista Lopes, Antonio Miguel Machado, José Antonio de Azevedo, Maximiliano Rodrigues, Horneziundo de Lima, Custodio Pereira e Figueiredo e Americo Antonio de Azevedo.

Inspectoria de Vehiculos, em 31 de julho de 1918.—O inspector, D. Bernardes.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, ás 11 1/2 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes

de francez do concurso acima, sendo chama dos os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Adalberto de Campos Coelho.
2. Antonio Oscar da Motta Junior.
3. Carlos Severiano da Fonseca.
4. Carlos da Gama Garcia.
5. Eduardo Pinto de Faria.
6. Gastão de Souza Costa Leal.
7. Ismar Cruz.
8. Iberê Timotheo Peixoto.
9. João Albino da Fonseca.
10. José Antonio Rodrigues dos Santos.
11. João Javert Goulart Fraga.
12. José Miranda Megale.

Turma supplementar

1. João José Giamerini.
2. Justiniano Serpa Filho.
3. Jacy Sotto Mayor Lages.
4. Julio Belegarri Muniz Maracajá.
5. Jayme Roxo Pinheiro Guimarães.
6. Jeracy Schaffner Camargo.

Sala do concurso, 1 de agosto de 1918.—João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data que foi requerido por Romulo Flack de Sampaio o aforamento do terreno lote n. 18 da rua Fernanda, em Santa Cruz, confrontando ao Norte com o lote n. 17 da mesma rua, pertencente a Antonio dos Santos; ao Sul com o lote n. 18 A, de Francisco Florit Ophilo, e a Este com o lote n. 123 da Estrada Geral de Santa Cruz, pertencente a Caudido Telles de Menezes.

Existem o no mesmo terreno bemfeitorias, são convidadas todas aquellas que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento requerido ou em relação ás bemfeitorias nelle existentes a apresenta-las no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Primeira Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 6 de julho de 1918.—O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

AREIAS MONAZITICAS

Em cumprimento á portaria de 5 de abril ultimo, e despacho de hontem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento da extracção e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos de marinhãs e accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thezouro em Londres, e no Consulado Geral do Brasil, na cidade de Nova York, até o dia 7 de outubro do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concorrentes em envoltorio separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do deposito feito na thesouraria geral do Thezouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de depósitos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida public, para garantia da proposta e que o

ponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, aceitando a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois do julgado a idoneidade dos proponentes por uma comissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diario Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o preço ou quantia certa paga adiantadamente tanto sobre cada tonelada de areia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente acceito obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-ha restituida, terminando que seja o prazo do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das areias monazíticas, no prazo de seis meses, a contar do dia da publicação no *Diario Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar a referida caução desfalcada de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio contracto, deverá o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe fôr dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não fôr cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*: ou seja o mesmo, antes disso, declarado rescindido administrativamente, independente de interpegação judicial.

Terceira — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extracção das areias monazíticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marinhás e accrescidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaraçados, e que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado á conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adeantadamente ao Thesouro a importancia da tonelagem de areia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Setima — O contractante fica obrigado a recolher adeantadamente ao Thesouro, em prestações semestrais, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importancia retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidación do contracto, depois de findo o prazo de sua duração e somente deixará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidación do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente. Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe fôr dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma installação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as benfeitorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço de extracção, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não se acharem os mesmos nesse estado, por ocasião de passarem á propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem prévia licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O fóro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinhás e accrescidos, do dominio pleno da União, para extracção de areias monazíticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, também cha-

mado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macabé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fóra do presente edital de concorrência somente serão acceitas outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1918. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE SANEAMENTO

Por esta repartição se faz publico, que, de accordo com o art. 5º, combinado com o art. 21, do regulamento annexo ao decreto n. 12.866, de 6 de fevereiro do corrente anno, a partir de 9 deste mez, pelo prazo de trinta (30) dias, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de saneamento, correspondente ao 1º semestre de 1918, da forma seguinte:

a) predios de valor locativo até 1:200\$, por anno:

Tendo um só aparelho, por mez, 2\$000;

Tendo dous aparelhos, por mez, 4\$000;

Por aparelho que accrescer, além de dous, por mez, 1\$000.

b) predios do valor locativo superior a 1:200\$000 por anno, não excedendo de 3:600\$000:

Tendo um só aparelho, por mez, 3\$000;

Tendo dous aparelhos, por mez, 5\$000;

Por aparelho que accrescer, além de dous, por mez, 1\$000.

c) predios de valor locativo superior a 3:600\$, por anno:

Tendo um só aparelho, por mez, 4\$000;

Tendo dous aparelhos, por mez, 6\$000;

Por aparelho que accrescer, além de dous, por mez, 1\$000.

De accordo com o art. 6º do citado decreto, a taxa não paga dentro dos prazos fixados, incorrerá nas multas estabelecidas no mesmo regulamento; não sendo permitido o pagamento da taxa deste exercicio, estando em debito a do exercicio anterior, convindo ser apresentado o conhecimento de 1917, para facilitar a cobrança e á vista do qual será extrahido o do corrente anno.

Primeira sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 6 de junho de 1918. — O sub-director interino, *H. E. Tavares*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÕES

Exercicio de 1918

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 31 de agosto do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, do segundo semestre do imposto de industria e profissões.

Previno aos contribuintes que, na forma do art. 73, n. 2 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, o imposto não pago no referido mez, incorrerá na multa de 20 %, elevada a 30 % no caso de ser cobrada judicialmente o bem assim que, finda a cobrança do segundo semestre, será a divida da primeira prestação não cobrada relacionada e immediatamente remetida á cobrança executiva. Outrosim, declaro que não será admitido o pagamento ao contribuinte que não estiver quites do imposto anterior.

1ª Sub-directoria, 31 de julho de 1918. — *H. E. Tavares*, sub-director interino.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que fica aberta nova concorrência, para venda dos objectos abaixo indicados, desnecessarios a este estabelecimento:

Dous locomoveis.

Uma machina de pautar.

Uma dita a vapor de força de 44 cavallos, conjugada com um dynamo de corrente continua de 200 ampéres e 110 volts.

Uma dita para aplinar galvanos, do fabricante Fouché.

Uma dita para plumbaginar R. Hoc & Companhia.

Cinco toneladas, mais ou menos, de ferro batido.

Tres tesouras armadas, de ferro batido, pesando 114 kilos e medindo de vão 6^m,00 cada uma.

Meia columna de ferro fundido, ordem composita, sem capitel, pesando 195 kilos e com 5^m, 10.

Duas columnas de ferro fundido, de ordem composita, sem capitel, pesando 338 kilos cada uma de 5^m,10 de comprimento.

Tres columnas de ferro fundido, de ordem composita, sem capitel, pesando 185 kilos cada uma e comprimento de 3^m.

Caixas varias de gazolina.

Idem, idem, de mercadorias diversas.

Estopa usada.

As propostas serão recebidas ás 13 horas do dia 7 de agosto vindouro e deverão achar-se devidamente estampilhadas, datadas e assinadas.

A concorrência versará sobre o preço em réis para cada unidade, podendo os pretendentes examinar os objectos á venda todos os dias uteis até o dia 6.

Casa da Moeda, 27 de julho de 1918. — O contador interino, *Gedeão Forjaz de Lacerda Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 74

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DO VAPOR EX-ALLEMÃO «GUNDRUN»

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 2, 5 e 8 de agosto de 1918, ao meio dia, serão vendidas, em hasta publica no armazem n. 10 do Cães do Porto, respectivamente, em 1^a, 2^a e 3^a praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, vindas pelo vapor ex-allemao *Gundrun*, sendo permittido a quem estiver habilitado retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

Sem marca—Fuca—DSST: Dez fardos numerados 1 a 10, pesando bruto 1.033 kilos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados.

Lote n. 2

Sem marca—AHV—CCP—ASC: Dez fardos ns. 11 a 20, pesando bruto 1.358 kilos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados.

Lote n. 3

ASC—CBE: Oito fardos ns. 21 a 28, pesando bruto 1.509 kilos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados.

Lote n. 4

Sem marca: Tres fardos ns. 1 a 3, contendo tecido de algodão da base de 10 x 10 fios, crú, pesando bruto 193 kilos (avariados).

Lote n. 5

Sem marca: Um fardo n. 4, contendo chales de qualquer tecido de algodão, avariados, pesando bruto 115 kilos.

Lote n. 6

Sem marca: Dous fardos ns. 1 e 2, contendo tecido de algodão da base de 10 x 10 fios, estampado, avariado, pesando bruto 168 kilos.

Lote n. 7

Sem marca: Dous fardos ns. 1 e 2, contendo barbante, pesando bruto 121 kilos (avariados).

Lote n. 8

Sem marca: Um fardo n. 2, contendo chales de tecido de algodão de qualquer qualidade, avariados, pesando bruto 185 kilos.

Lote n. 9

Sem marca: Seis fardos ns. 1 a 6, contendo saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 999 kilos.

Lote n. 10

Sem marca: Fardos ns. 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, pesando bruto respectivamente 143, 184, 153, 223, 110, 140, 130, 149, 125 e 142 kilos, ao todo dez fardos, pesando bruto 1.523 kilos, contendo cobertores de algodão ordinario, avariados.

Lote n. 11

Sem marca: Fardos ns. 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, pesando bruto respectivamente 157, 157, 142, 128, 117, 168, 163, 141, 114 e 118 kilos, ao todo dez fardos, contendo cobertores de algodão ordinarios, avariados, pesando bruto 1.403 kilos.

Lote n. 12

Sem marca: Fardos ns. 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, pesando bruto respectivamente 138, 127, 108, 91, 155, 103, 143, 80, 111 e 136 kilos, ao todo dez fardos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados, pesando bruto 1.293 kilos.

Lote n. 13

Sem marca: Fardos ns. 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, pesando bruto respectivamente 114, 108, 67, 73, 67, 67, 79, 70, 68 e 67 kilos, ao todo dez fardos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados, pesando bruto 771 kilos.

Lote n. 14

Sem marca: Fardos ns. 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78, pesando bruto respectivamente 63, 69, 74, 67, 74, 72, 76, 77, 63 e 73 kilos, ao todo dez fardos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados, pesando bruto 701 kilos.

Lote n. 15

Sem marca: Fardos ns. 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88, pesando bruto respectivamente 76, 67, 57, 60, 65, 135, 140, 140, 200 e 114 kilos, ao todo dez fardos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados, pesando bruto 1.034 kilos.

Lote n. 16

Sem marca: Fardos ns. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, pesando bruto respectivamente 114, 235, 160, 147, 150, 153, 101, 95, 111, 70, 116, ao todo onze fardos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados, pesando bruto 1.454 kilos.

Lote n. 17

Sem marca: Fardos ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, pesando bruto respectivamente 54, 60, 59, 60, 58, 34, 43 e 60 kilos, ao todo oito fardos, contendo barbante avariado, pesando bruto 430 kilos.

Lote n. 18

Sem marca: Fardos ns. 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, pesando bruto respectivamente 59, 66, 65, 70, 70, 73, 68, 71, 70, 63, 62 e 65 kilos, ao todo doze fardos, contendo tecido de algodão da base de 10 x 10 fios, crú, avariados, pesando bruto 803 kilos.

Lote n. 19

Sem marca e sem numero: A granel, cinco mil duzentos e vinte quatro saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 6.226 kilos.

Lote n. 20

Sem marca: Fardos ns. 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, pesando bruto respectivamente 160, 165, 110, 123, 115, 119, 119, 117, 119 e 119 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 1.268 kilos.

Lote n. 21

Sem marca: Fardos ns. 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, pesando bruto respectivamente 172, 115, 127, 121, 116, 146, 115, 123, 110 e 116 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 1.261 kilos.

Lote n. 22

Sem marca: Fardos ns. 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, pesando bruto respectivamente 123, 115, 180, 117, 170, 103, 112, 180, 116 e 129 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 1.347 kilos.

Lote n. 23

Sem marca: Fardos ns. 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, pesando bruto respectivamente 124, 127, 150, 110, 115, 110, 129, 130, 126 e 132 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 1.262 kilos.

Lote n. 24

Sem marca: Fardos ns. 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, pesando bruto respectivamente 114, 133, 109, 127, 114, 171, 106, 118, 103 e 165 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 1.209 kilos.

Lote n. 25

Sem marca: Fardos ns. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66, pesando bruto respectivamente 118, 129, 160, 144, 124, 116, 127, 117, 131 e 89 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 1.225 kilos.

Lote n. 26

Sem marca: Fardos ns. 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76, pesando bruto respectivamente 123, 130, 140, 110, 115, 130, 116, 114, 167 e 162 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 1.277 kilos.

Lote n. 27

Sem marca: Fardos ns. 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86, pesando bruto respectivamente 339, 170, 149, 119, 120, 149, 125, 121, 136 e 167 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 1.583 kilos.

Lote n. 28

Sem marca: Fardos ns. 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93, pesando bruto respectivamente 145, 116, 132, 160, 114, 125 e 126 kilos, ao todo sete fardos, contendo saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 888 kilos.

Lote n. 29

Sem marca: Dois fardos ns. 94 e 95, pesando bruto respectivamente 115 e 110 kilos (ao todo 225 kilos), contendo saccos de canhamação, avariados.

Lote n. 30

Sem marca: Tres fardos sem numero, desmanchados, contendo 720 saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 910 kilos.

Lote n. 31

Sem marca: Um fardo sem numero, desmanchado, contendo 360 saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 406 kilos.

Lote n. 32

Sem marca: Fardos ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, pesando bruto respectivamente 78, 85, 84, 85, 77, 80, 78, 73, 81 e 85 kilos, ao todo dez fardos contendo tecido de algodão, da base de 10x10 fios, estampado, avariado, pesando bruto 806 kilos.

Lote n. 33

Sem marca: Fardos ns. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, pesando bruto respectivamente 85, 81, 84, 78, 74, 76, 84, 78, 70 e 77 kilos, ao todo dez fardos, contendo tecidos de algodão da base de 10x10 fios, estampado, avariado, pesando bruto 787 kilos.

Lote n. 34

Sem marca: fardos ns. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, pesando bruto respectivamente 83, 85, 85, 87, 84, 80, 74, 78, 76 e 71 kilos, ao todo dez fardos, contendo tecido de algodão da base de 10x10 fios, estampados, avariado, pesando bruto 803 kilos.

Lote n. 35

Sem marca: fardos ns. 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, pesando bruto respectivamente 81, 84, 79, 83, 82, 83 e 61 kilos, ao toda sete fardos contendo tecido de algodão da base de 10x10 fios, estampado, avariado, pesando bruto 553 kilos.

Lote n. 36

Sem marca: fardos ns. 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, pesando bruto respectivamente 62, 70, 66, 71, 61, 71, 66, 66, 67 e 67 kilos, ao todo dez fardos, contendo tecidos de algodão da base de 10x10 fios, crú, avariado, pesando bruto 667 kilos.

Lote n. 37

Sem marca: Fardos ns. 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, pesando bruto respectivamente 68, 70, 60, 60, 58, 65, 69, 70, 68 e 70 kilos, ao todo dez fardos contendo tecido de algodão da base de 10x10 fios, crú, avariado, pesando bruto 638 kilos.

Lote n. 38

Sem marca: Fardos ns. 37, 38 e 39, pesando bruto respectivamente 57, 70 e 48 kilos, ao todo tres fardos, contendo tecido de algodão da base de 10x10 fios, crú, avariado, pesando bruto 175 kilos.

Lote n. 39

Sem marca: Fardos ns. 3, 4, 5 e 6, pesando bruto, respectivamente 86, 110, 140 e 110 kilos ao todo quatro fardos, contendo chales de qualquer qualidade, de tecido de algodão, avariados, pesando bruto 446 kilos.

Lote n. 40

Sem marca: Fardos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, pesando bruto respectivamente 29, 50, 44, 45 e 43 kilos, ao todo cinco fardos, contendo toallhas de tecido de algodão, avariadas, pesando bruto 211 kilos.

Lote n. 41

Sem marca: Fardos ns. 40 e 41, pesando bruto respectivamente 77 e 72 kilos, ao todo dois fardos, contendo tecido de algodão da base de 10x10 fios, crú, avariados, pesando bruto 149 kilos.

Lote n. 42

Sem marca: Um fardo n. 100, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados, pesando bruto 114 kilos.

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1918. O escriptuario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

PROCESSO DE CONTRABANDO

Edital de citação com prazo de 15 dias

Pela Inspectoria intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa dentro do prazo improrrogavel de quinze dias, no processo de contrabando relativo a setenta e seis pacotes de mercadorias estrangeiras vindas a bordo do vapor nacional *Curvello*, entrado de Nova York em 20 de junho ultimo e apprehendidos em 30 do mesmo mez pelo ajudante interino do guarda-mór bacharel Amarillo do Noronha, auxiliado pelo 2º official aduaneiro

Carlos José Vieira e remadores Argemiro da Tina Lobo e João Carlos da Cruz. Para constar passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918. E eu, Benedicto Pulcherio, 3º escriptuario, o escrevi. — Antonio dos Reis Carvalho, 1º escriptuario, preparador do processo.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás senhoras costureiras que, no sabbado, 3 de agosto vindouro, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras, somente ás senhoras costureiras matriculadas na terceira categoria de n. 81 ao fim, quarta e quinta categoria, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem das categorias chamadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1918. — Alvaro Coutinho Ferreira Pinto, 1º tenente assistente.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 do corrente terá inicio, na Escola de Grumetes (ilha das Enxadas), os exames para machinistas e pilotos da marinha mercante, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 12.965, de 17 de abril ultimo.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, ondeçando-os á rua Conselheiro Saraiva n. 23 (Arquivo da Marinha) até o dia 13, instruidos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 193 do citado regulamento: certidões de idade, de identidade e das viagens feitas.

A cobrança da taxa de exames a que se refere o art. 206 do mesmo regulamento será effectuada pelo secretario da escola no Arquivo de Marinha, nos dias 12 e 13.

Escola Naval, em Baptista das Neves, 1 de agosto de 1918. — I. de Arango e Silva, secretario interino.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 43

Argentina — Proximidades do pharol San Antonio, collocação de um poste

Nome: Tuyú.

Posição:

Lat. = 36° 35' 21", S.

Long. = 56° 41' 23", W.

Descrição: Tronco de piramide quadrangular de ferro cruzado por chapas horizontaes, cuja plataforma superior tem uma varandinha.

Altura: 16 metros.

Altitude: 24 metros.

Côr: encarnada.

Observações: O poste tem em sua parte superior dois cones invertidos pintados de preto, os quaes serão retirados brevemente. As demais côres das chapas são variadas; opportunamente se uniformizará a côr total do poste.

Carta affectada: Ingleza n. 1.324.

(Do aviso aos navegantes n. 112, do n. 11, de 1918, da Republica Argentina).

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918. — Jorge Martiniano de Castro e Abreu, capitão de fragata, director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPÓSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director do Depósito Naval do Rio de Janeiro, em obediência ao que estabelece o art. 4º do Regulamento deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 9 de agosto vindouro, a inscripção para as concorrências ao fornecimento geral necessario ao serviço e consumo ordinario da Armada no anno de 1919, constantes dos grupos abaixo declarados:

- Grupo n. 1 — Acougue.
- Grupo n. 2 — Padaria.
- Grupo n. 3 — Mantimentos.
- Grupo n. 4 — Dietas.
- Grupo n. 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos.
- Grupo n. 6 — Passamanaria, bandeiras e aviamentos.
- Grupo n. 7 — Calçados, couros e pelles.
- Grupo n. 8 — Corcama, equipamento e armamentos das praças.
- Grupo n. 9 — Roupas para hospitaes e enfermarias.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Escola Militar

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONCURSO DE CADEIRAS VAGAS

De ordem do Sr. coronel commandante e em cumprimento ao aviso numero 46, de 25 de junho findo, do Sr. ministro da Guerra, está aberta na secretaria desta Escola, por espaço de 30 dias uteis, a contar da data desta publicação, a inscripção para o concurso aos cargos de professores e adjuntos das 1ª, 2ª e 4ª cadeiras e professor da 3ª, creadas pelo regulamento de 24 de abril de 1918, obedecendo ás seguintes condições:

a) A inscripção do candidato constará da assignatura de seu nome em livro especial nesta secretaria.

b) Poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato.

c) Findo o prazo della, o qual será improrogavel, nenhum candidato será mais admittido.

d) Uma vez fechada, o commandante marcará dentro do prazo de oito dias aquelle em que os candidatos deverão comparecer á referida secretaria, afim de ser dado o ponto para a these, a qual deverá ser escripta e impressa dentro de setenta e cinco dias, a partir daquelle em que foi dado o ponto.

e) As provas do concurso consistirão:

- 1º, em these e sua defesa;
- 2º, em dissertação escripta e prova graphica;
- 3º, em prova didactica.

f) Só poderão inscrever-se para o citado concurso os candidatos que forem brasileiros natos, e que apresentarem documentos de onde se possa concluir sua capacidade moral; além disso, os que forem militares, pertencerem á activa e tiverem, pelo menos, o curso da arma.

g) Para este concurso só poderão inscrever-se militares que estejam nas condições acima citadas.

Secretaria da Escola Militar, no Realengo, 4 de julho de 1918. — *Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo*, 1º tenente secretario.

Segunda Divisão do Exército e Quarta Região Militar

De ordem do Sr. general commandante desta divisão e região faço publico que neste quartel general se recebem, no dia 28 do mez vindouro, propostas para compra da fazenda da Piedade, no municipio de Campos, neste Estado, pertencente ao Ministerio da Guerra, conforme determinou o Sr. ministro da Guerra, em virtude da autorização contida no art. 52, § X da lei n. 4.454, de 6 de janeiro ultimo.

As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

1ª, serem apresentadas até ás 12 horas da manhã daquelle dia, em duas vias, sendo a primeira sellada com um sello federal de 600 réis, sem emendas ou razuras, em folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22, contendo o preço por extenso e por algarismos e assignadas pelos proprios proponentes, os quaes deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente por occasião da sessão que se realizará neste quartel;

2ª, para garantia da assignatura do contracto, o proponente caucionará na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de tres contos de réis (3:0005), cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas;

3ª, a caução reverterá em beneficio dos cofres publicos, si o proponente accerto não assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias;

4ª, o proponente accerto entrará logo depois de approvada a concorrência com a importancia consignada em sua proposta, afim de ser recolhida ao cofre do conselho administrativo;

5ª, a habilitação para esta concorrência será feita até ás 14 horas da vespera da mesma, devendo para esse fim os proponentes apresentarem requerimentos ao Sr. general commandante.

Qualquer outra informação será dada neste quartel general, nos dias uteis das 13 ás 15 horas da tarde.

Quartel General em Niteroy, 27 de julho de 1918. — *Manoel Antonio Ferreira da Cunha*, major intendente.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

VENDA DE CAVALLOS

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico pelo presente edital do oito dias, a contar da presente data, que domingo, 4 de agosto, ás 10 horas da manhã, serão vendidos em leilão, no quartel deste regimento, 17 cavallos, duas eguas e um mular, julgados não prestaveis para o serviço militar.

O pagamento será immediato ao acto da arrematação.

Quartel da Villa Militar, 28 de julho de 1918. — *Anibal Benevolo*, 2º tenente, secretario interino.

Commissão de organização das forças de 2ª linha da Guarda Nacional

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe da commissão de organização das forças de 2ª linha da Guarda Nacional

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que de conformidade com as instrucções mandadas a contar pelo Ministerio da Guerra (*Diario Oficial* de 18 e 19 do corrente mez), esta commissão iniciará no dia 1 de agosto proximo futuro os trabalhos de alistamento de todos os cidadãos obrigados ao serviço da 2ª linha, de 31 a 14 annos, isto é, nascidos no periodo decorrido de 31 de dezembro de 1874 a 1 de janeiro de 1887, e, portanto, convoca todos os cidadãos

maiores de 39 annos e menores de 45 annos domiciliados nesta Capital e que não tenham sido alistados para o serviço na 1ª linha, a se apresentarem neste Quartel General, á praça da Republica, 197, de 12 ás 15 horas, até o dia 31 de outubro proximo futuro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado e publicado pela imprensa, nos termos do n. 34 das citadas instrucções.

Quartel General, 31 de julho de 1918. — *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, general.

Directoria de Engenharia

DEMARCAÇÃO DE TERRENOS DA FAZENDA SAPOEMBÁ

Devendo, por ordem do Sr. ministro da Guerra, ser avivados os limites da fazenda de Sapopemba, conservando-se os marcos e vestigios antigos existentes, na parte em que ella confina com os terrenos dos Srs. José Gonçalves da Rocha e José de Almeida Marques, o Sr. director de engenharia convia os mesmos senhores e a quem possa a demarcação interessar a comparecerem no logar denominado Fontinha (estação Bento Ribeiro), ás nove horas do dia cinco de agosto proximo.

Directoria de Engenharia da Guerra, 30 de julho de 1918. *Raymundo Arthur de Vasconcellos*, coronel chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra e presidente da commissão examinadora do concurso para 3º official desta directoria, faço publico que a prova de dactylographia terá lugar hoje, 1 de agosto, ás 12 horas, devendo comparecer os seguintes candidatos:

- 1. Abelardo Gurgel de Bettencourt.
- 2. Ruy Pinheiro Guimarães.
- 3. Orlando de Albuquerque Silveira.
- 4. Sargento-ajudante Antonio de Almeida Roseira.

Directoria de Saude da Guerra, 1 de agosto de 1918. — *O 1º official, Domingos Magno Pereira da Silva*, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

Na publicação do termo de contracto no *Diario Oficial* de 31 de julho ha um pequeno engano com referencia ao preço do calção para banho.

Em vez de: Calção para banho, um, cento e vinte réis, devo-se ler:

Calção para banho, um, com réis.

Se retaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918. — *Primoiro tenente Maximiliano Fonseca*, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe Roberto Fernandes das Mães e o ex-praticante da Barra do Pirahy Cesario Cyr Ferreira Gomes, afim de recolherem cada um, a importancia de 115384 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro réis), da responsabilidade que lhes foi imposta pela portaria n. 996/2, do Sr. director geral, pelo extraviado dos registrados ns. 112 e 113, procedentes de Samario e destinados a Recende e Bangú.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 11 de julho de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandec*.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, os dous seguintes ex-funcionarios: Miguel Rodrigues de Almeida, ex-prat-cante de 2ª classe, e José Luiz Marinho Rufino, ex-auxiliar de praticante, afim de recolherem a importância de 1:168\$700 (um conto cento e sessenta e oito mil e setecentos réis), pela qual foram responsabilizados pela portaria n. 1.086/2 do Sr. director geral, de 8 de junho ultimo, como responsaveis pelo extravio de diversos registrados.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 11 de julho de 1918.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCAS, PARA O ALARGAMENTO DA BITOLA A BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 80.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a 1\$800.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expellido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, em páos roliços, com casca, com diametro comprehendido entre 0^m,12 e 0^m,18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, de comprimento minimo de 2^m,0, tendo um topo em bixel afim de impedir a permanencia de aguas de chuvas, e a extremidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues á margem da linha do centro, da 8.ª a 14ª residencia, até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições goraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá preceder sempre requisição escripta ao sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior approximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela Estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisição, a importância correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxiliá-lo, será indemnizada pelo fornecedor, sendo, no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no Escriptorio Central da Divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem de entrada das requisições no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os postes.

Os postes acceitos serão marcados em um dos topos com as iniciais da Estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces proximas ao topo.

Os postes acceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em angulos rectos.

Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centimetros (0.80).

Dos postes marcadas será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento; sendo as tres (3) primeiras remetidas ao sub-director.

Rejeito

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a Estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão d'elle si julgar conveniente, quer para empregar-o quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor e a sua cusa, ou por pessoal da estrada, quando assim reclama o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás marcações a que se referirem.

O marcador é empregado da estrada, por ella pago.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas em porções iguaes por mez, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias que se seguirem, o fornecedor não apresentar á marcação os postes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (30\$000) cincoenta mil réis por centena ou fracção o por mez de atraso.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias tolas as vezes que for desfalcada, sob pena de rescisão do contracto si o não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo, não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto.

O contracto ficará *ipso facto* rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Prorogação

Só podom as faltas de entrega ser justificadas, provada a força maior, a juizo da administração, que nesse caso, poderá conceder prorogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada 5 % do valor do contrato, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finais.

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de julho de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE TURMAS EM GRUPOS, NO PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA PARA BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para a construção de 12 grupos de casas de turmas no trecho Paraopeba-Sul e 16 grupos no trecho Paraopeba-Norte.

Cada grupo comprehenderá uma casa para feitor e quatro para trabalhadores.

O preço maximo para cada grupo será de 7:817\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço da construção para cada grupo de casas de turmas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujo preço seja superior ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com in-

dicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, ou separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Bases para o contracto

1.ª

As construcções serão executadas de accordo com os desenhos e as especificações existentes na intendência desta estrada e no escriptorio do Prolongamento da bitola larga, em Bello Horizonte.

2.ª

Qualquer aumento ou modificação será de acordo com a tabella de preços publicada no *Diario Official* de 10 de maio de 1908.

3.ª

Todo o material necessario será por conta do constructor.

4.ª

As construcções serão fiscalizadas pelos engenheiros residentes da construcção.

5.ª

As construcções deverão estar terminadas dentro de um prazo de 150 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

6.ª

O pagamento será effectuado quando estiverem concluidas as obras.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro em 19 de julho de 1918. — O secretario José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o ex-praticante de conferente desta estrada Raphael da Paz a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, para conhecer da sua responsabilidade e accordar nos meios de solvel-a.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de julho de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUATRO LOCOMOTIVAS, 70 WAGONS ABERTOS, 10 WAGONS DE MERCADORIAS E 10 CARROS SÉRIE H, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DESTA ESTRADA

De ordem da directoria, faço publico que no dia 5 do mez de agosto proximo futuro, ás treze horas, na secretaria desta estrada, em S. João d'El-Rey, serão recebidas propostas para o fornecimento de quatro locomotivas, setenta wagons abertos, dez wagons de mercadorias e dez carros serie A, mediante as seguintes clausulas:

I

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira via sellada com estampilha federal de 600 réis por meia folha, datadas e assignadas ambas as vias, com indicação da residencia do proponente e entregues em envelopes fechados, mencionando por fora o nome do proponente e a declaração do objecto da proposta. Esses envelopes devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes e bem assim o recibo da caução de 5:000\$, em moeda corrente nacional, feita previamente na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá em beneficio dos cofres publicos, caso o proponente aceite se recuse a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data em que receber aviso para esse fim.

II

Os concurrentes poderão apresentar proposta em conjunto ou separadamente para cada um ou todos os grupos dos materiaes constantes do presente edital.

III

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentando as propostas immediatamente abertas e lidas, sendo, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições do presente edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica á estrada o direito de decidir a qual cabe a preferencia.

VI

As locomotivas em numero de quatro devem ser de procedencia americana, da fabrica Baldwin, do tipo «Consolidation», iguaes a de n. 33 desta estrada, para bitola de 0m,76 entre trilhos (Baldwin Locomotive Works Burnham 14.134-October 1891).

Devem ter: os aperfeiçoamentos indicados pela fabrica; as peças de movimento p. r. fora (systema Walschaerts) e a braçagem de bucha; os dous primeiro pares de rodas motrizes com frisos.

Devem ainda essas machinas ser dotadas de dynamo Pylo National Electric e deapparelhos de freio Westinghouse, tor fo malha apropriada para consumo de lenha. Devem ter os ns. 55, 56, 57 e 58.

Os wagons abertos, para transporte de minério, para bitola de 0m,76 entre trilhos, devem ter capacidade para quinze mil kilos e ter, por dentro do caixão, as seguintes dimensões:

8m,40 de comprimento;
2m,00 de largura;
0,60 de altura;

ter árdos de abrir e fechar por meios de go. os reforçados e fechos; estrada constituido de longerões e travessas metallicas de ferro U de 200x8,5x75x11,5, assoalho de meia madeira com pranchões de 4,3 c/m de espessura, bórdas do pranchões de 4 c/m de espessura, tirantes metallicos de 1"1/8; installação de freio Westinghouse, com para-choques de molas em espiral e engates de manilha.

Os trucks feitos com barras de 0,075x0,023 e 0,075x0,012, devem ter rodas cheias, de 0,66 de diametro, com aros de aço, eixo de 0,11 de diametro, travessão de madeira de lei, de 1,60x0,23x0,185 e oito molas em espiral reforçadas apoiadas sobre uma travessa de ferro U de 0,300x0,075x0,011.

As mangas dos eixos devem ter o diametro 3"1/2 o comprimento do sete pollegadas.

Os wagons de mercadorias serie Q, para bitola de 0m,76, devem ter as seguintes dimensões por dentro:

Comprimento, 7m,00;
Largura, 2m,00;
Altura no meio, 1m,95;
Altura nos cantos, 1m,80;

devem ser cobertos de zinco ondulado, forrados por dentro até metade da altura com taboas de 15 c/mx2 c/m, macho e femea. A caixa de wagão externamente será de taboas macho e femea de 12x2 c/m; o assoalho de taboas macho e femea de 20x3,5 c/m; o estrado de seis longerões e travessas de madeira de lei. Os trucks devem ter a resistencia para sustentar o peso morto do vehiculo e a carga de 10.000 kilogrammas.

Os carros serie H devem ser para bitola de 0m,76 e ter as seguintes medidas por dentro:

Comprimento, 7m,00;
Largura, 1m,95;
Altura no centro, 1m,95;
Altura nos cantos, 1m,82;

As portas dos topos devem ter vão 1,10 e os lateraes de 1,50. A cobertura será de zinco ondulado.

Os wagons devem ter grades de boa madeira de 10x2,5 c/m, assoalhado de 20x3,5 c/m, rodapé interior de 0,20x3, pés direito e escóras de madeira de lei. Os trucks devem ter resistencia sufficiente para transportar o peso morto do vehiculo e mais a carga de 10.000 kilogrammas. O estrado deve ser constituido de longerões e travessas de madeira de lei.

VII

Os desenhos do material constante da presente concorrência acham-se á disposição dos interessados na agencia de compras desta estrada, na Capital Federal, á rua do Carmo n. 33, sobrado.

VIII

Os proponentes deverão indicar em suas propostas o ponto de entrega do material; q

prazo em que se obrigam a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a cinco mezes, contados da data da assignatura do contracto: o preço do fornecimento de cada locomotiva e de cada carro ou wagon.

IX

A concorrência versará sobre o preço do fornecimento, cabendo a preferencia de direito ao signatario da proposta mais barata; por minima que seja a differença do preço entre ella e qualquer outra.

O material poderá ser importado directamente para os serviços da estrada, sendo, no caso affirmativo, entregue na Maritima, dentro dos wagons da Estrada de Ferro Central do Brazil, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da estrada, correndo as taxas do Cães do Porto por conta dos fornecedores, nos termos do aviso n. 2, de 2 de janeiro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

X

A estrada reserva se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos interessados, sem direito a qualquer reclamação.

XI

Para garantia do fornecimento constante da presente concorrência, fica o proponente acceto obrigado a depositar nos cofres da thesauraria da estrada, em moeda corrente nacional ou em titulos da divida publica, no Thesouro Nacional, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de 5% sobre o valor do fornecimento contractado, e cuja quantia não vencerá juros.

XII

Si o contractante, por qualquer circumstancia, recusar-se a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica a estrada o direito de applicar a caução a compra dos materiais de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução quando desfalcada, dentro de cinco dias, perdendo o direito a ella, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuse a esta determinação.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 26 de julho de 1918. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL BANDEIRANTES

MUNICIPIO DE S. JOSÉ DE BARREIROS, ESTADO DE S. PAULO

Edital de concorrência

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, contida em aviso n. 654, de 28 de junho ultimo, que se acha aberta concorrência para a exploração, mediante ajuste de parceria, pelo prazo de tres annos, dos terrenos do nucleo acima referido, onde existem as seguintes installações:

Fazenda Formoso:

Machinismos para café

- 1 descascador Engelberg n. 4,
- 2 ventiladores.
- 8 elevadores.
- 1 catador.
- 1 separador.
- 1 eixo de transmissão, com 11 polias.

Machinismos para arroz

- 1 descascador Engelberg n. 4.

Machinismos para canna de assucar

- 1 jogo de moendas do ferro, com tres cylindros.
- 1 alambique de cobre com capacidade para 240 litros.
- 3 dornas.
- 3 toneis.

Todos os machinismos são accionados por força hydraulica, empregando-se uma roda de ferro com o diametro de 4^m,90 e largura de 0^m,94.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 2 de agosto proximo futuro, no nucleo colonial «Bandeirantes» ou na Inspectoria do Serviço de Povoamento, 4 rua José Bonifacio n. 21, sobrado, em S. Paulo, ou, ainda, nesta directoria, em envelopes fechados, devidamente datadas e selladas, com as firmas reconhecidas e acompanhadas dos respectivos documentos de idoneidade dos proponentes.

As propostas não poderão conter emendas ou rasuras e mencionarão: a residencia do proponente; a tabella de preços (por extenso e em algarismo), as condições especiaes e as vantagens offerecidas para o beneficio dos productos e exploração dos terrenos e a obrigação de fazer as modificações que forem necessarias no assentamento dos machinismos de canna, indicadas pelo administrador do nucleo, e a substituição da correia motora.

Não poderão conter as propostas sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do ajuste, que será lavrado de conformidade com o estatuido no art. 117 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, ficando sob a responsabilidade do parceiro a guarda, conservação e reparação dos supra referidos machinismos e demais benfeitorias.

As propostas serão abertas, nesta directoria no dia 8 de agosto vindouro, ás 13 horas, e lidas em presença dos interessados, não se obrigando o Governo a aceitar quaesquer propostas apresentadas, podendo mesmo rejeital-as todas.

No envolvero das propostas deverão ser declarados o nome do proponente e o objectivo de suas propostas.

Directoria do Serviço do Povoamento, 16 de julho de 1918. — *Dulphé Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDAS DE LOTES

Faço publico que, de accordo com autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio contida no officio da Directoria Geral da Contabilidade n. 415, de 18 de abril deste anno, que receberá este Serviço propostas para a compra dos lotes vagos, constantes da relação abaixo, existentes no nucleo colonial, emancipado Visconde de Mauá, situados nos municipios do Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayuruoca, no de Minas Geraes, distante 34 kilometros da estação de Rezende da Estrada de Ferro Central do Brazil, mediante as seguintes condições:

1.º A venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, a vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 128 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro deste anno.

2.º A cada proponente poderão ser vendidos quatro lotes, no maximo, exceptuando-se aquelles que já forem proprietarios de dous lotes.

3.º Os aquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes

do regulamento approvedo pelo decreto n. 9.081 de 3 de novembro de 1911, obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

4.º As propostas deverão ser apresentadas em involveros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.º No envolvero serão declarados, o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta.

6.º Todas as propostas deverão ser entregues nesta Directoria, até o dia 14 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

7.º As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão.

8.º A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

9.º As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escritas por extenso e em algarismos.

10.º As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaesquer offertas, vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta.

11.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas com observancia das mesmas formalidades estatuidas no presente edital, em dia préviamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

12.º Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima a importância respectiva, dentro do prazo que for fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

13.º Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Secretaria do Serviço de Povoamento, 23 de julho de 1918. — *Dulphé Pinheiro Machado*, director.

Relação dos lotes vagos do nucleo colonial, emancipado «Visconde de Mauá»

Caracteristicos	Area dos lotes em metros quadrados	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:		
N. 29, com casa.....74	238.775	612\$000
Rio Preto acima :		
N. 9, com casa.....7	302.500	532\$750
N. 15, com casa.....	224.400	596\$840
N. 19, com casa.....	232.250	653\$572
N. 21 A, com casa.....	341.500	642\$625
N. 23, com casa.....	276.000	703\$600
N. 26, com casa.....	294.000	523\$400
N. 28, com casa.....	270.000	696\$000
N. 30, com casa.....	265.200	491\$720
N. 31, sem casa.....	253.750	279\$025

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Docas de Santos

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DOCAS DE SANTOS, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1918

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e dezoito, ás doze horas, na sede da Companhia Docas de Santos, á Avenida Rio Branco numero quarenta e seis, terceiro pavimento, nesta Capital, presentes accionistas portadores de acções nominativas e acções ao portador, observado quanto á estas o disposto no final do paragrapho segundo do artigo nono dos estatutos, representando mais de dous terços do capital social, constando os nomes dos referidos accionistas do livro de presença e das assignaturas na presente acta, assumiu a presidencia o senhor Candido Gaffrée, presidente da companhia, que declarou achar-se a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje nas condições de funcionar. Em seguida o senhor presidente da companhia pediu aos senhores accionistas que designassem o presidente da assembléa geral. O accionista senhor doutor Americo Firmiano de Moraes propoz que a assembléa fosse presidida pelo senhor Candido Gaffrée, o que foi acceto por todos os outros accionistas presentes. Agradecendo a honrosa distincção dos senhores accionistas, o senhor Candido Gaffrée declarou aberta a sessão e convidou para secretarios os senhores accionistas doutores Alberto de Faria e Carlos Guinle. Constituida assim a mesa, o mesmo senhor presidente mandou ler o annuncio de convocação publicado no *Diário Official* de 2 de julho corrente e reproduzido no *Jornal do Commercio*, no teor seguinte: «Companhia Docas de Santos —São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 12 do corrente mez, ás doze horas, á Avenida Rio Branco numero quarenta e seis, terceiro andar, para reforma dos artigos terceiro, quarto, quinto, paragrapho terceiro, e nono, paragrapho quinto, dos estatutos e augmento do capital da Companhia. Rio de Janeiro, primeiro de julho de mil novecentos e dezoito.—C. Gaffrée, presidente.»

Passando á ordem do dia o Sr. presidente declara que vae submeter ao conhecimento e deliberação da assembléa a proposta da directoria o parecer do conselho fiscal, documentos estes do teor seguinte:

PROPOSTA

«O capital effectivamente empregado pela nossa companhia nas obras de melhoramento do porto de Santos, reconhecido e aprovado pelo Governo Federal pelo acto de primeiro do corrente mez, na ultima prestação das contas, em 31 de dezembro de 1917, ascendeu a 135.101:155\$008 (*Diário Official* de 4 do corrente mez).

A essa somma terá de ser adicionado, na proxima prestação de contas, e na conformidade dos contractos, o custo de outras obras autorizadas, algumas já construidas e muitas em adeantada execução.

Um porto de movimento sempre crescente, ainda que actualmente enfraquecido em virtude da guerra, e onde se accentuam necessidades que precisam ser de prompto attendidas, como é o de Santos, não pôde deixar de exigir obras constantes para o desenvolvimento dos seus serviços. Ainda agora, para attender a altos interesses do commercio e da lavoura do prospero Estado de São Paulo, a companhia construiu, além de um frigorifico modelo, grandes armazens para deposito do café, e terá de construir outros e de levar ávante novas obras, umas já autoriza-

das e outras dependentes de estudo e resolução do Governo Federal.

Aquelle valor dos bens, que constituem o patrimonio social, mostra a conveniencia de ser elevado, por sua vez, o capital da companhia, podendo a este se dar, attentos os promissos sociaes, o valor adeante declarado.

Convém, ao mesmo tempo, modificar alguns artigos dos estatutos.

Em taes condições, de accôrdo com o decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, a directoria, ouvido o conselho fiscal, propõe:

1º

Que se substitua o actual art. 3º dos estatutos pelo seguinte:

«Art. 3º A cidade do Rio de Janeiro é o domicilio da companhia para todos os effeitos juridicos e o lugar da sede da sua administração».

2º

Que se substitua o art. 4º dos estatutos pelo seguinte:

«Art. 4º O capital social é de 120.000:000\$, já realizado, dividido em 600.000 acções de 200\$ cada uma, sendo 500.000 acções nominativas e 100.000 ao portador. Toda a acção é indivisivel com referencia á sociedade».

Paragrapho unico. As acções ao portador, em numero de 100.000 já emitidas não poderão ser convertidas em acções nominativas».

3º

Que se supprima o § 3º do art. 5º dos estatutos.

4º

Que no art. 9º § 3º dos alludidos estatutos se supprimam as palavras «e a conversão das nominativas em acções ao portador» em virtude da nova disposição do paragrapho unico do art. 4º acima.

5º

Que ao § 3º do art. 9º dos mencionados estatutos se acrescente: «e os usufructuarios do acções».

6.º

Que fique a directoria autorizada, em cumprimento da approvação desta proposta:

a) A emitir mais 300.000 acções de numero 300.001 a 600.000 nominativas, correspondentes ao augmento do capital social actual, ficando assim realizado o capital integral do réis 120.000:000\$, sendo as acções correspondentes ao augmento do capital distribuidas proporcionalmente pelos accionistas.

Reputar-se-ha legitimo proprietario das actuaes acções ao portador para o effeito de receber a acção que lhe caiba, aquelle que apresental-as ao escriptorio da companhia, assignando a respectiva declaração, sendo ne acto substituidas estas acções ao portador.

b) A substituir por novos titulos as actuaes acções, podendo entregar cautelas.»

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1918.—C. Gaffrée.—J. X. Carvalho de Mendonça.—G. Osorio de Almeida.—G. B. Weinschenck.—Guilherme Guinle.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Docas de Santos tendo tomado conhecimento da proposta da directoria para augmentar de sessenta mil contos o capital da companhia, que ficará assim elevado a cento e vinte mil contos de réis, e considerando que a mesma proposta está plenamente fundamentada e satisfaz a exigido pelo artigo 93 do decreto numero 434 de 4 de julho de 1891, é de parecer que seja ella approvada pela assembléa geral.

Igualmente o conselho fiscal é de parecer que sejam approvadas as demais modificações

N. 32, com rancho...	295.275	454\$892
N. 33, sem casa.....	282.300	210\$950
N. 35, sem casa.....	377.000	304\$930
N. 36, com rancho...	268.800	415\$480
N. 37, sem casa.....	283.300	314.000
N. 39, sem casa.....	174.890	392\$579
N. 34, sem casa.....	348.000	382\$800
N. 43, sem casa.....	261.000	287\$100
N. 45, sem casa.....	291.300	320\$430
N. 47, sem casa.....	316.200	347\$820
N. 49, sem casa.....	344.000	378\$490
N. 51, sem casa.....	356.950	392\$645
N. 53, sem casa.....	323.400	355\$740
N. 38, sem casa.....	372.400	409\$640
N. 40, sem casa.....	279.600	307\$560
N. 42, sem casa.....	258.850	281\$435
N. 44, sem casa.....	253.900	279\$290
N. 46, sem casa.....	253.600	278\$960
N. 48, sem casa.....	265.320	291\$832
N. 50, sem casa.....	237.500	261\$250
N. 52, sem casa.....	262.800	289\$080
N. 54, sem casa.....	230.400	253\$440
N. 56, sem casa.....	230.800	253\$880
N. 55, sem casa.....	274.700	302\$170
N. 57, sem casa.....	276.275	303\$902
N. 59, sem casa.....	256.200	281\$820
N. 61, sem casa.....	278.475	306\$322
N. 63, sem casa.....	263.350	389\$685
N. 65, sem casa.....	315.350	379\$885
N. 2, sem casa.....	245.500	270\$050
N. 4, sem casa.....	265.625	292\$187
N. 6, sem casa.....	288.055	316\$860

Ribeirão Realidade:

N. 1, com casa.....	274.000	801\$400
N. 3, com casa.....	259.500	785\$450
N. 5, com casa.....	308.000	788\$800
N. 6, com casa.....	230.880	653\$968
N. 7, com casa.....	245.465	720\$011

Ribeirão Itatiaynha:

N. 4, sem casa.....	265.000	291\$500
N. 3, sem casa.....	280.500	308\$550
N. 5, sem casa.....	268.000	291\$800
N. 7, sem casa.....	315.100	346\$610
N. 9, sem casa.....	392.480	431\$610
N. 11, sem casa.....	337.750	371\$525
N. 13, sem casa.....	284.400	312\$840

Ribeirão Maromba:

N. 1, sem casa.....	254.400	279\$840
N. 3, sem casa.....	248.910	273\$801
N. 5, sem casa.....	257.400	283\$140
N. 7, sem casa.....	281.200	309\$320
N. 9, sem casa.....	266.250	292\$875
N. 11, sem casa.....	266.000	292\$600
N. 13, sem casa.....	291.625	323\$787
N. 2, sem casa.....	250.800	278\$880
N. 4, sem casa.....	247.680	272\$448
N. 6, sem casa.....	236.400	260\$040
N. 8, sem casa.....	274.000	301\$400
N. 10, sem casa.....	250.000	284\$900
N. 12, sem casa.....	295.000	321\$500
N. 14, sem casa.....	285.000	313\$500
N. 16, sem casa.....	335.000	368\$500

Ribeirão Santa Clara:

N. 3, com casa.....	264.640	794\$104
N. 5, com casa.....	257.625	783\$387
N. 7, com casa.....	297.150	476\$865
N. 14, sem casa.....	277.950	305\$745
N. 16, sem casa.....	258.450	282\$095
N. 18, sem casa.....	271.950	299\$145
N. 20, sem casa.....	259.290	283\$120
N. 22, sem casa.....	265.550	292\$ 05
N. 24, sem casa.....	282.030	319\$290
N. 13, sem casa.....	378.000	415\$800
N. 15, sem casa.....	344.000	401\$100
N. 17, sem casa.....	638.000	701\$800
N. 19, sem casa.....	321.000	357\$500
N. 21, sem casa.....	314.000	348\$400
N. 23, sem casa.....	393.000	333\$300
N. 25, sem casa.....	312.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 23 de julho de 1918. — Visto — J. Moreira, chefe da 3ª secção.—C. V. Zanilli, 1º official

nos estatutos, constantes da proposta da digna directoria.

Rio de Janeiro, 26 do junho de 1918.—*Paulo de Frontin.*—*Jorge Street.*—*Saturnino Candido Gomes.*

Depois de lidos em assembléa a proposta e o parecer, acima transcriptos, são postos em discussão, sem que accionista algum pedisse a palavra, sendo em seguida a mesma proposta unanimemente approvada em todas as suas partes.

Pouco depois, então, o Sr. presidente que, não obstante excusado, lembrava a conveniencia da nomeação de tres louvados para avaliarem os bens sociaes e verificarem se a proposta da directoria, apoiada pelo conselho fiscal, se achava ou não devidamente justificada.

Acceito e approved pela assembléa o alvitre do Sr. presidente, annunciou este que ia proceder a eleição dos tres louvados. Foram eleitos por aclamação os Srs. Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, conselheiro Luiz Martins do Amaral e Dr. Americo Firmiano de Moraes.

Disse o Sr. presidente que feita a avaliação pelos louvados e logo que o laudo lhe fosse apresentado convocaria novamente a assembléa geral.

Em seguida o Sr. presidente lembrou que faziam hoje 30 annos que fôra assignado o decreto n. 9.979, autorizando o contracto para as obras de melhoramento do porto de Santos, e esse tempo todo tem sido de trabalho ingente e de esforço enorme, mas, em compensação a tudo isso, conheciam os Srs. accionistas a prosperidade e a solidez da companhia, e os avultados serviços prestados ao Estado de S. Paulo e á União, que para esse resultado cooperaram todos os directores, alguns dos quaes, antes de assumirem este posto, já vinham prestando auxilio á empresa, e ainda outros accionistas, entre os quaes não podia deixar de salientar o nome do Dr. Alberto de Faria; que, finalmente, nunca faltou á directoria o auxilio utilissimo do conselho fiscal, cujos pareceres foram por ella sempre ouvidos com attenção.

Em seguida, o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, depois de algumas considerações propoz que se lançasse em acta um voto de louvor e agradecimento á directoria pelo muito que merece dos Srs. accionistas e o Sr. C. Gaffrée que se lançasse um outro voto de louvor ao conselho fiscal pelos bons serviços prestados.

Ambas essas propostas foram unanimemente approvadas, abstendo-se de votar quanto á primeira os Srs. directores e quanto á segunda os membros do conselho fiscal.

Pediu o Sr. presidente aos Srs. accionistas a bondade de esperarem meia hora enquanto se lavrava esta acta, e scripta ella, depois de lida e approvada foi levantada a sessão, assignando-a a mesa e os accionistas presentes. E eu, Alberto de Faria, 1º secretario, fiz lavrar esta acta que conferei e assigno.—*Alberto de Faria.*—*C. Gaffrée.*—*Carlos Guinle*, 2º secretario. Seguem-se as outras assignaturas.

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DOCA DE SANTOS, REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 1918, EM CONTINUAÇÃO DA EFFECTUADA AOS 12 DO MESMO MEZ E ANNO

Aos vinte dias do mez de julho de mil novecentos e dezoito, ás doze horas, na séde da Companhia Docas de Santos, á avenida Rio Branco numero quarenta e seis, terceiro pavimento, nesta Capital, presentes accionistas, portadores de acções nominativas e acções ao portador, observado quanto a estes o disposto no final do paragrafo segundo do artigo nono dos estatutos, representando mais de dous ter-

ços do capital social, constando os nomes dos referidos accionistas do livro de presença e das assignaturas na presente acta, assumiu a presidencia o Sr. Candido Gaffrée, presidente da companhia, que declarou achar-se nas condições de funcionar a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, em continuação da anterior que se realizára em doze do corrente mez.

O Sr. presidente consultou aos Srs. accionistas sobre a nomeação do presidente desta assembléa, sendo por elles resolvido, unanimemente, que, tratando-se de proseguir nos trabalhos iniciados na assembléa realizada aos doze do mez corrente, deveria funcionar a mesa que nessa reunião já servira. O Sr. presidente da assembléa convidou, então, os Srs. Drs. Alberto de Faria e Carlos Guinle a tomar os seus assentos á mesa e depois de ter observado que a acta da assembléa de doze do corrente mez se achava approvada e assignada, declarou que tendo recebido o laudo dos Srs. louvados nomeados para avaliarem os bens sociaes e verificarem se a proposta da directoria relativamente ao augmento do capital, se achava ou não devidamente justificada, convocára a presente assembléa em continuação daquella, para tomar conhecimento do mencionado laudo, cuja leitura ia ser feita. Pelo secretario Dr. Alberto de Faria foi lido o edital de convocação, publicado no *Diario Official* de 17 de julho corrente e reproduzido no *Jornal do Commercio* no teor seguinte:

Companhia Docas de Santos—São convidados novamente os senhores accionistas para reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, em continuação da anterior, no dia 20 do corrente mez, ás 12 horas, na Avenida Rio Branco numero quarenta e seis, terceiro andar, para leitura e approvação do laudo apresentado pelos louvados nomeados naquella assembléa para avaliarem os bens sociaes. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1918.—*C. Gaffrée*, presidente.

Em seguida, o mesmo secretario leu o laudo dos louvados, que é do teor seguinte:

LAUDO

Os louvados nomeados pela assembléa geral extraordinaria da Companhia Docas de Santos realizada em doze do corrente para dar valor aos bens sociaes, tendo pleno conhecimento das obras executadas pela Companhia no porto de Santos e tendo procedido a minucioso exame dos livros da escripturação da Companhia e demais documentos que lhes foram apresentados, passam a emitir o seu parecer.

Considerando que o valor approvado e reconhecido pelo Governo Federal para todos os effeitos da concessão da Companhia, como capital empregado nas obras do porto de Santos em 31 de dezembro de 1917, importava em 135.101:155\$008;

Considerando que esse valor official longo de ser superior, é antes inferior ao valor real das referidas obras, que fazem parte do patrimonio social;

Considerando ainda que os compromissos da Companhia, em virtude de responsabilidades devidamente assumidas, quer sob a forma de *debentures*, quer sob a de credores, se acham perfeitamente garantidas não só pela differença de mais de quinze mil contos de reis entre o custo das obras reconhecido pelo Governo, até 31 de dezembro proximo findo, e a somma de 120.000:000\$ attribuida ao capital social, como tambem pela importancia das obras concluidas ou parcialmente construidas no porto de Santos após essa data, e igualmente por outras verbas constantes do activo da companhia;

Considerando finalmente que do estudo feito verifica-se que não é absolutamente exagerado o valor que resulta para o patrimonio social do augmento do capital a cento

e vinte mil contos de reis, os louvados avaliam, deduzido o total dos compromissos da companhia, os bens sociaes em cento e vinte mil contos de reis. Rio de Janeiro 16 de julho de 1918.—*Luiz Martins do Amaral.*—*Americo Firmiano de Moraes.*—*Paulo de Frontin.*

Depois de lido o laudo supra transcripto, foi posto em discussão sem que accionista algum pedisse a palavra, sendo em seguida o mesmo laudo unanimemente approved, abstendo-se de votar os accionistas que serviram de louvados.

Submettida de novo á votação da assembléa a proposta da directoria apresentada na sessão anterior, é unanimemente approvada.

Declarou, então, o Sr. presidente que, em virtude da deliberação nas duas assembléas que se realizaram, estavam reformados os estatutos da companhia, de accordo com a alludida proposta da directoria e parecer do conselho fiscal, figurando entre os pontos modificados o augmento do capital social, e que, opportunamente, a directoria usaria das autorizações constantes do artigo sexto da proposta approvada.

Lembrou o Sr. presidente que a data do hoje como aquella em que se realizou a anterior assembléa, não podia passar despercebida, pois, ha trinta annos passados fôra assignado o contracto de concessão pelo Governo o pelos concessionarios das obras do melhoramento do porto de Santos.

Agradece o Sr. presidente a presença dos Srs. accionistas, pedindo-lhes a fmeza de esperarem meia hora enquanto se lavrava esta acta. Escripita a presente acta, reunidos de novo os senhores accionistas, foi a mesma lida e approvada, levantando-se em seguida a sessão. A presente acta vae assignada pela mesa e accionistas presentes. E eu, Alberto de Faria, 1º secretario fiz lavrar esta acta que conferei e assigno.—*Alberto de Faria.*—*C. Gaffrée.*—*Carlos Guinle*, 2º secretario. Seguem-se as outras assignaturas.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 29 de julho de 1918, archivaram-se nesta repartição sob o n. 4.911, os seguintes documentos referentes á Companhia Docas de Santos (S. A.), a saber:

As actas das assembléas geraes extraordinarias realizadas em 12 e 20 de do julho, vigentes, que alteraram diversos artigos dos seus estatutos e bem assim as listas dos accionistas presentes. E eu Horacio Pestana do Aguiar, 3º official da secretaria desta junta a escrevi. Isento do pagamento do sello.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1918—*Isidoro Campos*, director.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo — Rio Grande

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de julho de 1918, archivou-se nesta repartição sob o n. 4.908, o seguinte documento referente á Companhia Estrada do Ferro S. Paulo — Rio Grande, a saber:

Publica fôrma da acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 20 do junho ultimo, que approvou as contas da administração o elegeu nova directoria.

Eu Joao Hyggino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, pecei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas do sello federal no valor total de 10\$100).

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

SOCIEDADES CIVIS

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Primeira convocação)

Convoco os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral extraordinária na proxima quinta-feira, 1 de agosto de 1918, na sede social, á rua Buenos Aires (ex-Hospicio) n. 194, ás dezesseis horas e meia (16 1/2 horas).

Motivo da convocação: Tomar conhecimento de varias occurrencias relativas ás secções de supprimentos e de empréstimos e deliberar não só sobre ellas, como também sobre quaisquer propostas que tenham relação actual ou remota, directa ou indirecta com essas occurrencias, e em restricção de objecto ou pessoas.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1918.—
Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente.

ANNUNCIOS

Companhia Fiação e Tecidos Andarahy

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio da Companhia de Fiação e Tecidos Andarahy, á rua de S. Pedro n. 83, 1º andar, pagam-se do dia 31 do corrente em diante, das 12 ás 13 horas, os juros dos debentures do empréstimo omitido pela referida companhia, relativos ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1918.—
A directoria.

Companhia Força e Mineração Sant'Anna

PAGAMENTO DE JUROS SOBRE DEBENTURES

Do dia 1 do proximo mez de agosto em diante, serão pagos, á rua Santa Luzia n. 69, os juros correspondentes ao semestre que findou em 30 de junho ultimo, á razão de 6 % ao anno.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1918.—
A directoria.

Companhia Morro da Mina

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Srs. accionistas são convidados a reunirem-se em assembléa geral extraordinária no dia 12 de agosto de 1918, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que importa em reforma de seus estatutos com augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918.—
A directoria.

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesauraria deste Banco paga-se o 9º dividendo, á razão de 12% ao anno, sobre o capital realizado, ou 12\$ por acção.

Campos, 15 de julho de 1918.—
Benedicto de Azevedo Queiroz, director-secretario.

Fallencia de Marques & Ribeiro

Aviso aos credores

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores da massa

O Juizo.....	\$
O Escrivão.....	\$
O Dr. Curador das Massas.....	\$
O requerente da fallencia.....	\$
Os syndicos pelas despezas e por sua commissão.....	\$
Ernesto Diniz, guarda-livros....	100\$000
O gerente do estabelecimento do fallido por seus salarios de 5\$ diários.....	\$

Credores chirographarios

Marti, Pacheco & Comp.....	130\$200
Archanjo Sobrinho & Comp.....	114\$800
A. Cardoso de Ganata & Comp..	301\$000
Figueiredo, Marinho & Comp.....	413\$100
Carrapatoso Costa & Comp.....	1:69\$800
Americo Ney & Comp.....	1:447\$040
Antonio Lagos.....	930\$000
D. Silva & Comp.....	586\$350
Azevedo Torres.....	142\$200
Monarcha & Pino.....	665\$130
Gomes, Filho & Comp.....	1:418\$560
Caldas Bastos & Comp.....	257\$200
Augusto dos Santos Lameira....	2:000\$ 00
José Pinto Machado.....	3:50\$900
Fernandes, Moreira & Comp....	968\$260
Credores particulares do socio solidario Antonio Marques Rodrigues Lobo:	
Albano Trindade.....	600\$030

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1918.—
Por procuração dos liquidatarios Fernandes, Moreira & Comp., o advogado, Berquó Coelho.

Os liquidatarios avisam aos interessados nesta fallencia, que serão encontrados, diariamente, das 16 horas ás 17 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Berquó Coelho, á rua do Rosario n. 154, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1918.—
Por procuração dos liquidatarios Fernandes, Moreira & Comp., o advogado, Berquó Coelho.

Empresa Commercial Brasileira

Nos termos dos arts. 23 e 24 dos estatutos sociaes, ficam convidados os Srs. accionistas para uma reunião de assembléa geral com o fim especial de se additarem os estatutos, para ser autorizada a directoria a praticar os actos de que tratam as letras a e b, n. 2, § 1º do art. 10 do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, e bem assim homologar providencias e resoluções por ella já tomadas ex-vi da autorização já conferida em assembléa anterior.

A assembléa geral terá logar no dia 1 de agosto, na sede social, á rua Gonçalves Dias n. 16, sobrado, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918.—
A directoria.

Companhia Brasil Cinematographica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. accionistas para uma reunião extraordinária na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 137, sobrado, ás 13 horas, no dia 2 de agosto vindouro, afim de elegerem um director para occupar cargo vago na directoria da companhia.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918.—
Francisco Serrador, presidente.

Pinto Lima & Comp.

Sociedade em commandita por acções

Communicamos aos Srs. debenturistas que, a partir de 3 de agosto, pagaremos todos os sabbados, das 13 ás 14 horas, os juros referentes ao primeiro semestre de 1918.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1918.—O gerente, Augusto Pinto Lima.

Sociedade Anonyma A Carbonica

Nos termos dos arts. 23 e 24 dos estatutos sociaes, ficam convidados os Srs. accionistas para uma reunião de assembléa geral com o fim especial de se additarem os estatutos, para ser autorizada a directoria a praticar os actos de que tratam as letras a e b, n. 2 § 1º do art. 10 do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, e bem assim homologar providencias e resoluções por ella já tomadas ex-vi da autorização já conferida em assembléa anterior.

A assembléa geral terá logar no dia 2 do agosto, na sede social á rua Gonçalves Dias n. 16, sobrado, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1918.—
A directoria.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição n. 155, correspondente aos tres Algarismos finais do primeiro premio — N. 48.155.

Inscrição n. 526, correspondente aos tres Algarismos finais do segundo premio — N. 3.526.

Inscrição n. 990, correspondente aos tres Algarismos finais do terceiro premio — N. 34.990.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felício dos Santos.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento, desde o valor de 70\$, pôde ser adquirida, por meio de prestações pagas semanalmente, inscrevendo-se no Club PATEK PHILIPPE.

O preço dessas prestações varia de 1\$ até 10\$ conforme o valor da mercadoria escolhida.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

Sl. Rua da Quitanda, 81

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
Água (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.... \$3000
Anuario de legislação da fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro.... \$6000
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
Astronomie (Traité d'), de E. Liais.... \$5000
Automoveis (Tabellas para os preços dos).... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento Interno... \$3000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.741, de 7 de novembro de 1907... \$1000
Carros (Tabellas para os preços dos). réis... \$200
Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M).... \$2000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... \$2000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500
Chorographia da Provincia da Ceará.... \$4000
Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M.).... \$10000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M).... \$3000

— **Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M).**... \$20000

— **Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M).**... \$6000

— **Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M).**... \$2000

— **Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.**... \$3000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro.... \$3000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado.... \$4000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Collecção de Leis de 1917 (tres volumes).... \$20000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M).... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas.... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M).... \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal.... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa.... \$2000

Constituição da Republica.... \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— **Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951).**... \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.559, de 20 de abril de 1893.... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.... \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).... \$2000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899... \$2000

de outubro de 1890... \$2000

de dezembro de 1890... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... \$3000

3º e ultimo... \$2000

Aditamento... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832... \$3000

de 1833... \$3000

de 1850... \$3000

de 1867... \$3000

de 1891... \$4000

de 1892... \$4000

de 1893... \$2000

de 1894... \$4000

de 1895... \$3000

de 1896... \$3000

de 1897... \$3000

de 1898... \$2000

de 1899... \$3000

de 1900... \$3000

de 1901... \$3000

de 1902... \$3000

de 1903... \$4000

de 1904... \$4000

de 1905... \$4000

de 1906... \$4000

de 1907... \$5000

de 1908... \$5000

de 1909... \$5000

de 1910... \$6000

de 1911... \$4000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... **\$5000**

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 **\$500**

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... **\$5000**

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento). (M)..... **\$500**

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral). . . . **\$500**

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) **\$500**

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... **\$500**

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... **\$500**

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... **\$5000**

— Alterações feitas nas leis numeroes 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... **\$200**

— Relação dos eleitores do Districto Federal. **\$5000**

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... **\$200**

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M), **\$5000**

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica). **\$5000**

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... **\$5000**

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... **\$5000**

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... **\$500**

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Ararajo Castro..... **\$5000**

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato. **\$500**

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zamora..... **\$5000**

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... **\$5000**

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços do). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... **\$5000**

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).. **\$5000**

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... **\$5000**

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. **\$500**

Industrias e profissões (Regulamento) réis. **\$5000**

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915. **\$500**

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... **\$5000**

J

Justica Federal (Completa a). Lei n. 227, de 20 de novembro de 1894.. **\$500**

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordões) (M):
do anno de 1895..... **\$5000**
do anno de 1897..... **\$5000**
do anno de 1898..... **\$5000**
do anno de 1899..... **\$5000**
do anno de 1900..... **\$5000**

Justica do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... **\$5000**

Juros de credits hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917. **\$500**

L

Lei Orçamentaria de 1918, exemplar réis. **\$5000**

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) réis. **\$5000**

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... **\$5000**

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... **\$5000**
de 1810 a 1811..... **\$5000**
de 1812 a 1815..... **\$5000**

de 1816 a 1817..... **\$5000**
de 1818 a 1819..... **\$5000**
de 1821..... **\$5000**
de 1822..... **\$5000**
de 1823..... **\$5000**
de 1824..... **\$5000**
de 1825..... **\$5000**
de 1826..... **\$5000**
de 1832..... **\$5000**
de 1833..... **\$5000**
de 1834..... **\$5000**
de 1835 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1836..... **\$5000**
de 1837..... **\$5000**
de 1838..... **\$5000**
de 1839..... **\$5000**
de 1840..... **\$5000**
de 1841..... **\$5000**
de 1842..... **\$5000**
de 1843..... **\$5000**
de 1844..... **\$5000**
de 1845..... **\$5000**
de 1846..... **\$5000**
de 1847..... **\$5000**
de 1848..... **\$5000**
de 1849..... **\$5000**
de 1850..... **\$5000**
de 1852 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1853..... **\$5000**
de 1855..... **\$5000**
de 1856..... **\$5000**
de 1857 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1858 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1859 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1860 — 3 volumes..... **\$5000**
de 1861 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1862 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1863 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1864 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1864 — (Additamentos)..... **\$5000**
de 1865 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1866 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1867 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1868 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1874 — 3 volumes..... **\$5000**
de 1875 — 3 volumes..... **\$5000**
de 1876 — 3 volumes..... **\$5000**
de 1877 — 3 volumes..... **\$5000**
de 1878 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1879 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1880 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1881 — 3 volumes..... **\$5000**
de 1882 — 3 volumes..... **\$5000**
de 1883 — 3 volumes..... **\$5000**
de 1884 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1885 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1887 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1889 — 3 volumes..... **\$5000**
de 1892..... **\$5000**
de 1891 — 2 volumes..... **\$5000**
de 1896..... **\$5000**

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, traducção e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das) Decreto n. 8.597..... 5\$00

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913..... 2\$00

M

Manual do Empregado de Fazendas:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Marinha Mercante e Navegação de Ca-
botagem. 1\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação,
pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):
2º volume..... 6\$000
3º volume..... 6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos
(Regulamento do). Decreto numero
8.904. 5\$00

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862,
2.866 e 2.895..... 3\$00

N

Nova luz sobre o passado..... 20\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo,
por Affonso Duarte Ribeiro. 6\$000

Provimientos da Correção Geral do Fóro
do Districto Federal (1916 — 1917)
(M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr.
Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio
de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as
penas para os crimes de). Decr. nu-
mero 2.110, de 30 de setembro de
1909. 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Repu-
blica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Repu-
blica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Repu-
blica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Repu-
blica (4º volume) (M)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos).
Decr. n. 11.505, de 1915..... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte
no Governo do Brasil, desde o anno
de 1808 a 1889, por M. A. G.. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça
Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça
Local. 1\$000

Regulamento das Sociedades Anony-
mas (Decr. n. 434)..... 5\$00

Regulamento das Companhias de Se-
guros..... 5\$00

Regulamento dos Clubs de Merca-
dorias. 5\$00

Regulamento do sello..... 5\$00

Regulamento para a venda de mercadorias
e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio.
(Decreto n. 12.475, de 23 de maio
de 1917). 5\$00

Repressão de contrabando (Regulamento
para o serviço de). Decr. n. 10.037, de
6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

— Corrige o regulamento acima (De-
creto n. 12.419, de 21 de março
de 1917). 1\$00

S

Sello (Abecedario do imposto do), por
Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil-
réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de ja-
neiro de 1908)..... 5\$00

Saneamento (Regulamento da taxa
de). 3\$00

Seguros (Regulamento dos impostos de
sello e fiscalisação e de sorteio das
companhias de). 5\$00

Saude Publica (Regulamento da Dire-
toria Geral de Saude Publica). De-
creto numero 10.821, de 18 de março
de 1914. 2\$000

T

Tilburys (Tabellas para os pre-
cos dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do
Brasil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de
20 de dezembro de 1911)..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança
e fiscalisação do imposto de). Decre-
to numero 11.493, de 17 de fevereiro
de 1915..... 5\$00

Tribunal de Contas (Collecção de actos
legislativos e regulamentares do)
(M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por An-
tonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero
2.290). 5\$00

Vencimentos (Regulamento para a co-
brança do imposto sobre). Decreto nu-
mero 11.914, de 26 de janeiro de
1916. 5\$00

As vendas superiores a 100\$000 têm
abatimento de 15 % (art. 42 do Re-
gulamento).

As obras que estão assignaladas com um
— (M) — pertencem aos diversos Mi-
nistérios e não têm abatimento, ex-
cepto as Leis Usuaes da Republica, que
têm o abatimento de 30 %, em vir-
tude do Officio do Ministerio da Jus-
tiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.